



URGENTE

OBS.:

1570531

[illegible]



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

020/1038/2020 2
Laurence Chalhou Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER.

Ofício nº. 363/2020.

Niterói, 05 de junho de 2020.

Prezados Senhores,

Considerando, que o prazo do contrato 17/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.047.682/0001-50**, expirará no dia 16 de setembro de 2020.

Venho por meio desta, dirigir-me a Vossa Senhoria, a fim de indagar a existência de interesse na renovação do supracitado Instrumento Contratual nas condições e preços atualmente pactuados.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição.

Atenciosamente,

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.

01.047.682/0001-50

**MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA
LTDA**

Rua General Castrioto, 410
CEP 24110-256 - BARRETO
NITERÓI - RJ

Bernardo Moreno Perlingeiro
DIRETOR ADM. / FINANCEIRO
CPF: 991.195.797-72
MP Engenharia

Das Wanner
REIS
J. J. J. J.
na forma
de
16/6
2020
Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos



Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto, 410 - Barreto - Niterói - RJ

CEP: 24110-256 - Tel/Fax: (21) 2622-3072 - CNPJ: 01.047.682/0001-50

mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

40/1038/20 Laurence Chalhout Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

Niterói, 09 de junho de 2020.

CARTA N.º CC - 717

Para: SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
DIRETORIA DE ÁREAS VERDES

ASSUNTO: ACEITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Contrato: 017/2018
Processo FME: 040/000667/2018

Prezados Senhores,

Vimos através desta informar que a empresa Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda, tem interesse na renovação do Contrato nº 017/2018 nas mesmas condições e preços atualmente pactuados.

Atenciosamente,


Bernardo M. Perlingeiro

01.047.682/0001-50

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA
LTDA

Rua General Castrioto, 410
CEP 24110-256 - BARRETO
NITERÓI - RJ



Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto 410 - Barreto - Niterói - RJ

CEP 24110-256 - Tel/Fax (21) 2622-3072 - CNPJ: 01.047.682/0001-50

mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

40/1038/20
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

HABILITAÇÃO JURÍDICA



33.2.0548082-6

Sociedade empresária limitada

Normal

00-2020/074756-8

Último arquivamento:
00003727352 - 19/08/2019

NIRE: 33.2.0548082-6

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Boleto(s): 103365843

Hash: E5B543C6-F0FD-4A26-B880-34139E7FEDB9

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DNRC	0,00	0,00

28/10
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

[Home](#)

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Código Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANA CLÁUDIA BRANDÃO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 04/05/2020 e arquivado em 04/05/2020


Bernardo Felló Sampaio Berwanger

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

12

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.0548082-6 Protocolo: 00-2020/074756-8 Data do protocolo: 04/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/05/2020 SOB O NÚMERO 00003871053 e demais constantes do termo de



MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº. 01.047.682/0001-50
NIRE Nº. 33.2.0548082-6
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BERNARDO MORENO PERLINGEIRO, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado, na Rua Joaquim Távora, n. 130, Apto. 508, Icaraí - Niterói - RJ, CEP: 24230-540, portador da cédula de identidade nº 1992100279 expedida pelo CREA-RJ, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 991.195.797-72 e;

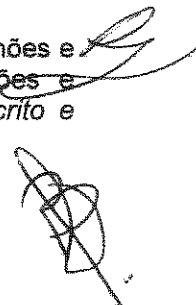
ROGÉRIO MORENO PERLINGEIRO, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Praia João Caetano nº 141, Apto 704, Ingá, Niterói-RJ, portador da cédula de identidade nº 1995100093 expedida pelo CREA-RJ, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 991.195.877-91;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária "**MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.**", inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 01.047.682/0001-50 com sede nesta cidade na Rua General Castrioto, nº 410 - Barreto - Niterói, RJ, CEP 24110-256, devidamente registrada na JUCERJA sob o nº 33.2.0548082-6 por despacho de 07/02/1996, de comum acordo, resolvem alterar o seu Contrato Social, na forma abaixo.

I-DELIBERAÇÃO

Aumentar o capital da sociedade mediante subscrição e integralização da importância de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), com a emissão de **3.000.000** (três milhões) novas quotas de capital, através da incorporação de parte do saldo da conta de Lucros Acumulados atualizado até 31/12/2019, alterando-o de **R\$ 2.200.000,00** (dois milhões e duzentos mil reais) para **R\$ 5.200.000,00** (cinco milhões e duzentos mil reais). O novo capital social passa a ser dividido em **5.200.000** (cinco milhões e duzentos mil) quotas, cujo valor unitário é fixado em **R\$ 1,00** (hum real). Com a deliberação acima a Cláusula Segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social é de **R\$ 5.200.000,00** (cinco milhões e duzentos mil reais), dividido e consolidado em **5.200.000** (cinco milhões e duzentos mil) cotas de **R\$ 1,00** (hum real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na proporção abaixo:



40/1038/20
8
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

Quotistas	Quantidade de Quotas Subscritas	Capital Subscrito (em Reais)	% Part.
Bernardo Moreno Perlingeiro	2.600.000	R\$ 2.600.000,00	50,00%
Rogério Moreno Perlingeiro	2.600.000	R\$ 2.600.000,00	50,00%
Totais	5.200.000	R\$ 5.200.000,00	100,00%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

II-DELIBERAÇÃO

Alterar a clausula oitava que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – Em 31 de Dezembro de cada ano, se procederá o **BALANÇO GERAL**, e dos lucros ou prejuízos apurados, serão divididos proporcionalmente ou não a participação no Capital para cada sócio. Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços intercalares e, com base nos mesmos, distribuir antecipadamente os lucros.

III - DA CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO SOCIAL:

O novo contrato social consolidado da "**MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.**", contemplando as alterações promovidas por intermédio deste Instrumento, é o seguinte:

CONTRATO DA FIRMA

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem a denominação social de **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, que fundam os cotistas acima declarados, com prazo indeterminado a juízo das partes contratantes, e será regida pelo presente Contrato Social, pelos artigos 1052 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei. Nº. 10.406/2001) e supletivamente pelas normas da sociedade anônima, podendo manter filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social é de **R\$ 5.200.000,00** (cinco milhões e duzentos mil reais), dividido e consolidado em **5.200.000** (cinco milhões e duzentos mil) cotas de **R\$ 1,00** (hum real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na proporção abaixo:

[Handwritten signature]



Quotistas	Quantidade de Quotas Subscritas	Capital Subscrito (em Reais)	% Part.
Bernardo Moreno Perlingeiro	2.600.000	R\$ 2.600.000,00	50,00%
Rogério Moreno Perlingeiro	2.600.000	R\$ 2.600.000,00	50,00%
Totais	5.200.000	R\$ 5.200.000,00	100,00%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Objetivo da sociedade é o negócio de Projetos, urbanização, construção civil, conservação e reformas prediais; projetos, implantação, e manutenção de sistema de irrigação e drenagem; projetos, implantação, e manutenção de áreas verdes; prestação de serviços e consultoria nas áreas: do meio ambiente, da engenharia civil e da engenharia agrônômica. Contratação e fornecimento de mão de obra para prestação de serviços para terceiros; comércio de materiais de construção, equipamentos, plantas, vasos, insumo e ferramentas para manutenção de áreas verdes. Podendo ser ampliado ou modificado a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade terá a sua sede social à Rua General Castrioto, nº 410 - Barreto – Niterói, RJ, CEP 24110-256.

CLÁUSULA QUINTA – A Administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, os quais terão direito a uma Retirada Pró-Labore mensal, cujos valores se farão constar na escrituração mercantil da sociedade, ficando os mesmos dispensados de prestarem caução. Os administradores declaram que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade técnica e profissional da sociedade será exercida pelos sócios **BERNARDO MORENO PERLINGEIRO** e **ROGÉRIO MORENO PERLINGEIRO**, profissionais devidamente habilitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – A movimentação bancária da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente.

CLÁUSULA OITAVA – Em 31 de Dezembro de cada ano, se procederá o **BALANÇO GERAL**, e dos lucros ou prejuízos apurados, serão divididos proporcionalmente ou não a participação no Capital para cada sócio. Os sócios



40/1038/20
Laurence Chalhou Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER.

TESTEMUNHAS:

Jason de Oliveira Lima
Ident. 033.070-3 – CRC – RJ
CPF: 264.086.947-72



André Luiz Cardoso Lima
Ident. 11600659-4 – IFP
CPF/MF: 085.492.087-01



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0548082-6 Protocolo: 00-2020/074756-8 Data do protocolo: 04/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/05/2020 SOB O NÚMERO 00003871053 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 818ADD9B774F914A7C0F0D06B5A01873F9AF7574EDA44A5C17DBF1C7DEEA4097

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 7/12



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

BERNARDO MORENO PERLINGEIRO, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado, na Rua Joaquim Távora, n. 130, Apto. 508, Icaraí - Niterói - RJ, CEP: 24110-256, portador da cédula de identidade nº 1992100279 expedida pelo CREA-RJ, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 991.195.797-72.

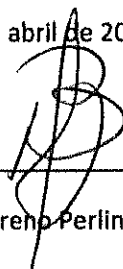
OUTORGADO:

ANDRE LUIZ CARDOSO LIMA, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 085.492.087-01, e portador da identidade nº 094.137/O-7 CRC-RJ, residente o domiciliado a Rua Castorina Faria Lima, nº 418 apt 103 - Portuguesa - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - Brasil.

PODERES:

Por este instrumento particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos, para assinar requerimentos de protocolo digital, perante a Jucerja, baseando-se nas regras expostas no Ofício Circular 1014/2020 (DREI), podendo assim formalizar pedido de registro digital de documentos, através do certificado digital, vendando assim o substabelecimento de poderes conferidos.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2020;



Bernardo Moreno Perlingeiro

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ROGÉRIO MORENO PERLINGEIRO, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Praia João Caetano nº141, Apto 704, Ingá, Niterói-RJ, portador da cédula de identidade nº 1995100093 expedida pelo CREA-RJ, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 991.195.877-91.

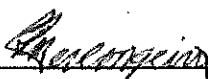
OUTORGADO:

ANDRE LUIZ CARDOSO LIMA, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 085.492.087-01, e portador da identidade nº 094.137/O-7 CRC-RJ, residente o domiciliado a Rua Castorina Faria Lima, nº 418 apt 103 – Portuguesa – Ilha do Governador – Rio de Janeiro – Brasil.

PODERES:

Por este instrumento particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos, para assinar requerimentos de protocolo digital, perante a Jucerja, baseando-se nas regras expostas no Ofício Circular 1014/2020 (DREI), podendo assim formalizar pedido de registro digital de documentos, através do certificado digital, vendando assim o substabelecimento de poderes conferidos.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2020;



Rogério Moreno Perlingeiro

40/1028/20
Laurence Chalhout Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRE LUIZ CARDOSO LIMA, Brasileiro, Casado, Contador, inscrito no CPF sob o nº 085.492.087-01, e portador da identidade nº 094.137/O-7 CRC-RJ, residente o domiciliado a Rua Castorina Faria Lima, nº 418 apt 103 – Portuguesa – Ilha do Governador – Rio de Janeiro – Brasil, venho através desse documento, dar autenticidade e veracidade aos documentos listados abaixo do referido processo:

5(cinco) folhas da alteração contratual;
2 (duas) Folhas de procuração.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2020

ANDRE LUIZ CARDOSO
LIMA:08549208701

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ
CARDOSO LIMA:08549208701
Dados: 2020.04.30 09:55:42 -03'00'

Andre Luiz Cardoso Lima
CRC:Contador: 094.137/O-7 RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0548082-6 Protocolo: 00-2020/074756-8 Data do protocolo: 04/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/05/2020 SOB O NÚMERO 00003871053 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 818ADD9B774F914A7C0F0D06B5A01873F9AF7574EDA44A5C17DBF1C7DEEA4097

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN2033750085

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDANº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
01.047.682/0001-50

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ33894723 - 01047682000150

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
BERNARDO MORENO PERLINGEIROCPF
991.195.797-72

LOCAL

DATA
09/04/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 01.942.632/0001-37

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0548082-6 Protocolo: 00-2020/074756-8 Data do protocolo: 04/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/05/2020 SOB O NÚMERO 00003871053 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 818ADD9B774F914A7C0F0D06B5A01873F9AF7574EDA44A5C17DBF1C7DEEA4097

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 11/12



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA, NIRE 33.2.0548082-6, PROTOCOLO 00-2020/074756-8, ARQUIVADO EM 04/05/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003871053, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
085.492.087-01	ANDRE LUIZ CARDOSO LIMA

04 de maio de 2020.


Bernardo Felício Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

401/1038/20
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

 **República Federativa do Brasil**
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
200153129-0

Nome
BERNARDO MORENO PERLINGEIRO

Filiação
CEZAR DE BARROS PERLINGEIRO
ELIANE MARIA MORENO PERLINGEIRO

C.P.F. 991.195.797-72 **Documento de Identidade** 07163704-5 1FP/RJ **Tipo Sang.** O+

Nascimento 08/10/1967 **Naturalidade** RIO DE JANEIRO **UF** RJ **Nacionalidade** BRASILEIRA

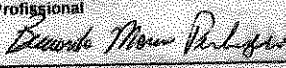
Crea de Registro CREA-RJ **Emissão** 09/11/2012 **Data de Registro** 15/10/1992

Ass. Presidente  **Registro no Crea** 1992100279



Título Profissional
Engenheiro Agrônomo

Ass. do Profissional


Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6236 de 07/05/75)

40/1038/10
18
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
200262159-4

Nome
ROGERIO MORENO PERLINGEIRO

Filiação
CEZAR DE BARROS PERLINGEIRO
ILIANE MARIA MORENO PERLINGEIRO

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
991.195.877-91 08272454-1 IEF/RJ A+

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
26/04/1969 RIO DE JANEIRO RJ BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
CREA-RJ 01/10/2012 27/06/1995

Ass. Presidente
[Assinatura]

Registro no Crea
1995100093

[Barcode]

[Fotografia]

[Assinatura]

Título Profissional:
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional
[Assinatura]

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto, 410 - Barreto - Niterói - RJ

CEP: 24110-256 - Tel/Fax: (21) 2622-3072 - CNPJ: 01.047.682/0001-50

mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

5011032808
Audience Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER
19

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.047.682/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GENERAL CASTRIOTO	NÚMERO 410	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 24.110-256	BAIRRO/DISTRITO BARRETO	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2020** às **16:25:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

401907049659306
Auracete Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

01.047.682/0001-50

Inscrição Estadual

85.791.907

Data da concessão da inscrição

07/03/1996

Nome empresarial

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA GENERAL CASTRIOTO, 410. Barreto - NITERÓI RJ 24.110-256

Situação cadastral

Baixada

Data da situação cadastral

28/11/2016

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Secundárias

02.20-9/06 - CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

43.22-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

43.29-1/05 - TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO

43.30-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

43.30-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

43.30-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

71.11-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói

Unidade de fiscalização

AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói

Observação

INSCRIÇÃO BAIXADA A PARTIR DE 28/11/2016.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 03/06/2020 16:28:29.

Código de autenticidade: 85791907049659306.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

158103820 22
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

01.047.682/0001-50

Inscrição Estadual

85.791.907

Data da concessão da inscrição

07/03/1996

Nome empresarial

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA GENERAL CASTRIOTO, 410. Barreto - NITERÓI RJ 24.110-256

Situação cadastral

Baixada

Data da situação cadastral

28/11/2016

81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói

Unidade de fiscalização

AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói

Observação

INSCRIÇÃO BAIXADA A PARTIR DE 28/11/2016.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 03/06/2020 16:28:29.

Código de autenticidade: 85791907049659306.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

501103820
23
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER**Certidão de Baixa****CNPJ/CPF**

01.047.682/0001-50

Inscrição Estadual

85.791.907

Data da Baixa

28/11/2016

Nome empresarial

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Endereço do estabelecimento

RUA GENERAL CASTRIOTO 410. Barreto NITERÓI RJ 24110256

Fato motivador da baixa

Inscrição migrada na condição Baixada. Necessária análise manual em caso de reativação

Data da ocorrência do fato motivador

28/11/2016

Nº do processo de baixa

Não se Aplica

Tipo de baixa

Não se Aplica

Data do pedido

Não se Aplica

Fica certificada a Baixa da Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

A Baixa de Inscrição não implica na exoneração de débitos eventualmente existentes ou que venham a ser apurados posteriormente.

Certidão emitida para os efeitos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 03/06/2020, às 16:29:50.

Código de autenticidade: 85791907049659396.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
CADASTRO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PREST. DE SERVIÇOS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO 089866-8 ZONA 2a ZONA
 CPF/CGC 01.047.682/0001-50

NOME/RAZÃO SOCIAL MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO RUA CASTRIOTO, GAL. Nº. 00410

ATIVIDADE
 PROJETOS

DATA EXPEDIÇÃO 11/06/2012
 FISCAL DE TRIBUTOS
 Niterói

COORDENAÇÃO DE RECEITAS DIVER: EA 386008

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO 089866-8 ZONA 2a ZONA
 CONDIÇÃO 3-Definitivo

NOME/RAZÃO SOCIAL MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF 01.047.682-0001/50 Nº Processo 030/015192/12 Data Licença 01/02/1996

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO RUA CASTRIOTO, GAL. 00410

ATIVIDADE PRINCIPAL
 PROJETOS

OUTRAS ATIVIDADES/OBS

PONTO DE REFERENCIA
 COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO
 URBANIZACAO DE LOGRADOUROS ARRUMAMENTO LOTEAMENTO PAVIM
 CONSTRUCAO CIVIL

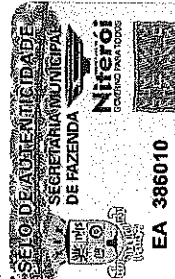
EMPRESA

LICENCA DEFINITIVA

Em 11 de Junho de 2012.

COORDENAÇÃO DE RECEITAS DIVERSAS

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA



EA 386010

40110378/90
 Laurence Chalhoub Santos
 Auxiliar de Protocolo
 SECONSER



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

401/038/20 Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.047.682/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:05 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2020.

Código de controle da certidão: **25FA.7BBC.CC96.B7A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

40/10088/20
26
M
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1503121-4
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 01.047.682/0001-50	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 27/04/2020 10:10 VÁLIDA ATÉ : 26/07/2020 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **9054/2020**, que no período de **1977 até 20/01/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda

CNPJ: 01.047.682/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: LCJQ.5140.5011.32P5

Esta certidão tem validade até **20/07/2020**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **22/01/2020 às 09:09:45.4**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 935 7º Andar, Centro

Emitida em **23/01/2020 às 13:27:55.6**

20/01/2020
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

40/1038/20
28
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Nº 25694

IDENTIFICAÇÃO

CGM:264118 - Nome: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01047682000150

Endereço: GENERAL CASTRIOTO, 410,

Bairro: BARRETO

Cidade: NITERÓI - CEP: 24110256

Certificamos que, na presente data, consta(m) débito(s), inscritos ou não em dívida ativa, contra o interessado(a) acima qualificado(a) em alguma(s) das seguintes situações: ainda não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme previsto no artigo 206 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer Instituição pública ou privada.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 4 de Maio de 2020

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço: <http://fazenda.niteroi.rj.gov.br/>, "Serviços online", opção "Autenticidade de documentos / Certidão". Entre com a chave:

Código de autenticidade: 3IGofD7L

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.047.682/0001-50

Razão Social: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Endereço: R GENERAL CASTRIOTO 410 / BARRETO / NITEROI / RJ / 24110-256

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

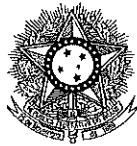
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030801493131257746

Informação obtida em 06/04/2020 09:39:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.047.682/0001-50
Certidão n°: 10106268/2020
Expedição: 29/04/2020, às 15:13:29
Validade: 25/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.047.682/0001-50, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001326-46.2012.5.01.0058 - TRT 01ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto, 410 - Barreto - Niterói - RJ

CEP: 24110-256 - Tel/Fax: (21) 2622-3072 - CNPJ: 01.047.682/0001-50

mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

21
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1617/2020

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020

Página: 1/2
Data: 06/01/2020

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 1997201069
Razão Social: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.047.682/0001-50
Data Registro: 24/07/1997
Endereço: RUA GENERAL CASTRIOTO 410 BARRETO - NITEROI - RJ, CEP: 24110-256

RAMOS ATIVIDADE :

105-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL
201-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA
501-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 2.200.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

PROJETOS, URBANIZACAO, CONSTRUCAO CIVIL, CONSERVACAO E REFORMAS PREDIAIS PROJETOS, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE IRRIGACAO E DRENAGEM PROJETOS, IMPLANTACAO, E MANUTENCAO DE AREAS VERDES, PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA NAS AREAS: DO MEIO AMBIENTE, DA ENGENHARIA CIVIL E DA ENGENHARIA AGRONOMICA. CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA TERCEIROS; COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, EQUIPAMENTOS, PLANTAS, VASOS, INSUMOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENCAO DE AREAS VERDES. PODENDO SER AMPLIADO OU MODIFICADO A QUALQUER TEMPO.

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

BERNARDO MORENO PERLINGEIRO

Carteira Nº RJ-129952/D

RNP: 2001531290

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO

Atribuições: RES 218/73 - ART 05 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 24/07/1997

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA

CASSIO DE BARROS PERLINGEIRO

Expedida em: 16/10/1992 pelo Crea-RJ

Registro: 1992100279 expedido em 15/10/1992

Inclusão como RT: 24/07/1997



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página 4/7
Data: 06/01/2020
4011038190 33
Laurence Chalhoub Santos
SECIV - Sec. de Prof. e C. A.
JURIDICA
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1617/2020
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 1617/2020)

Carteira Nº RJ-16600/D

RNP: 2000538207

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: DEC 23569/33 - ART 33(TDS.ALINÉAS)

RES 078/52

RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 24/11/2009

Expedida em: 01/07/2010 pelo Crea-RJ

Registro: 1970100288 expedido em 04/06/1980

Inclusão como RT: 24/11/2009

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA

ROGERIO MORENO PERLINGEIRO

Carteira Nº RJ-141317/D

RNP: 2002621594

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 16/02/1998

Expedida em: 28/06/1995 pelo Crea-RJ

Registro: 1995100093 expedido em 27/06/1995

Inclusão como RT: 16/02/1998

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Para fins de Licitação

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 1617/2020

Emitida às: 06/01/2020 12:31 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.7690814199456929

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

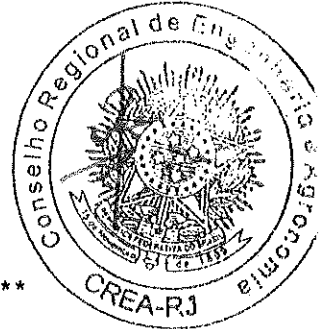
Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



40/10/2010
34
Auxiliar Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro
NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea nº426, de 16/12/2011



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 23696/2015

*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 1 FOLHA(S) *****

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTES CREA, CONSTA(M) ART(S)
EM NOME DO PROFISSIONAL:

BERNARDO MORENO PERLINGEIRO.....

Registro.....: 1992100279.....

Título Profissional.....: ENGENHEIRO AGRONOMO

ART Nº IN00661761 - de 06/09/2011..... Natureza: OBRA E SERVIÇO.....

Baixada em: 19/03/2015 por: CONCLUSÃO.....

EXECUTANTE: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA e Reg: 1997201069.....

Contratante: FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS.....

Endereço: CAMPO DE SANTANA S/N - CENTRO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica (1): COORDENAÇÃO TÉCNICA.....

(2): DIREÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO.....

(3): PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA.....

Especificação da Atividade (1): ARBORIZAÇÃO.....

(2): CONSERVAÇÃO.....

(3): PLANTIO.....

Complemento (1): MUDA

(2): MANEJO FLORESTAL

Informação Complementar:

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS HORTOS DE PRODUÇÃO DE MUDAS DA TAQUARA, VARGEM PEQUENA E
BOSQUE DA BARRA.

Nº do contrato: 050/2011.....

Quantificação: 100,00 ha.....

Data de Início: 05/09/2011.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....365 dia(s).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 391.681,10.....

Endereço: DIVERSOS LOGRADOUROS - - DIVERSOS.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

ART Nº OL00114006 - de 03/02/2015..... Natureza: OBRA E SERVIÇO.....

(CONTINUA)

Folha: 1/2

[Assinatura]



40/38/90 35
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro
NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea nº426, de 16/12/2011

(CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 23696/2015)

Baixada em: 19/03/2015 por: CONCLUSAO.....
EXECUTANTE: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA e Reg: 1997201069.....
Contratante: FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS.....
Endereço: CAMPO DE SANTANA S/N - CENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Atividade Técnica (1): COORDENACAO TECNICA.....
(2): DIRECAO DE SERVICO TECNICO.....
(3): PRODUCAO TECNICA ESPECIALIZADA.....
Especificação da Atividade (1): ARBORIZACAO.....
(2): CONSERVACAO.....
(3): PLANTIO.....
Complemento (1): MUDA
(2): MANEJO FLORESTAL
(3): EXECUCAO DE PROJETO AGRONOMICO
Informação Complementar:
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS HORTOS DA TAQUARA, VARGEM PEQUENA E BOSQUE DA BARRA
Nº do contrato: 50/FPJ-2011 ADITIVO.....
Quantificação: 100,00 ha.....
Data de Início: 04/09/2012.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....12 mes(es).....
Valor de Contrato/Honorário: R\$ 364.258,61.....
Endereço: RUA MAPENDI S/N - TAQUARA.....
RIO DE JANEIRO RJ.....

Rio de Janeiro, 19 de Março de 2015

RICARDO ROVO DE SOUZA LIMA
Coordenador de Registro Cadastro e Acervo Técnico - Mat. 743
(POR DENEGAÇÃO)



Rio 2016

Rio 2016

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fundação Parques e Jardins

401/2038/20 36
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

Contrato: 050/2011

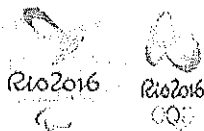
ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação em licitações públicas, que a empresa **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na Rua General Castrioto, 410 - Barreto - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.047.682/0001-50, e registro no CREA/RJ n.º 1997201069, tendo como responsável técnico o Engenheiro Agrônomo Bernardo Moreno Perlingeiro, CREA/BA n.º 129952-D, executou para a PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Fundação Parques e Jardins, os serviços de "CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS HORTOS DA TAQUARA, VARGEM PEQUENA E BOSQUE DA BARRA INCLUINDO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E INSUMOS - RJ", objeto do processo n.º 14/301.153/2011 e do contrato n.º 050/2011, no prazo total de 730 (setecentos e trinta) dias, tendo início em 05/09/2011 e término em 03/09/2013, no valor total de R\$ 755.939,36 (setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), tendo como fiscais a Engenheira Florestal **Beatriz Armendariz Pereira**, matrícula n.º 13/156.821-1, inscrita no CREA/RJ sob o n.º 881009734; o Engenheiro Florestal **Hermano César Machado Vasconcelos**, matrícula n.º 13/156.767-6, inscrito no CREA/RJ sob o n.º 851026380 e o Engenheiro Florestal **Alamir Punaro Baratta Júnior**, matrícula n.º 13/118.005-8, inscrito no CREA/RJ sob o n.º 1981102720. Os serviços foram aceitos definitivamente com publicação no D.O.M RIO n.º 36 de 12 de maio de 2014 - página 42, e executados conforme o seguinte quadro demonstrativo:

	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SE 20.05.0500(A)	Rocão mecânico, empregando rocadeira costal e ajuntamento do material resultante.	há	46,3700
2	SC 10.05.0700(/)	Jardineiro (inclusive encargos sociais).	há	8.561,7480
3	SC 10.05.1450(/)	Servente (inclusive encargos sociais).	há	20.656,7400
4	PJ 20.05.0050(/)	Adubo orgânico (esterco de gado). Fornecimento.	m3	184,0000
5	PJ 20.05.0060(/)	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. Fornecimento.	m3	384,0000
6	PJ 20.05.0550(/)	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos.	m2	52.800,0000
7	PJ 30.05.0053(/)	Encanteiramento dos sacos plásticos para produção de mudas de essências florestais, com altura de 14cm, largura de 10cm. Custo válido para cada 100 unidades.	um	4.800,0000
8	PJ 30.05.0075(/)	Encanteiramento de vaso plástico flexível de 85 litros com muda arborea.	um	2.130,0000
9	PJ 30.05.0112(/)	Enchimento de sacos plásticos para produção de mudas de essências florestais, com costura e perfurados, inclusive fornecimento, custo válido para cada 100 unidades, com dimensões de (14x20)cmx0,15mm.	um	2.400,0000
10	PJ 30.05.0275(/)	Reenvasamento de muda arborea em vaso plástico flexível de 85 litros.	um	2.130,0000
11	PJ 30.05.1000(/)	Vaso plástico tronco cônico flexível de 85 litros para produção de mudas arboreas com altura de 48,00 cm, diâmetro superior de 54,00 cm e diâmetro inferior de 43,50 cm. Fornecimento.	um	2.130,0000

Beatriz Armendariz Pereira
Engenheira Florestal
Matr.: 13/156.821-1

Hermano C.M. Vasconcelos
Engenheiro Florestal
Fundação Parques e Jardins
Matr.: 13/156.767-6
CREA RJ 851026380-D
Página 1 de 2



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fundação Parques e Jardins

40/1038/20 37
Aurência Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

Contrato: 050/2011

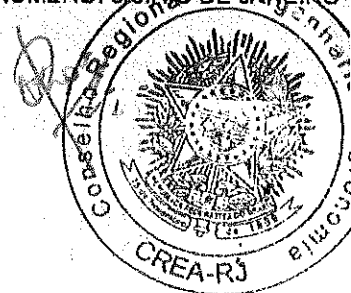
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
12	EQ 05.05.0250(B)	Caminhão bau para transporte de espécies vegetais, com capacidade de 3,5t, com motorista, material de operação, material de manutenção e licenciamento, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 141CV, revestimento interno em placa de eucatex, isolamento do teto em isopor e estrutura de aço interna para adaptação de prateleiras. Custo mensal.	um.mês	24,0000
13	AD 40.05.0116(I)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	h.	4.430,4000

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ, JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: IN00861761 OL00114006, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 23696/2015, FOLHA NÚMERO: 3/3 RIO DE JANEIRO 19/03/2015

Foi lavrado o presente atestado que vai datado e assinado.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2014.

Assinatura e carimbo da Fiscalização

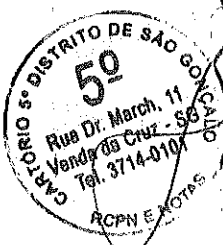


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Beatriz Armendariz Pereira
Engenheira Florestal
Matr.: 13/156.821-1

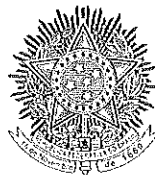
Hermano C. Vasconcellos
Engenheiro Florestal
Fundação Parques e Jardins
Matr.: 13/156.767-6
CREA: 85102638-0-D



Cartório RCPN e Notas do 5º Distrito de São Gonçalo-RJ
Rua Dr. March, nº 11, Venda da Cruz RJ - (0xx21) 3714-0121
CERTIFICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do art. 7º, IV da Lei 8933/94
São Gonçalo-RJ, 13 de outubro de 2014-09:27:49. Usuário: ALINE

Aline dos Santos Ferreira-Escrevente Substituta-Poder Judiciário
Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico-EA0E3333-EM
Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/silepublico>

5º DISTRITO DE SÃO GONÇALO-RJ
R.C.P.N. E TABELIONATO
Aline dos Santos Ferreira
Escrevente Substituta - Matr. 94/15032

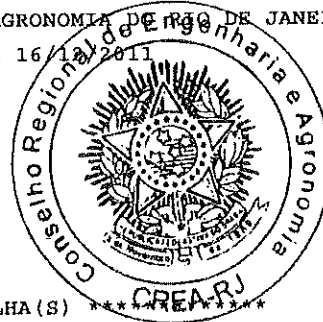


40/10/2014 38
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea nº 426, de 16/12/2011

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 80409/2014



*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 1 FOLHA(S) *** CREA-RJ ***

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTES CREA, CONSTA(M) ART(S)
EM NOME DO PROFISSIONAL:

BERNARDO MORENO PERLINGEIRO.....

Registro.....: 1992100279.....

Título Profissional.....: ENGENHEIRO AGRONOMO

ART Nº IN00866855 - de 20/08/2012..... Natureza: OBRA E SERVIÇO.....

Baixada em: 28/11/2014 por: CONCLUSÃO.....

EXECUTANTE: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA e Reg: 1997201069.....

Contratante: FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS.....

Endereço: CAMPO DE SANTANA S/N - CENTRO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica (1): CONDUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO.....

(2): COORDENAÇÃO TÉCNICA.....

(3): DIREÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO.....

Especificação da Atividade (1): ARBORIZAÇÃO.....

(2): CONSERVAÇÃO.....

(3): PLANTIO.....

Complemento (1): FERTILIZANTE

(2): JARDIM

(3): MUDA

Informação Complementar:

CONSERVAÇÃO ANUAL DO CAMPO DE SANTANA - AP 1.0 - II RA - CENTRO - RIO DE JANEIRO;

MANUTENÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, FERTILIZAÇÃO, CALAGEM E IRRIGAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS E ...

DOS GRAMADOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, GRAMA, FERTILIZANTES, TERRA ADUBADA.

Nº do contrato: 56/2012.....

Quantificação: 155,20 ha.....

Data de Início: 20/08/2012.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....365 dia(s).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 645.000,00.....

Endereço: CAMPO DE SANTANA S/N - CENTRO.....

(CONTINUA)

Folha: 1/2

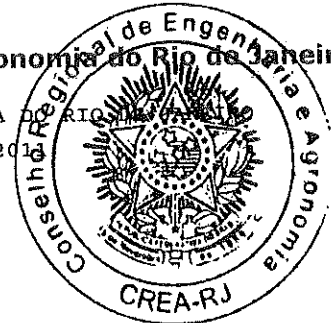
Assinaturas manuscritas



401 130 39
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea nº 426, de 16/12/2011



(CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 80409/2014)

Endereço: CAMPO DE SANTANA S/N - CENTRO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 2014

[Assinatura]

[Assinatura]

M ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
COORDENADORA DE ACERVO TÉCNICO
(Por DELEGAÇÃO)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fundação Parques e Jardins

Contrato: 056/2012

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação, em licitações públicas, que a empresa **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na Rua General Castrioto, 410 – Barreto – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.047.682/0001-50, e registro no CREA/RJ n.º 1997201069, tendo como responsável técnico o Engenheiro Agrônomo Bernardo Moreno Perlingeiro, CREA/BA n.º 129952-D, executou para a PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Fundação Parques e Jardins, os serviços de “**CONSERVAÇÃO ANUAL DO CAMPO DE SANTANA AP 1 – II RA – CENTRO /RJ**”, objeto do processo n.º 14/302.038/2012 e do contrato n.º 056/2012, no prazo total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo início em 20/08/2012 e término em 13/10/2013, (os serviços foram suspensos por 55 dias) no valor total de R\$ 603.564,48 (seiscentos e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), tendo como fiscais a Arquiteta Gisele de Moura Santucci, matrícula n.º 13/156.624-9, inscrita no CREA/RJ sob o n.º 851010939; o Engenheiro Agrônomo Paulo Alfredo Rocha, matrícula n.º 13/118.145-2, inscrito no CREA/RJ sob o n.º 82100396-9 e o Engenheiro Agrônomo Gerson Lins de Albuquerque Filho, matrícula n.º 13/118.200-5, inscrito no CREA/RJ sob o n.º 52149-D. Os serviços foram aceitos definitivamente com publicação no D.O. n.º 31 de 05/05/2014 – página 77, e executados conforme o seguinte quadro demonstrativo:

	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AD40.05.0116	Encarregado (inclusive encargos sociais).	m	2.215,2000
2	AD40.05.0122	Engenheiro ou arquiteto jr (inclusive encargos sociais).	h	1.480,6969
3	BP20.10.0050	Cordão de concreto simples, com seccao de (6x25)cm, moldados no local, inclusive escavacao e reaterro.	h	100,0000
4	EQ35.10.0450	Moto-bomba sobre rodas, com bomba centrifuga auto-escorvante de rotor aberto de 4CV, para drenagem de agua limpa ou com impurezas e particulas abrasivas, sem operador, com material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina de 4CV, succao de 2" e recalque de 1 1/2", com respectivas mangueiras e acessorios. Custo horario produtivo.	m2	960,0000
5	EQ35.10.0453	Moto-bomba sobre rodas, com bomba centrifuga auto-escorvante de rotor aberto de 4CV, para drenagem de agua limpa ou com impurezas e particulas abrasivas, sem operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina de 4CV, succao de 2" e recalque de 1 1/2", com respectivas mangueiras e acessorios. Custo horario improdutivo.	m2	960,0000
6	PJ05.05.0420	Especies vegetais com altura de (0,60 a 1,50)m, tipo Calliandra Tweedii (Esponjinha Vermelha), Hibiscus Rosa-Sinensis (Hibisco Argentino), Malvaviscus Arboreus (Hibisco Colibri) ou similar e considerando 4 mudas por m2. Fornecimento	m2	1.000,0000
7	PJ05.05.0520	Especies vegetais com altura de (0,25 a 1,00)m, tipo Sanchezia Nobilis (Sanquesia), Allamanda SP (Alamanda), Anthurium Andraeanum (Anturio de Flor), Alocasia Cucullata (Inhame Chines), Crinum Asiaticum (Crino Branco), Panbanus Veitchi (Pandano Veitchi), Spathoglottis Plicata (Orquidea Violeta) ou similar e considerando 8 mudas por m2. Fornecimento.	m2	1.000,0000
8	PJ05.05.0800	Especies vegetais com altura de (0,10 a 0,20)m, tipo Cuphea Gracilis (Erica), Acalypha Reptans (Rabo de Gato / Mini Acalifa), Arachis Repens (Gramma Amendoim), Asystasia Gangetica ou Coromandeliana (Asistasia), Bulbine Frutescens ou Caulescens (Bulbine), Chlorophytum Comosum Variegatum (Clorofito), Duranta Repens (Pingo de Ouro / Violeteira), Evolvulus Glomeratus (Evolvo), Hemigraphis Colorata (Hera-Roxa), Ophiopogon Japonicus (Pele-de-Urso), Peristrophe Augustifolia (Periquito Amarelo), Pilea Cadierei (Pileia / Planta Alumínio), Pilea Microphylla (Brilhanina), Ruellia Squarrosa (Ruellia-Roxa), Schizocentron Elegans (Quaresminha), Scindapsus Aureus (Jiboia), Setcreasea Purpurea ou Tradescantia Pallida (Setcreasea), Spilanthes Repens (Margaridinha Rasteira), Syngonium Podophyllum (Maracana Rajado), Tradescantia Zebrina ou Zebrina Pendula (Trapoeraba Roxa), Tradescantia Zebrina Purpurea ou Zebrina Purpurea (Trapoeraba Roxa), Wedelia Paludosa ou Spangeticola Trilobata (Margaridao) ou similar e considerando 25 mudas por m2. Fornecimento.	m2	2.000,0000



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fundação Parques e Jardins

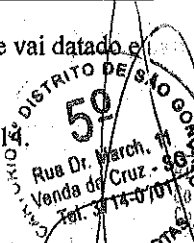
701/2012
Laurence Chalhou Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

Contrato: 056/2012

	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
9	PJ05.10.0052	Plantio de cobertura vegetal, considerando 4 mudas por m2.	m2	1.000,0000
10	PJ05.10.0053	Plantio de cobertura vegetal, considerando 8 mudas por m2.	m2	1.000,0000
11	PJ05.10.0065	Plantio de cobertura vegetal, considerando 25 mudas por m2.	m2	2.000,0000
12	PJ05.10.0150	Plantio de grama em placas, tipo Sao Carlos, Batatais ou Larga, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno, para recomposicao de áreas gramadas eventualmente danificadas.	m2	2.000,0000
13	PJ20.05.0053	Adubacao quimica com formula completa (NPK-04-14-08), em gramados (1 vez por ano).	há	7,5500
14	PJ20.05.0060	terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. Fornecimento.	m3	200,0000
15	PJ20.05.0100	Aparo manual, com enxadão ou tesoura, de beiral de gramado.	m	28.080,0000
16	PJ20.05.0150	Arrancamento de ervas daninhas pela raiz, em area gramada.	m2	32.539,6800
17	PJ20.05.0200	Aterro com terra preta simples, para execucao de gramados.	m3	100,0000
18	PJ20.05.0250	Colagem de gramados (1 vez por ano)	há	7,5500
19	PJ20.05.0380	Corte de grama com maquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento de residuos.	há	67,9400
20	PJ20.05.0390	Combate de formigas, com aplicacao de formicida, em encosta.	há	24,4200
21	PJ20.05.0400	Catacao manual de papeis em superficie gramada.	há	588,8200
22	PJ20.05.0503	Limpeza de caixa de ralo em praça e/ou parque.	um	100,0000
23	PJ20.05.0506	Limpeza de folhas e papeis flutuando em lago e/ou canal.	há	345,8000
24	PJ20.05.0550	Manutencao e recomposicao de areas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos.	m2	42.018,0000
25	PJ20.05.0750	Retirada de material proveniente de poda de varredura ou de limpeza diversas, a ser feita em caminhao com no minimo 4m3 de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte ate 30Km de distancia.	m3	2.614,4200
26	PJ20.05.0850	Retirada de galhos secos e de parasitas em arvores.	um	100,0000
27	PJ20.05.0870	Revolvimento de solo ate 20cm de profundidade.	m2	6.000,0000
28	PJ25.05.0250	Regua madeira aparelhada para bancos de jardins, com seccao de (5,5 x 3,75)cm e comprimento de 2m, presas com parafusos de porcas nos pes de ferro fundido e pintura na cor a ser indicada. Fornecimento e colocacao.	um	550,0000
29	PT05.25.0506	Repintura interna ou externa na cor existente sobre madeira em bom estado, com esmalte sintetico Duralack ou similar, inclusive lixamento, limpeza e 2 demaos de acabamento.	m2	2.376,0000
30	PT05.40.0350	Repintura interna ou externa sobre ferro, inclusive lixamento, limpeza, demao de zinco secagem rapida, cor laranja e outra de esmalte sintetico Duralack ou similar.	m2	730,5000
31	SC10.05.0700	Jardineiro(inclusive encargos socias)	h	4.430,4000
32	SC10.05.1100	Operador de Maquinas em construcao civil: (inclusive encargos socias)	h	396,3200

Foi lavrado o presente atestado que vai datado e

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2014.

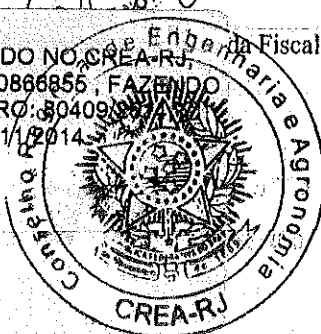


Cartório RCPN e Notas do 5º Distrito de São Gonçalo-RJ
Rua Dr. March, nº 11, Venda da Cruz-RJ-(8xx21)3714-8181

A U T E N T I C A Ç Ã O : Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentica nos termos do art. 7, V da Lei 8935/74
São Gonçalo-RJ, 13 de outubro de 2014-09:27:49.Usuário: ALINE

dos Santos Ferreira-Escritor Substituto Poder Judiciário TJERJ
Coordenadoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônica-CEJF38338-EEN
Sua validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitopublico>

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ, JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: IN00866856, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 30409, FOLHA NÚMERO: 3/3. RIO DE JANEIRO - 28/11/2014.



PAULO ALFREDO ROCHA
Matrícula - 13/132.145-2
Engenheiro Agrônomo



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1631/2020

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020

401/1038420
Página 103
Data: 06/01/2020
Protocolo 1631/2020
Lawrence Chalhoub Santos
SECONDER

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	BERNARDO MORENO PERLINGEIRO	Data de Registro:	15/10/1992
Registro:	1992100279	Emitida em:	16/10/1992
Carteira:	RJ-129952/D		
CPF:	991.195.797-72		
RNP:	2001531290		

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

Atribuições:

RES 218/73 - ART 05 (AT.01 A 18)

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Data colação de grau: 11/04/1992

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 1631/2020

Emitida às: 06/01/2020 12:40 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.7194906612263615

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto, 410 - Barreto - Niterói - RJ

CEP: 24110-256 - Tel/Fax (21) 2622-3072 - CNPJ: 01.047.682/0001-50

mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

4011038/20
43
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

40/1028/20 46
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº. 01.047.682/0001-50

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: 31 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL LOCALIZADA A RUA GAL. CASTRIOTO, 410, BARRETO - NITERÓI - RJ.

QUORUM: Presentes quotistas que representam a totalidade do Capital Social com direito a voto.

Presidente: BERNARDO MORENO PERLINGEIRO

MESA DIRETORA:

Secretário: ROGERIO MORENO PERLINGEIRO

CONVOCAÇÃO: Avisos pessoais dirigidos a todos os quotistas, dispensada a publicação de Editais, conforme disposto no § 4º. do art. 124 da Lei nº. 6.404/76.

ORDEM DO DIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2018;

b) Destinação do lucro líquido, se houver, do exercício findo.

DELIBERAÇÕES: Todas tomadas por unanimidade de votos:

- Foram aprovados por unanimidade, o Relatório dos Administradores, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2018, conforme cópias autenticadas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio. A qual, tendo sido lida e aprovada, vai, por todos os presentes, assinada.

PRESENTES A ASSEMBLÉIA:

Presidente:

19º OFÍCIO

Bernardo Moreno Perlingeiro - Quotista

Secretário:

19º OFÍCIO

Rogério Moreno Perlingeiro - Quotista

LIBOTTE-CARTÓRIO 19º OFÍCIO
TASQUÃO JOSÉ AUGUSTO LIBOTTE DOS SANTOS
SUBSTITUTA JANDIRA LOPES ESPOSITO
RUA DA CONDIÇÃO, 176-CENTRO-NITERÓI-RJ
CEP: 24.020-063 - TEL: (21) 3570-3547
E-MAIL: CARTORIO19OFICIO@GMAIL.COM
092122AA4618
CARTÓRIO 19º OFÍCIO
Jandira Lopes Esposito
Substituta Legal - Matr. 840382

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de BERNARDO MORENO PERLINGEIRO (Lv.46 Fl.128) e ROGERIO MORENO PERLINGEIRO (Lv.56 Fl.192).
NITERÓI, 15 de maio de 2019. Emol: 11,22 Leis: 4,02
Em testemunho da verdade. ISS: 0,22 Total: 15,46
Jandira Lopes Esposito-Substituta-94/3062
ECZX66743 JSB / ECZX66744 SWZ



401038190 49
 Laurence Chalhoub Santos
 Auxiliar de Protocolo
 SECONSER

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 01.047.682/0001-50

BALANÇO PATRIMONIAL
 DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DEZEMBRO

ATIVO			PASSIVO		
	2018	2017		2018	2017
ATIVO CIRCULANTE	2.764.208,48	1.468.208,05	PASSIVO CIRCULANTE	69.377,07	128.027,47
Disponibilidades Imediatas	1.856.337,59	564.619,69	Fornecedores de Materiais e Serviços	6.582,78	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	88.674,77	310.927,56	Fornecedores de Materiais e Serviços	5.582,78	-
Aplicações Financeiras	1.567.582,82	233.691,83			
Contas a Receber	-	148,88	Salários e Encargos Sociais	24.875,62	22.870,98
Clientes de Construção Civil	-	148,88	Salários e Encargos Sociais a Receber	24.875,62	22.870,98
Imóvel a Comercializar	90.000,00	10.000,00	Tributos e Contribuições Sociais	38.818,67	22.156,51
Terenos a Comercializar	90.000,00	10.000,00	Tributos e Contribuições Sociais a Receber	38.818,67	22.156,51
Créditos Operacionais	0,00	0,00	Financiamentos	-	-
Conta Corrente SCP	-	-	Capital de Giro	-	-
Outros Circulantes	1.038.040,89	893.439,80	Outros Débitos	-	80.000,00
Retenções e Adiantamentos Diversos	1.038.040,89	893.439,80	Contas Correntes Operacionais	-	80.000,00
Despesas Antecipadas	6.308,71	6.895,16			
Seguros	6.308,71	6.895,16	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Créditos Operacionais	-	-	RESULTADO EXERCÍCIOS FUTUROS		
Empréstimos Pessoas Ligadas Mútuo	-	-	Reservas de Exercícios Futuros	-	-
Investimentos	121.852,78	235.885,61	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.694.803,02	1.670.623,06
Part. Sociedade PI Cta. Participação	121.852,78	235.885,61	Capital Social	2.200.000,00	2.200.000,00
Outros Investimentos	-	-	Capital Subscrito	2.200.000,00	2.200.000,00
Imobilizado	93.622,12	85.861,71	Lucros/Prejuízos Acumulados	735.803,02	(528.376,94)
Móveis Utensílios e Equip. Informática	93.622,12	85.861,71	Lucros ou Prejuízos Acumulados	735.803,02	(528.376,94)
TOTAL DO ATIVO	3.005.180,09	1.789.650,83	TOTAL DO PASSIVO	3.005.180,09	1.789.650,83


 André Luis Cardoso Lima
 Diretor
 CRC-RJ/054134/0-7


 Bernardo Roberto Perlingeiro
 Diretor



MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01.047.682/0001-50

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

Em R\$

	2017	2018
Receitas Líquidas de Vendas e Serviços	784.780,44	2.408.372,29
Receitas de Serviços Prestados	860.532,89	2.597.070,65
(-) Descontos Concedidos		
(-) Impostos Incidentes S/Serviços e Vendas Canceladas	(75.752,25)	(188.698,36)
Custos das Vendas e Serviços	(477.058,86)	(1.047.709,73)
Custos dos Serviços Prestados	(477.058,86)	(1.047.709,73)
Lucro Bruto	307.721,58	1.360.662,56
Despesas Operacionais	(651.564,19)	(705.123,26)
Despesas Administrativas	(628.468,60)	(698.180,24)
Depreciação e Amortização	(23.095,59)	(8.943,02)
Outras Receltas Operacionais		-
Resultado Operacional	(343.842,61)	655.539,30
Resultado Financeiro	5.725,26	(6.025,45)
Receitas Financeiras	9.536,33	249,93
Despesas Financeiras	(3.811,07)	(6.275,38)
Receltas Não Operacionais	(391.735,02)	1.502.535,15
Resultado Negativo Partic Societária	(784.009,38)	-
Resultado Positivo Partic Societária	390.230,12	1.481.417,72
Outras Receltas Operacionais	2.044,24	21.117,43
Resultado do Exercício Antes da CSLL	(729.852,37)	2.152.049,00
Provisão P/ Contribuição Social Lucro Líquido	(22.941,05)	(36.219,20)
Resultado do Exercício Antes do I.R.P.J.	(752.793,42)	2.115.829,80
Provisão P/I.R.P.J.	(36.014,83)	(57.632,05)
Lucro Líquido do Exercício	(788.808,25)	2.058.197,75

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2018

Andre Luiz Cardoso Lima
Contador

CRC-RJ: 094.134/O-7

Bernardo Moreno Perlingeiro
Diretor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0548082-6 Protocolo: 00-2019/282063-0 Data do protocolo: 20/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/05/2019 SOB O NÚMERO 00003620843 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 32A63A8B20A6396365B47C51522EDCB2E6EEC074252CE061019185B18C1C60CE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 5/6



40108800 49
 Laurence Chalhoub Santos
 Auxiliar de Protocolo
 SECONSER

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

QUADRO DE VERIFICAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA		
ANO BASE DE 2018		
	2018	2017
D = DISPONÍVEL	1.659.257,59	524.819,89
E = ESTOQUES	80.000,00	10.000,00
A C = ATIVO CIRCULANTE	2.784.208,48	1.488.208,06
A T = ATIVO TOTAL	3.005.180,09	1.795.650,53
R L P = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	121.952,76	236.855,61
P C = PASSIVO CIRCULANTE	69.377,07	125.027,47
E L P = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
P L = PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.935.803,02	1.670.623,06

CÁLCULO DOS ÍNDICES

ANO BASE DE 2018

ÍNDICES	FÓRMULA	2018	2017
LIQUIDEZ CORRENTE	AC	40,13	11,74
	PC		
LIQUIDEZ GERAL	AC + RLP	41,69	13,83
	PC + ELP		
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	PC + ELP	0,02	0,07
	AT		
GARANTIA DE CAPITAS DE 3%	PL	42,32	13,36
	PC + ELP		
	PL		
EQUITY	PL	1,00	1,00
	PL + ELP		

CONTADOR:
 André Luis Cargoso Lima
 CRC-RJ 094.134/O-7

DIRETOR:
 Bernardo Moreno Perlingeiro

4011038220
 Laurence Chalhoub Santos
 Auxiliar de Protocolo
 SECONSER

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 01.047.682/0001-50

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.795.650,53	R\$ 3.005.180,09
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.474.103,21	R\$ 2.789.605,19
DISPONIBILIDADES IMEDIATAS		R\$ 310.927,86	R\$ 88.674,77
CAIXA GERAL		R\$ 310.926,86	R\$ 88.057,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 617,52
APLIC.FINANC.-TIT.VAL.MOBIL.		R\$ 253.691,83	R\$ 1.567.582,82
APLICACOES DE RENDA FIXA		R\$ 253.691,83	R\$ 1.567.582,82
CONTAS A RECEBER		R\$ 148,86	R\$ 0,00
FATURAS A RECEBER-O.EMPREGADA		R\$ 148,86	R\$ 0,00
ESTOQUE IMOVEIS COMERCIALIZAR		R\$ 10.000,00	R\$ 90.000,00
TERRENOS A COMERCIALIZAR		R\$ 10.000,00	R\$ 90.000,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 893.439,50	R\$ 1.038.040,89
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 324.200,25	R\$ 478.664,12
OUTROS CREDITOS		R\$ 15.846,92	R\$ 5.984,44
ADIANT.E CREDITOS A RECUPERAR		R\$ 553.002,17	R\$ 553.002,17
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 390,16	R\$ 390,16
DESPESAS DO EXERC. SEGUINTE		R\$ 5.895,16	R\$ 5.306,71
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 5.895,16	R\$ 5.306,71
OUTROS ATIVOS NÃO CIRCULANTE		R\$ 321.547,32	R\$ 215.574,90
INVESTIMENTOS		R\$ 235.685,61	R\$ 121.952,78
PART.SOCIEDADE P/CTA.PARTICIP.		R\$ 235.137,61	R\$ 121.404,78
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 548,00	R\$ 548,00
IMOBILIZADO		R\$ 85.861,71	R\$ 93.622,12
BENS E IMOBILIZACOES PROPRIAS		R\$ 596.952,19	R\$ 613.655,62
(-) (-)DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (511.090,48)	R\$ (520.033,50)
PASSIVO		R\$ 1.795.650,53	R\$ 3.005.180,09
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 45.027,47	R\$ 69.377,07
CONTAS A PAGAR		R\$ 22.870,96	R\$ 30.558,40
FORNECEDORES A PAGAR		R\$ 5.736,61	R\$ 5.582,78
RETIRADAS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 14.093,38	R\$ 21.066,53
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 3.040,97	R\$ 3.909,09
IMPOSTOS/CONTRIB.A RECOLHER		R\$ 22.156,51	R\$ 38.818,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 21.AA.3D.47.9E.B6.8A.4E.5A.66.3F.C2.9E.BE.75.C4.AF.06.4D.30-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2

40/1038/18 51
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 01.047.682/0001-50
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS/CONTR.A RECOLHER-EMPR		R\$ 1.187,16	R\$ 1.583,47
IMPOSTOS RETIDOS FONTE		R\$ 4.677,95	R\$ 15.881,60
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 5.502,00	R\$ 3.724,68
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 10.789,40	R\$ 17.628,92
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
DEBITOS OPERACIONAIS		R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
EMPREST.PESSOAS LIGADAS-MUTUOS		R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.670.623,06	R\$ 2.935.803,02
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (529.376,94)	R\$ 1.698.161,02
(-) RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ (529.376,94)	R\$ 1.698.161,02
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ANTECIPADA		R\$ (0,00)	R\$ (962.358,00)
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ANTECIPADA		R\$ (0,00)	R\$ (962.358,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 21.AA.3D.47.9E.B6.8A.4E.5A.66.3F.C2.9E.BE.75.C4.AF.06.4D.30-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Página 1 de 1

40/1032/100
53
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33205480826	CNPJ 01.047.682/0001-50	
NOME EMPRESARIAL MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 21.AA.3D.47.9E.B6.8A.4E.5A.66.3F.C2.9E.BE.75.C4.AF.06.4D.30	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	08549208701	ANDRE LUIZ CARDOSO LIMA:08549208701	733966229484317587	06/11/2018 a 06/11/2019	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01047682000150	MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA:01047682000150	17354275	26/03/2019 a 25/03/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

21.AA.3D.47.9E.B6.8A.4E.5A.66.3F.C2.
9E.BE.75.C4.AF.06.4D.30-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/05/2019 às 13:29:32

75.51.EB.52.E8.E0.E1.03
12.A7.63.4D.FB.FD.78.BB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

01.047.682/0001-50

SCP

NOME EMPRESARIAL

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2018 a 31/12/2018

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

42.11.ED.12.54.07.2F.60.77.9D.FC.EC.25.E7.FB.89.58.B2.5E.28

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	01942632000137	J.J. LIMA SERVICOS CONTABEIS S/S:01942632000137	4630009405881868006	19/06/2019 a 18/06/2020
Contador/Contabilista	26408694772	JASON DE OLIVEIRA LIMA:26408694772	4630009405881738030	19/06/2019 a 18/06/2020

NÚMERO DO RECIBO:

42.11.ED.12.54.07.2F.60.77.9D.FC.EC.
25.E7.FB.89.58.B2.5E.28-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/07/2019 às 14:15:48

75.F7.A1.CB.83.B6.9C.A4
CC.7C.CA.8E.2E.AC.96.59

401902890 55
 Livro de Chalhoub Santos
 Auxiliar de Protocolo
 SECONSER

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 01.047.682/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 23

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
NIRE	33205480826
CNPJ	01.047.682/0001-50
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Niterói
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/02/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15984

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15984
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 21.AA.3D.47.9E.B6.8A.4E.5A.66.3F.C2.9E.BE.75.C4.AF.06.4D.30-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANDRE LUIZ CARDOSO LIMA
REGISTRO.....	: RJ-094134/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 085.492.087-01

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 23/03/2020 as 13:08:18.

Válido até: 21/06/2020.

Código de Controle: 555642.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.

1009498

451717



920451717003001

1º

Serviço Registral - Niterói - RJ
Certidão de Registro de Distribuição
de Feitos Ajuizados



1º
OFÍCIO DE REGISTRO
DE DISTRIBUIÇÃO
DE NITERÓI/RJ

Emolumentos: (Tab 01-Ato 01) R\$39,56 (Tab
04-Ato 08) R\$42,84 (FETJ) R\$16,48 (FUNPERJ)
R\$4,12 (FUNDPERJ) R\$4,12 (FUNARPEN)
R\$3,29 (CG - PORTARIA 17/13) R\$0,85
(I.S.S.Q.N.) R\$1,69 = Total R\$112,95

Rua Dr. Borman, 13 | 3º andar | Niterói | RJ | Cep 24.020-320
Gilson Carlos Sant' Anna | DELEGATÁRIO TITULAR

Folha: 1
13:13:23

- 0) O Delegatário do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ,
nomeado da forma da lei, revendo em seu poder e serviço registral os livros e/ou
assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo mencionado(s): **EDKN20839**

CERTIFICA E DÁ FÉ,

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
II - Inquéritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falência);
III - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA, e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
IV - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do artigo 33 da Consolidação Normativa, desde:

VINTE E DOIS DE ABRIL DE DOIS MIL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ate
VINTE E DOIS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:01.047.682/0001-50//XXX
REQUERIDA EM 24/04/2020 E EMITIDA EM 28/04/2020, NITEROI, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO PUBLICA. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDKN20839 BLG
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Ivanéi de A. Alvim
Substituto
Mat. 9416074

Conferido por: _____

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

143761

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA
SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

AS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA
DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES
POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2020.775.05160

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/CPF nº **01.047.682/0001-50**, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que na Comarca de NITERÓI, os escritórios de justiça são em número de dezenove, competindo ao: **1º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **3º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **4º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **5º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **11º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **12º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **13º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **19º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos registros de Protesto de Títulos. **CERTIFICO** ainda que, compete ao RCPN do 1º Distrito (1ª Zona Judiciária) o registro civil das pessoas naturais e o registro de interdições e tutelas, e, de acordo com o artigo treze, da mesma Resolução, na Comarca de NITERÓI ao 1º Distribuidor incumbe, privativamente, distribuir petições, livros e processos aos juízes e cartórios; ao 2º Distribuidor incumbe privativamente: a) distribuir aos cartórios de notas e do registro civil com funções de tabelionato, que a parte indicar, as escrituras, procurações públicas em geral, subestabelecimentos e respectivas revogações, testamentos públicos ou cerrados e as procurações em causa própria; b) anotar, nos competentes escritórios de registro, os títulos e documentos, bem como as petições e os processos apresentados aos oficiais do registro civil das pessoas naturais; e ao 3º Distribuidor incumbe privativamente, distribuir, de modo alternado, aos competentes escritórios de registro, títulos destinados a protesto e anotar os títulos judiciais e contratos particulares translativos de direito real sobre imóveis, bem como as procurações em causa própria, relativas a este direito. **NITEROI 01 DISTRIBUIDOR: RUA DR. BORMAN, 13 GRUPO 301 (ABRANGE SALAS 302 E 303) - Centro; NITEROI 02 DISTRIBUIDOR: RUA DA CONCEICAO, 154 SALAS 208 E 209 - Centro; NITEROI 03 DISTRIBUIDOR: RUA SAO PEDRO, 154 SALAS 1503/1504 - Centro;**

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NITEROI 01 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 188 2 PISO, LOJA 213 - Centro; NITEROI 03 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 154 LOJA 107 - Centro; NITEROI 04 OF DE JUSTICA: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 500 Loja 102 - Centro; NITEROI 05 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 40 LOJA - Centro; NITEROI 11 OF DE JUSTICA: Avenida Amaral Peixoto, 467 sala 612 - Centro; NITEROI 12 OF DE JUSTICA: Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro; NITEROI 13 OF DE JUSTICA: Rua da Conceicao, 95 salas 1.408/1.410 - Centro; NITEROI 19 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 176 LOJA B - Centro.**

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 24/03/2020 10:53:44.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ **23,04** GRERJ Nº **7033730700239**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01.047.682/0001-50

DATA E HORA DA EMISSÃO: 08/06/2020, às 11h25

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3ZgP3Pz.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001038/2020	17/06/2020	Laurence Chalhoub Santos Auxiliar de Protocolo SECONSER	61

AO GABINETE,

Vieram-me os autos para emitir análise jurídica, sobre a legalidade do pedido de PRORROGAÇÃO do contrato nº 17/2018, com vencimento em 16/09/2020, firmado com a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., que possui como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo.

Esclareço, que existe previsão de prorrogação do supracitado contrato e no edital de origem, na forma prevista do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93, encontra previsão na cláusula segunda, do Contrato nº 17/2018:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER, que será enviada via fax/email à(s) Licitante(s) vencedora(s), podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

1 – Dos requisitos previstos no Enunciado nº 8 da PGM, que versa sobre prorrogação de prazo contratual:

Em consonância com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, admite-se a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, desde que atendidos os seguintes requisitos: (i) contrato em vigor; (ii) previsão no edital e no contrato acerca da possibilidade de prorrogação; (iii) prazo da prorrogação igual ou inferior ao estabelecido no contrato de origem; (iv) observância do limite máximo de 60 (sessenta) meses para o prazo total do contrato; (v) autorização da autoridade competente; (vi) comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado; (vii) disponibilidade orçamentária, de acordo com a legislação pertinente; (viii) justificativa da vantajosidade para a Administração Pública, a ser aferida tanto

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001038/2020	17/06/2020	Laurence Chalhoub Santos Auxiliar de Protocolo SECONSER	02

pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras).

b. Para aferir a vantajosidade, é essencial que seja realizada a pesquisa de preços, que deverá ser a mais ampla possível, nos moldes do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017.

c. Verificada a proximidade do período da concessão do reajuste, e na inexistência de declaração prévia do contratado, ele deverá ser consultado a respeito da sua intenção de pleitear o benefício ou renunciar à prerrogativa, devendo manifestar-se expressamente.

d. Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto (caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).

e. Por outro lado, se existente, a renúncia expressa ao reajuste deverá ser registrada no termo aditivo.

(Enunciado referente aos seguintes precedentes: Parecer nº. 034/APBS/PGA/NLC/2018; Parecer nº 57/MVSC/PGA/NLC/2018; Parecer nº 010/GAVH/PGA/NLC/2019; Parecer nº 15/MVSC/PGA/NLC/2019; e Parecer nº 003/RALP/PGA/NLC/2019.) Publicado em 28 de Janeiro de 2020.

2-Quanto aos documentos contratuais, anexo ao presente:

- Contrato nº 17/2018, assinado em 12/09/2018 ;
- O Termo Aditivo 01/2019, que versa sobre prorrogação de prazo;
- Edital de Licitação

3- Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual, conforme documento às folhas 03.

Averiguo, de fls. 04 – 60, a existência de certidões que demonstram a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

Verifico que até a presente data, não há manifestação da Contratada, relativo ao pedido de reajuste contratual.

4- Pesquisa de Mercado:

Necessário que seja realizada pelo setor competente a pesquisa de mercado na forma descrita no Enunciado nº 8 da PGM e Decreto Municipal 12.517/2017, para que haja demonstração da

2

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001038/2020	17/06/2020	Laurence Chaloub Santos Auxiliar de Protocolo SECONSER	63

vantajosidade da prorrogação antes da assinatura do Termo Aditivo, ou que seja apresentada justificativa pelo setor competente.

5- Informação de Disponibilidade Orçamentária:

Importante esclarecer, que o presente processo deve ser instruído com a devida documentação, que informe sob qual dotação orçamentária correrá a presente despesa e se existe previsão orçamentária para tal, juntando ao p.p. as Declarações pertinentes, bem como, a solicitação de compra.

6 - Cumprimento do art. 38 da Lei Federal 8666/93

Em atendimento ao que dispõe o mencionado no art. 38, §ú, da Lei Federal 8666/93, é imprescindível que a PGM emita o devido e competente parecer jurídico.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j, que o presente processo administrativo seja encaminhado a PGM, em cumprimento ao art. 38, § ú, da Lei Federal 8666/93, **tão logo sejam tomadas todas as providências pela SECONSER** (Autorização de Despesas formalizada pelo Gestor da Pasta, indicação de recursos da dotação orçamentária, bem como, as declarações pertinentes, e demais providências anteriormente elencadas).

Na oportunidade, solicito que p.p. seja encaminhado a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, para que seja verificado junto a empresa contratada, se existe interesse na concessão do reajuste contratual, conforme previsto na cláusula décima primeira, do contrato 17/2018, caso o contrário, venho requerer que a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., **renuncie expressamente**, tal entendimento, conforme previsto no Enunciado 08 da PGM.

Após, solicito o retorno do p.p. a esta Assessoria Jurídica, para que seja elaborada a MINUTA DO TERMO ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO 17/2018.

Em, 01/07/2020.


LUCIMAR S.R.DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT.114.391

040/1038/2020



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm
Assessoria Jurídica
SECONSER

alameda 5363

29

©

CONTRATO Nº17/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua General Castrioto, nº 410, Barreto, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **BERNARDO MORENO PERLINGEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 07.163.704-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.195.797-72, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no processo administrativo nº 040/000667/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo, na forma prevista no **LOTE 02 - Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).**



0401103812020

Sulamita V. dos Santos
Assessor Jurídica

65
0

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER, que será enviada via fax/email à(s) Licitante(s) vencedora(s), podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, nas condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;
- b) Fornecer à **LICITANTE VENCEDORA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Designar Servidor(es) para fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.
- e) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- f) Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

04011038/2020



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

66
8

- g) Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;
- h) Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, os quais estejam em desacordo com as respectivas especificações;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- j) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência, na forma discriminada na alínea y;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para

2



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

000/4038/2020

67
0
Sulamita dos Santos
Assessoria Jurídica

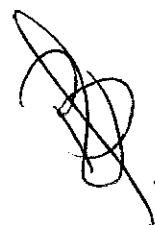
acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.
- n) Contratada deverá fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;
- o) Deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das vias, a menos que expressamente os serviços sejam autorizados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, pois os mesmos deverão ser em caráter emergencial, devidamente sinalizado ;
- p) Manter o local dos serviços limpo, com retirada de detritos e entulhos gerados pela execução decorrente de manutenções preventiva e corretiva, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- q) Transportar e dar destinação adequada aos materiais inservíveis provenientes de descarte, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- r) Todos os resíduos gerados durante o serviço de manutenção preventiva e corretiva deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Fiscalização do contrato, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002, que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil e resíduos provenientes de poda;
- s) Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, dentre outros), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

21

- t) Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e cercas de proteção, bem como outros materiais adequados, presa e vedada com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- u) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- w) Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA e/ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;
- y) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- z) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários;
- a.1) Comunicar ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços de manutenção corretiva e preventiva a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;
- b.1) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;
- c.1) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

22





d.1) Elaborar o Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva para execução plena do objeto;

e.1) Realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, tendo como referência para fins de pagamento a tabela da EMOP e SCO de abril de 2018, adequando às solicitações ou especificações descritas nas ordens de serviços as descrições e códigos contidos no catálogo supra.

f.1) Observar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, que reserva 3% (três por cento) dos postos de trabalho oriundos deste contrato para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

2



PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

FONTE: 108

PROGRAMA DE TRABALHO: 2601154520010.4181

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

O presente contrato terá a cobertura inicial através da nota de empenho n.º 002450/2018, nos valor de R\$ 900.158,84 (novecentos mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), relativa aos pagamentos dos meses de setembro a dezembro de 2018.

As notas de empenho referentes futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

As despesas relativas ao exercício de 2019, correrão por conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.ª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação, a ser realizada pelos seguintes funcionários:

1- Marcelo Sirieiro - Matrícula 1242247-3

2



2- Alexandre Moraes da Silva - Matrícula 1243295-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

Não serão admitidos para efeito de recebimento serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Órgãos Ambientais bem como da Prefeitura Municipal de Niterói.

Se, após o recebimento constatar-se que os serviços especializados de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas), foram entregues em desacordo com as ordens de serviço correspondentes da planilha orçamentária, a CONTRATADA será regularmente notificada/advertida para no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregar e/ou executar os referidos serviços dentro das especificações corretas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal n.º 8.078/90).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

04011038/2020
Sulemilda dos Santos
Assessoria Jurídica

72
8

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 225.039,71 (duzentos e vinte e cinco mil, trinta e nove reais e setenta e um centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conta corrente nº 5492-7, agência 0174, OPERAÇÃO 003, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.



04011038/2020

73

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - As medições serão mensais e o faturamento proporcional ao serviço executado, sendo apresentada planilha de medição e planilha de faturamento com memória de cálculo, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, na forma descrita no Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo



de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



O objeto do contrato poderá ser subcontratado, cedido ou transferido em partes específicas, com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

21



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

040/1038/2020

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

77

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 12 de setembro de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**BERNARDO MORENO PERLINGEIRO
MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

040/1038/2020

78
a

Sulamita Mendes Santos
Assessoria Jurídica

Atribuna

TERÇA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2018

E LEGAL

Federal nº 8.666/93. Valor: R\$. 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais)
Processo: 879/2018 Contrato SME nº 095/2018 Prazo: 12 meses. Data da assinatura: 17/09/2018

Wanderlúbia Mendonça Antunes de Barros
Sec. Mun. de Educação
Mat. 951

EXTRATO DE CONTRATO - SMS - Nº 082/2018

INÍCIO DE RIO BONITO ECOSTA VERDE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE

AQUIPAMENTOS LTDA ME. Prestação de serviço futuro de manutenção preventiva e corretiva, onde se inclui: mecânica em geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico, retífica, lanternagem, pintura em geral, troca de óleo e filtros, lubrificação e instalação de acessórios e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$ 68.450,00 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Processo nº 0189/2017. Contrato SMS nº 082/2018. Prazo: até 31/12/2018. Data da assinatura: 30/08/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 118/2018 - Contrato nº 15/2018 - PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, o controle, a estocagem e distribuição, bem como a supervisão dos serviços a serem executados nas instalações esportivas do Município de Niterói. **VERBA:** Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR ESTIMADO MENSAL:** R\$ 983.333,33. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001023/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2018, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Serieiro, matrícula 1242247-3; Danilo dos Santos Ferreira Valim, matrícula 234521-3; Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

EXTRATO Nº 116/2018 - Contrato nº 17/2018 - PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, na forma prevista no LO. **serviço especializado de manejo na arborização urbana e recomposição do passeio público.** **VERBA:** Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26011545200104181. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR ESTIMADO MENSAL:** R\$ 225.039,71. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000667/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2018, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Serieiro, matrícula 1242247-3; Alexandre Moraes da Silva, matrícula 1243295-0, Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE

Corrigenda

No extrato 015/SEPLAG/2018, publicado em 15.09.2018 FUNDAMENTO: Onde se lê: processo nº 100000364/2018, Leia-se: processo nº 190000364/2018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM Nº 08, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

DESIGNA OS SUBPROCURADORES GERAIS DO MUNICÍPIO.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO a definição das atribuições da Subprocuradoria Geral do Município, reestruturada pela Lei 3.359/2018, trazidas na Resolução PGM 07/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado para exercer o cargo de Subprocurador Geral Contencioso e Consultivo o procurador do município Michell Nunes Midlej Maron.

Art. 2º Fica designado para exercer o cargo de Subprocurador Geral Tributário-Fiscal o procurador do município Felipe Mahfuz de Araújo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EXTRATO Nº 059/2018

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 080/2017. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante FELIPE CHAGAS DE AZEVEDO E SILVA, tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA - Niterói. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Termo de Compromisso de Estágio nº 080/2017 até 28 de fevereiro de 2019. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08 e Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 080/2017. **DATA DA**

Despacho do Presidente

PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 18/2018

PROCESSO Nº 520/000792/18

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial nº 18/18 - Peças Para os Caminhões da Frota da CLIN, e autorizo a despesa e a emissão dos empenhos, adjudicando à empresa MARJACK MOTO PEÇAS LTDA. **EPP** o item 01 com valor unitário de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) e valor total de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais); o item 02 com valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e valor total de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais); o item 03 com valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e valor total de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais); o item 04 com valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e valor total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); o item 06 com valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 07 com valor unitário de R\$ 1.289,00 (mil duzentos e oitenta e nove reais) e valor total de R\$ 5.156,00 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais); o item 08 com valor unitário de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais) e valor total de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais); o item 11 com valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); o item 14 com valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e valor total de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais); o item 15 com valor unitário de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais); o item 16 com valor unitário de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) e valor total de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais); o item 17 com valor unitário de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); o item 19 com valor unitário de R\$ 1.144,00 (mil cento e quarenta e quatro reais) e valor total de R\$ 4.576,00 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais); o item 21 com valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e valor total de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); o item 24 com valor unitário de R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais) e valor total de R\$ 1.356,00 (mil trezentos e cinquenta e seis reais); o item 25 com valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais); e o item 26 com valor unitário de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais) e valor total de R\$ 1.668,00 (mil seiscentos e sessenta e oito reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 51.598,00 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais). Adjudicando também à empresa GRANVIA AUTO PEÇAS LTDA EPP. o item 05 com valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) e valor total de R\$ 560,00

(quinhentos e sessenta reais); o item 09 com valor unitário de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) e valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); o item 10 com valor unitário de R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais); o item 12 com valor unitário de R\$ 104,00 (cento e quatro reais) e valor total de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais); o item 13 com valor unitário de R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) e valor total de R\$ 1.792,00 (mil setecentos e noventa e dois reais); o item 18 com valor unitário de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) e valor total de R\$ 302,00 (trezentos e dois reais); o item 20 com valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); e o item 22 com valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) e valor total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 14.306,80 (quatorze mil trezentos e seis reais e oitenta centavos). O valor total da licitação foi de R\$ 65.904,80 (sessenta e cinco mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos), com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Ato do Presidente

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 03 ao contrato nº 45/2015; **PARTES:** EMUSA e PROCEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA. **OBJETO:** Contratação de

040/1038/2020

79

Sulamita V. dos Santos
Agente Acm.
Assessoria Jurídica



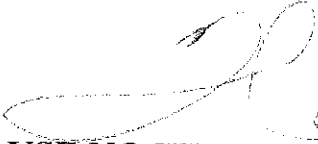
SECONSER

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.

Vimos pela presente determinar a V. Sa. o início da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo, na forma prevista no LOTE 02- Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas), constante no processo 040/000667/2018, a partir de 17 de setembro de 2018.

Niterói, 12 de setembro de 2018.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

TERMO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO Nº 17/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.ª DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua General Castrioto, nº 410, Barreto, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **BERNARDO MORENO PERLINGEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 07.163.704-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.195.797-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/001420/2019, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação do contrato prestação de serviços nº 17/2018, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula segunda do citado contrato e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 17 de setembro de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.ª **Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos**, às fls. 02, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 260115.452.0010.4181, Elemento de Despesa nº 339039, Fonte 138, com cobertura inicial pelas notas de empenho nºs 002701/2019 e 002702/2019, nos valores de R\$ 105.018,53 (cento e cinco mil, dezoito reais e cinquenta e três centavos) e R\$ 675.119,13 (seiscentos e setenta e cinco mil, cento e dezenove reais e treze centavos) respectivamente, relativo as despesas do exercício de 2019. As notas de empenho

referentes aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 16 de setembro de 2019.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER


BERNARDO MORENO PERLINGEIRO
MORENO PERLINGEIRO
ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

040/1038/2020

Sulamita V. de Santos
Assessoria Jurídica

SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 28, 29 E 30 DE SETEMBRO DE 2019

Atribuna**PREFEITURA
NITERÓI****PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**
Atos do Prefeito**DECRETO Nº 13.347/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 9.710.050,09 (nove milhões, setecentos e dez mil, cinquenta reais e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será analisado de acordo com os incisos I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 27 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

**ANEXO AO DECRETO Nº 13.347/2019
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52 NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.1112	339039	138	30.650,00	-
18.72 FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	08.122.0145.1192	339004	208	324.000,00	-
20.43 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.122.0145.1191	339039	138	798.596,93	-
20.43 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.381.0135.4070	339039	138	3.578.189,55	-
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.1191	339014	100	20.000,00	-
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.1191	339033	100	30.000,00	-
23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	04.122.0145.1191	339039	138	476.396,33	-
24.01 ENC FINANC DO MUNICÍPIO-REC SOB SUPERVISÃO DA SMF	28.243.0900.1190	123022	153	500.000,00	-
24.01 ENC FINANC DO MUNICÍPIO-REC SOB SUPERVISÃO DA SMF	28.244.0900.1190	123022	182	400.000,00	-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS****DESPACHO DA SECRETARIA
EXTRATO Nº 125/2019 - SECONSER**

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea

"a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BART DAVID LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de 01(um) martelete demolidor de 10kg. VALOR:R\$3.022,50. Proc.nº040/001964/2019. DATA: 11/09/2019.

EXTRATO Nº 126/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa WORD LICITAÇÕES COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de 01(um) gerador de energia. VALOR:R\$3.718,45. Proc.nº040/001964/2019. DATA: 11/09/2019.

EXTRATO Nº 123/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Confecção de 1000 exemplares de revista informativa da SECONSER. VALOR:R\$2.530,00. Proc.nº040/002247/2019. DATA: 09/09/2019.

EXTRATO Nº 124/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TECNOTERMQ TECNICA LTDA. OBJETO: Serviço de reforma, fabricação e montagem de gradil na praça do canteiro central da Alameda. VALOR:R\$17.400,00. Proc.nº040/001811/2019. DATA: 27/08/2019.

EXTRATO Nº 130/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de ar condicionado. VALOR:R\$17.460,00. Proc.nº040/000583/2019. DATA: 20/09/2019.

EXTRATO Nº 131/2019 - Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº17/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 17 de Setembro de 2019, por mais 12(doze) meses o prazo de vigência do contrato. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001420/2019. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO E CONTROLE**

71	246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 343.	1
71	260, 261, 262, 339, 340, 341, 342, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 401, 402, 403, 404, 405	2
71	291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322,	3



SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

040/0038/2020

83

b

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	243

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Prestação de serviços.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/000667/2018.****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018****TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO, TENDO COMO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE ESTIMADO****DATA DA REALIZAÇÃO: 13 / 08 / 2018****HORÁRIO: 10 : 00 horas.****ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.niteroi.rj.gov.br/>**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo nº 040/000667/2018, fará realizar, no dia ~~13~~ ¹³ de ~~Agosto~~ ^{Agosto} de ~~2018~~ ²⁰¹⁸, às ~~10:00~~ ^{10:00} horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE ESTIMADO**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	244

e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5 Caberá à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 O Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo.

LOTE 01- Serviço especializado de poda e supressão na arborização urbana do município.

LOTE 02 - Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica Mat.: 114391	245

mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

3.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 12.454.617,16 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e dezesseis centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	246

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor,

devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000657/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada Assessoria Jurídica Matr. 11.1301	244

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como, praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 1.7391	248

do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços e Planilha Orçamentária, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

- Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do item, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo.

A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo. 



SECONSER

040/2038/2020
Sulamita V. dos Santos
Agência Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 11391	249

- b) O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- c) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens que compõem o objeto deste Edital.
- d) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo deste Edital.

- e) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- j) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4 Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

2

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 2.14391	250

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE ESTIMADO**, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços por item, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

040/1038/2020

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

91
0

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar dos Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 1.4261	251

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. dos Santos Advogada-Assessoria Jurídica	252

da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.1.2 DAS COOPERATIVAS

12.1.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

040/1038/2020

93
0

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 1.1301	253

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e



SECONSER

040/1038/2020

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica94
0

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis S. na Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 14391	254

Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.2.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida no modo como requerido no item anterior, poderá o licitante, declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo descrito no Anexo X.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1- Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente (CREA), quando a atividade assim o exigir;

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 114391	255

b) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) biólogo (CRBIO) ou 01(um) Engenheiro Florestal devidamente registrado nos Conselhos Regionais.

Será necessária, ainda, a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA. Na hipótese da empresa ser sediada em outro Estado, será cobrado o visto do CREA-RJ.

A empresa deverá apresentar Atestada (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, onde comprove que a Empresa ou Responsável Técnico tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

- 1) Nome e cargo do signatário;
- 2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
- 4) Objeto contratual;
- 5) Endereço completo do emitente;
- 6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- 7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

Nos atestados deverão ser comprovadas experiências nos seguintes serviços para fins de parcela de maior relevância, das quantidades anuais estimadas da planilha orçamentária.

1) Poda de árvores - 09.005.0115-0;

2) Combate a colônias de cupins em árvores - 22.028.0045-0; *u*

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Luciana S. Reis S. Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 12391	256

3) Tratamento fitossanitário nas árvores - 22.030.0105-0.

12.4.2 - Além dos procedimentos técnicos pertinentes para execução dos serviços, objeto desta licitação, os quais estão descritos no Memorial Descritivo, terão validade para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as quais sejam pertinentes ao objeto, Prefeitura Municipal de Niterói (Obedecendo ao Código de Obra do Município) e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços a serem executados, objeto do contrato.

12.4.3 - A vistoria técnica ao local da prestação de serviço é opcional, na forma descrita no Termo de Referência.

12.5 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis S. Advogada-Assessoria Jurídica, Matr. 114391	254

12.6.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de site eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 - DO INSTRUMENTO DO AJUSTE

14.1 Uma vez homologado, o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2 O MUNICÍPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar de Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 14301	238

14.3 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, nas condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;

16.2 Fornecer à **LICITANTE VENCEDORA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 Designar Servidor(es) para fiscalizar a execução do Contrato;

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis S. 78 Advogada Assessoria Jurídica Matr. 114391	259

- 16.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.
- 16.5 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 16.6 Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 16.7 Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;
- 16.8 Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, os quais estejam em desacordo com as respectivas especificações;
- 16.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- 16.10 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 16.11 Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 17.2 prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência, na forma discriminada no item 17.18;
- 17.3 prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 17.4 iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 17.5 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 17.6 responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica Matr. 114301	200

17.7 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.8 observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

17.9 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

17.10 manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.11 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.12 cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.13 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.14 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.15 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.16 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.16.1 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

2

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Assessoria Jurídica	201

17.16.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.16.3 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

17.16.4 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

17.17 A Contratada deverá fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;

17.18 Deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das vias, a menos que expressamente os serviços sejam autorizados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, pois os mesmos deverão ser em caráter emergencial, devidamente sinalizado ;

17.19 Manter o local dos serviços limpo, com retirada de detritos e entulhos gerados pela execução decorrente de manutenções preventiva e corretiva, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

17.20 Transportar e dar destinação adequada aos materiais inservíveis provenientes de descarte, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

17.21 Todos os resíduos gerados durante o serviço de manutenção preventiva e corretiva deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Fiscalização do contrato, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002, que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil e resíduos provenientes de poda;

17.22 Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, dentre outros), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

17.23 Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e cercas de proteção, bem como outros materiais adequados, presa e vedada com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

17.24 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas,

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 109391	262

comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

17.25 Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA e/ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;

17.26 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

17.27 Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários;

17.28 Comunicar ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços de manutenção corretiva e preventiva a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;

17.29 Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

17.30 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

17.31 Elaborar o Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva para execução plena do objeto;

17.32 Realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, tendo como referência para fins de pagamento a tabela da EMOP e SCO de Janeiro de 2018, adequando às solicitações ou especificações descritas nas ordens de serviços as descrições e códigos contidos no catálogo supra.

17.33 Observar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, que reserva 3% (três por cento) dos postos de trabalho oriundos desta licitação para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 114391	203

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, são de natureza contínua e terão vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER, que será enviada via fax/email à(s) Licitante(s) vencedora(s), podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

19.2 O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I- Termo de Referência e Memorial Descritivo.

20 - DA GARANTIA

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 91.301	264

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Memorial Descritivo, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

21.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação constante no Termo de referência.

21.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

Não serão admitidos para efeito de recebimento serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Órgãos Ambientais bem como da Prefeitura Municipal de Niterói.

Se, após o recebimento constatar-se que os serviços de poda de árvores, destoca e tratamento fito sanitário, bem como plantio e gola de árvores executados, foram entregues em desacordo com as ordens de serviço correspondentes da planilha orçamentária, a CONTRATADA será regularmente notificada/advertida para no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregar e/ou executar os referidos serviços dentro das especificações corretas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Ludimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica	205

O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal n.º 8.078/90).

Não serão admitidos para efeito de recebimento que estejam em desacordo.

21.4 A comissão a que se refere o item 21.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

21.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

21.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

22 - DA RESPONSABILIDADE

22.2 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

22.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

22.3 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

22.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica	206

22.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 21.4.

22.6 – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 108

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.0115.452.0010.4181

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

23.1.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

23.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato – Anexo I do termo de Referência, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

23.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

23.2.2 As medições serão mensais e o faturamento proporcional ao serviço executado, sendo apresentada planilha de medição e planilha de faturamento com memória de cálculo, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, na forma descrita no Termo de Referência do Objeto.

23.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica	207

fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

23.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

23.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.

23.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

23.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

23.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

23.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

23.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

24 - DOS RECURSOS

24.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1.2 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	208

peticionar contra o ato convocatório.

24.1.3 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.1.4 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

24.2.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

24.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração as condições editalícias, sujeita a **LICITANTE VENCEDORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

Processo: 040/000667/2018	Data: 12/04/2018	Rubrica Lucimar S. Reis Advogado Assessoria Matr. 114391	Folhas 209
-------------------------------------	----------------------------	--	----------------------

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do da compra, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE;

25.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

25.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

26 - DO REAJUSTE u

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar de Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 114391	240

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

27.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3 - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 13430	24

27.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

27.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

27.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

27.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

Anexo XI - Minuta Contratual.

Anexo XII - Planilha de Especificações do Serviço

27.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

27.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



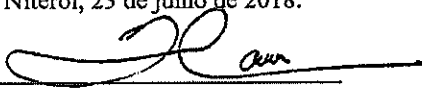
SECOMSER

1520
040/1038/2020
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis E. Advogada - Assessoria J. Matr. 114301	242

27.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 23 de julho de 2018.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



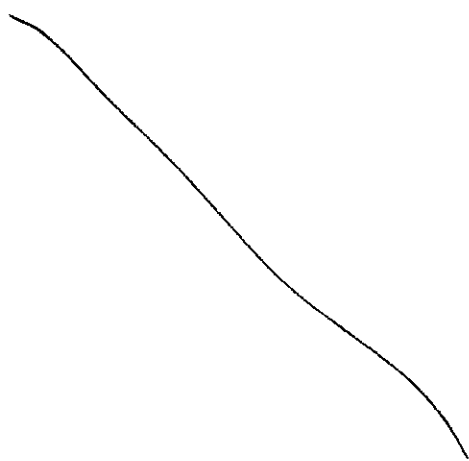
SECONSER

040/1038/2020
Sulamita V. dos Santos
Ag. Adm.
Assessoria Jurídica

553
b

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Maio, 12/2018	243

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica em nível de Engenharia Florestal e ou Biólogo.

Todos os serviços e produtos da presente Licitação encontram-se detalhados no anexo XII do presente Edital – Planilha de Especificações de Serviços.

2 – JUSTIFICATIVA

É dever da Administração Pública cuidar de sua guilda arbórea, utilizando de todos os meios técnicos legais, no caso específico das áreas verdes com execução dos serviços de tratamento corretivo e preventivo nas áreas urbanas da cidade de Niterói.

Considerando que estes serviços quando aplicados de forma efetiva, ou seja, contínua e planejada, são imprescindíveis para que sejam alcançadas as metas estabelecidas pela Administração Pública, devendo ser observado que existem fatores externos adversos que influenciam de forma direta, fenômenos climáticos que geram transtornos de grande monta. Temos demandas para liberação da iluminação pública e câmeras, onde sua ação planejada traz mais segurança para o indivíduo arbóreo e para o munícipe.

3 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Para efeitos da presente contratação serão compreendidos os termos abaixo, tais como:

MANUTENÇÃO – Este compreende o conjunto de atividades e procedimentos técnicos administrativos para aplicação dos serviços de poda e supressão corretiva e preventiva, recomposição do passeio público (gola), bem como tratamento fitossanitários, com vista a preservação do Patrimônio Público e Privado, sem perda de suas características, física, urbanística e paisagística,

4 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão executados em todas as vias urbanas e áreas públicas da cidade, tais como praças, imóveis públicos, e parques, e liberação de semáforos, também a liberação de visada das câmeras de segurança da Ordem



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO.
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Data

42/04/18

Fls. 25

Responsável:

Luciana S. Reis Souza

Advogada - Assessoria Jurídica

Pública, de forma localizada, em conjunto com a NITTRANS para que cause o menor impacto ao sistema viário da cidade.

5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação comprobatória, da qualificação técnica deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01(um) biólogo (CRBIO) e ou 01 (um) Engenheiro Florestal devidamente registrados nos Conselhos Regionais.

Será necessária, ainda, a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA. Na hipótese de a empresa ser sediada em outro Estado, será cobrado o visto do CREA-RJ.

A empresa deverá apresentar atestada (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, onde comprove que a Empresa ou Responsável Técnico tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

- 1) Nome e cargo do signatário;
- 2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Telefone/Fax da pessoa jurídica emitente;
- 4) Objeto contratual;
- 5) Endereço completo do emitente;
- 6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- 7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

Nos atestados deverão ser comprovadas experiências nos seguintes serviços para fins de parcela de maior relevância:

1. Poda de árvores – 09.005.0115-0;
2. Combate a colônias de cupins em árvore – 22.028.0045-0
3. Tratamento fitossanitário nas árvores – 22.030.0105-0;



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

02/01/2020
Sulamita N. dos S.
Assessoria Jurídica
Processo No. 04016671/18
Data: 12/04/18 Fls. 276
Responsável: [assinatura] Matr. 114391

5.1 - CAPACIDADE TÉCNICA

a) As pessoas jurídicas para adquirirem o direito de participar do certame deverão atender as exigências legais do Art. 27, 28, 29, 30, 31 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

As empresas participantes deverão estar legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do certame, atender as exigências do Edital, deverão ainda possuir habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica, financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

Será vedada a participação no certame de empresas:

- Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público;
- Possuidoras de dívidas fiscais e trabalhistas
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- Com falência decretada ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- Suspensa de licitar e contratar com Administração Municipal de Niterói, RJ;
- Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

b) NORMAS TÉCNICAS

Além dos procedimentos técnicos pertinentes para execução dos serviços, objeto desta licitação, os quais estão descritos no Memorial Descritivo, terão validade para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as quais sejam pertinentes ao objeto a Prefeitura Municipal de Niterói (Obedecendo ao Código de Obra do Município) e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços a serem executado, objeto do contrato.

6 – VISTORIA TÉCNICA

A empresa licitante que optar por realizar vistoria minuciosa das vias urbanas às quais são objeto desta licitação para fins de verificação das condições físicas de toda infraestrutura urbana, para que possa elaborar de forma mais precisa a composição dos custos dos serviços licitados, bem como estabelecer de forma precisa o plano de manutenção preventiva e corretiva, o qual norteará a execução do objeto.

Ao final da visita, o CONTRATANTE fornecerá o Atestado de Visita Técnica, em nome da LICITANTE, declarando que esta, através de seu responsável técnico, visitou o(s) local(is)

da entrega do objeto deste Termo de Referência, e que conhece as condições nas quais os serviços serão desenvolvidos, devendo este documento ser entregue juntamente com a documentação de habilitação da LICITANTE.

A vistoria deverá ser efetuada por profissional designado pela empresa LICITANTE pertencente às áreas de Engenharia Florestal e ou Biólogo. A vistoria deverá ser agendada em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão inicial do certame, devendo ser agendada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SECONSER, pelo telefone (21) 2719-5113.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PODA DE ÁRVORES

A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à completa execução dos serviços, incluindo, equipes especializadas, equipamentos, insumos, materiais, e EPI's e tudo o mais que for necessário à perfeita execução do objeto a ser contratado.

Os materiais a serem empregados serão novos e em conformidade com as normas exaradas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes ao objeto, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.

Os serviços realizados dentro do horário de expediente deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades da CONTRATANTE.

Os serviços de Poda e Supressão preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no mesmo período. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções da via urbana, o tempo da Interrupção deverá ser o menor possível. Sempre em conjunto com a autoridade de trânsito da cidade. A programação deve ser sempre em conjunto com a Fiscalização, devendo sua execução ser efetuada com total segurança e reprogramada para o período noturno se for mais seguro para sua realização.

Os serviços Poda e Supressão corretiva e preventiva deverão ser executados conforme o Plano Logístico a ser elaborado pela CONTRATADA.

O Plano de Manutenção da arborização urbana será elaborado pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados a partir do início da assinatura do contrato e deverá estabelecer um plano de rotinas de manutenção para intervenções nas diversas vias urbanas

040/1038/2020



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Sulamita dos Santos
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER
Processo No: 040/662/18
Data: 12/04/18 Fls. 218
Responsável: Advogada Luciana Reis S...
M... 11/301

118
b

da cidade.

A equipe técnica da CONTRATADA deverá atuar de forma independente para cumprimento dos planos de trabalho, bem como para o cumprimento dos programas físicos, para cada atividade tanto Poda e Supressão corretiva, quanto à preventiva.

A contratada deverá dispor de equipe padrão de poda e supressão para sábados, domingos, feriados e emergencial climáticos, além das equipes de poda, plantio, tratamento fitossanitário e destoca durante o período diurno semanal.

Todo serviço relativo ao presente Termo de Referência se refere à manutenção de Poda e Supressão preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, entendendo com isso que, todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e/ou emergenciais nas diversas vias urbanas, visando à garantia da segurança do patrimônio PÚBLICO, isto no caso específico da manutenção corretiva e preventiva.

A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, providenciando sua retirada imediata.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da fiscalização e aprovação da CONTRATANTE.

Todos os serviços e materiais empregados na manutenção preventiva e corretiva deverão obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes no presente Termo de Referência;
- às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as quais sejam pertinentes ao objeto;
- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Aos Órgãos Ambientais específicos para os serviços de podas de arvores.

Conforme disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública, tais como, poda, supressão, destoca transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. Assim, é vedado à CONTRATADA

20

04011038/2020

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO.
SUPERANDO DESAFIOS.Assessoria
SECONSER

Processo No:

Data: 12/04/18

Responsável:

Lucimar Reis Souza
Advogada/Osseoria Jurídica
Matr. 114391

alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados, desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

8 – DO MODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Para execução dos serviços descritos serão necessárias equipes de campo, contendo Técnicos, Encarregados, operadores de máquinas, ajudantes bem como equipe capacitada de escritório para elaboração de relatórios e medições, ficando certo que o desempenho da prestação de serviço deverá acompanhar a produtividade prevista na tabela EMOP.

A prestação de serviço descrita acima está prevista para aplicação, ou seja, complemento das rotinas da manutenção preventiva e corretiva nas vias urbanas da cidade e em áreas públicas dos Lotes 1 e 2, gerando relatórios técnicos e fotográficos, sob a supervisão direta dos coordenadores e encarregados pela execução dos serviços da contratada. As inspeções deverão gerar intervenções em nível da Manutenção Corretiva e Preventiva após análise e despacho da fiscalização do contrato.

A prestação dos serviços deverão também ser empregadas na execução de serviços não descritos na planilha de serviços contratados a qual está referenciada ao catálogo de Referência EMOP, nas podas de árvores as quais por motivo de segurança pública, acarretem no destocamento do espécime, haja vista que quantidade está prevista na planilha de Custo Orçamentária à disposição da CONTRATANTE dentro da carga horária prevista na planilha. Devendo esta atividade ser registrada no livro Diário de Obras.

Os serviços de poda de árvores do Lote 01 deverão ser executados simultaneamente com todos os equipamentos necessários para o seu desempenho nas 04 regiões da cidade, assim dividida:

- Zona Norte;
- Centro e Zona Sul;
- Pendotiba;
- Região Oceânica.

Os serviços de destoca do Lote 01 deverão ser executados simultaneamente com todos os equipamentos necessários para o seu desempenho nas 02 regiões da cidade, assim dividida:

- Zona Norte, Centro e Zona Sul;

- Pendotiba e Região Oceânica.

Os serviços de plantio, recomposição do passeio público (gola) e tratamento fitossanitário do Lote 02 deverão ser executados simultaneamente com todos os equipamentos necessários para o seu desempenho nas 02 regiões da cidade, assim dividida:

- Zona Norte, Centro e Zona Sul;
- Pendotiba e Região Oceânica.

Todos os serviços e produtos encontram-se detalhados no anexo XII do presente Edital – Planilha de Especificações de Serviços.

9 – MATERIAIS E INSUMOS

Os materiais e insumos serão utilizados de acordo com as descrições, composições e valores dos itens que compõe as categorias do catálogo EMOP, que será adotado nesta licitação como referência.

Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser listados os serviços a serem executados de acordo com a ordem de serviço emitida pela fiscalização do contrato e, em caso específico, pela Administração do bem Público, devendo as solicitações estar descritas na planilha de serviços contratada, e após a intervenção da manutenção e conclusão dos serviços solicitados, os mesmos deverão ser quantificados e atestados pela Fiscalização do Contrato, o procedimento para execução dos serviços de poda de árvores, plantio, destoca, recomposição do passeio público (gola) e tratamento fitossanitário, cabendo a contratada o fornecimento, de forma integral, todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços.

10 – DA VIGÊNCIA

Os serviços de manutenção previstos neste Termo de Referência são de natureza contínua e terão vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER, podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SEM
SUPERANDO DESAFIOS.

Processo No: 040/1667/18
Data: 22/04/18 Fls. 284
Assessoria Adm. Responsável: Lucimar S. Reis Souza
Advogada: Assessoria Jurídica
Nº 17.4391

contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

11 - DOS VALORES

As descrições dos serviços a serem executados e seus respectivos valores terão como base o catálogo de referência EMOP e boletim mensal de custos, tendo o mês de **ABRIL/2018**, como referência.

No que concerne aos valores dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, quantifica apenas uma estimativa de valores máximos mensais estabelecidos em planilhas e cronograma físico-financeiro, sendo os elementos que formataram as descrições dos quantitativos, foram definidos através de levantamento de serviços executados nos últimos quatro anos.

11.1 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço total estimado para os dois lotes pela Administração para o objeto deste pregão presencial para execução de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói nas vias urbanas da cidade:

R\$ 12.454.617,16 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

LOTE 01	Serviço especializado de Poda e Supressão na Arborização Urbana do município.	R\$ 9.612.068,96
LOTE 02	Serviço especializado de Manejo na Arborização Urbana (plantio, tratamento fitossanitário combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas) .	R\$ 2.842.548,21
TOTAL GERAL		R\$ 12.454.617,16

O valor descrito acima constitui mera estimativa, não obrigando o Município de Niterói a utilizá-los de forma integral.

040/1038/2020



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Sulamita [assinatura]
Assessoria Adm. do processo No. 040/604/18
Data: 12/04/18 Fls. 282
Lucimar S. Reis S0117a
Responsável: Advogada - Assessoria Jurídica
Matr. 114391

122
40

Ao valor total acima mencionado, constante da planilha orçamentária, já estão incorporados 20% (vinte por cento) de BDI. Desta forma, estão incluídos os impostos, a administração central e o lucro da contratada, devendo assim ser considerado como preço máximo da licitação.

A presente licitação ocorrerá na modalidade de Pregão Presencial, menor preço, tendo como critério de julgamento o valor do lote estimado.

Será vedada a aceitação de proposta com preços global e unitários, incluindo o BDI, superiores aos fixados neste Termo de Referência ORÇAMENTO ESTIMADOS DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS, ou considerada manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93.

12 – DOS PAGAMENTOS

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Fiscalização. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

As medições serão mensais e o faturamento proporcional ao serviço executado, sendo apresentada planilha de medição e planilha de faturamento com memória de cálculo, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO.

As medições dos serviços executados deverão ser formatadas em planilhas que discriminem os quantitativos através das informações de ordem técnica, devendo ser acompanhada de memória de cálculo, diário de obras e relatório fotográfico, e os serviços executados terem sido vistoriados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços e o pessoal dela incumbido, incluídos os encargos sociais, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços de poda de árvores deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores da CONTRATANTE especialmente designada para tal, na condição de representante do órgão, e deverão atestar os documentos das despesas quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter um representante administrativo, aceito pela

040/1038/2020



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Processo No. 040/1038/2020
Data: 12/04/18 Fls. 283
Responsável: Lucimar Reis S. Advogada
Assessoria Jurídica
SECONSER

123

CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário.

14 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Não serão admitidos para efeito de recebimento serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Órgãos Ambientais bem como da Prefeitura Municipal de Niterói.

Se, após o recebimento constatar-se que os serviços de poda de árvores, destoca e tratamento fitossanitário, bem como plantio e gola de árvores executados, foram entregues em desacordo com as ordens de serviço correspondentes da planilha orçamentária, a CONTRATADA será regularmente notificada/advertida para no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregar e/ou executar os referidos serviços dentro das especificações corretas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal n.º 8.078/90).

15 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados, os quais se fazem necessárias para o bom desempenho do patrimônio público, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos, conforme previsto em leis específicas.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) A Contratada deverá fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;
- 2) Deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das vias, a menos que expressamente os serviços sejam autorizados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, pois os mesmos deverão ser em caráter emergencial, devidamente sinalizado.
- 3) Manter o local dos serviços limpo, com retirada de detritos e galhos gerados pela execução decorrente de manutenções preventiva e corretiva, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

040/1038/2020



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Sulamya V. dos
Assessoria
Processo Nº: 040/607/18
SECONSER Data: 12/04/18 Fls. 284
Responsável: _____

124

- 4) Transportar e dar destinação adequada aos materiais inservíveis provenientes de descarte, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 5) Todos os resíduos gerados durante o serviço de manutenção preventiva e corretiva deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Fiscalização do contrato, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002 que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil e resíduos provenientes de poda;
- 6) Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, fita zebra, dentre outros), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 7) Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e cercas de proteção, bem como outros materiais adequados, presa e vedada com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 8) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 9) Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA e/ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;
- 10) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

04011038/2020



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Sulamita V. Monte Adm. Santos
Assessoria Jurídica
SECONSER
Processo No: 04011038/2020
Data: 19/04/18
Fis. 255
Responsável: Lucimar S. Reis
Advogada
Matr. 114393

- 11) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários;
- 12) Comunicar ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços de manutenção corretiva e preventiva a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;
- 13) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;
- 14) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 15) Elaborar o Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva para execução plena do objeto;
- 16) Realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, tendo como referência para fins de pagamento a tabela da EMOP de Abril de 2018, adequando às solicitações ou especificações descritas nas ordens de serviços as descrições e códigos contidos no catálogo supra.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 2) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3) Designar Servidor(es) para fiscalizar a execução do Contrato;
- 4) Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5) Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;
- 6) Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, os quais estejam em desacordo com as respectivas especificações;

010/1038/2018



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Assessoria Adm. Sal. 326
SECONSER
Assessoria Jurídica
Processo No. 010/1038/2018
Data: 12/04/18 Fls. 226
Responsável: Lucimar S. Reis Souza
Matr. 114391

326

- 7) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- 8) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 9) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

18 – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

A Empresa a ser **CONTRATADA** deverá vir a apresentar, por ocasião da assinatura do respectivo Contrato, termo de garantia, com base no art. 56 da Lei federal n.º 8.666/1993, no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, com vista a garantir a perfeita execução dos serviços.

O período de garantia para a contratação compreenderá ao prazo de vigência do contrato, acrescido dos 03 (três) meses subsequentes.

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a contratante ou a terceiros.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos previstos para a contratação do objeto constam na proposta de **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO**, tendo compatibilidade com o **PLANO PLURIANUAL-PPA** e com a proposta da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA** para o exercício de 2018.

Para elucidação da fonte de recurso originária da presente contratação, insta salientar que as despesas da presente contratação correrão à custa das seguintes rubricas orçamentárias:

19.1- SECONSER:

Programa de trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

Código reduzido: _____

Origem dos Recursos: _____

a

040/1038/2020



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

SECONSER

Processo No: 040/604/18

Data: 12/04/18 Fls. 287

Responsável: Lucimar Sales Soares
Advogada-Assessoria Jurídica

20 - MEMORIAL DESCRITIVO

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - INTRODUÇÃO

Conforme descrito no objeto, trata o presente da contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poda, destoca, recomposição do passeio público (gola), tratamento fitossanitário e plantio de espécies arbóreas da Mata Atlântica que deverão ser executados conforme os serviços abaixo elencados com a descrição alicerçada em levantamento do último contrato da Seconser de igual serviço.

1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS AGRUPADOS EM CATEGORIAS DO CATÁLOGO DE REFERÊNCIA EMOP, UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CATEGORIA 02 - CANTEIRO DE OBRA

Contemplam placas de identificação de obra pública, tipo banner / plotter, constituída por lona e impressão digital, inclusive suporte de madeira fornecimento e colocação, com metragem total 56 m² (cinquenta e seis metros quadrados), para cada 6 meses.

CATEGORIA 05 - MÃO DE OBRA

Para execução dos serviços descritos serão necessárias equipes de campo, contendo Técnicos, Encarregados, operadores de máquinas, ajudantes bem como equipe capacitada de escritório para elaboração de relatórios e medições, ficando certo que o desempenho da prestação de serviço deverá acompanhar a produtividade prevista na tabela EMOP.

CATEGORIA 09 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS

Esta categoria contempla os serviços referentes a podas de árvores, tais como: corte, desgalhamento e destocamento; retirada de materiais provenientes da poda; limpeza/retirada de galhos secos e tratamento fitossanitário, plantio de espécies da Mata Atlântica e recomposição de cordão de concreto.

Inclui ainda, tratamento fitossanitário (dendrocirurgia) para combate a pragas e cupins de árvores, com aplicação de fungicida, acrescido com adubação química e ou orgânico.

CATEGORIA 13 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS

0001 1038/2020



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo Nº: 0401607/18
Data: 12/04/18 Fls. 288
Responsável: Advogada Lucimar S. Reis
Matr. 114391

128

Nesta categoria encontra-se inserida a recomposição de piso de concreto simples, com resistência de 15 mpa. Com 8 cm de espessura, inclusive demolição com equipamento de ar comprimido do piso.

CATEGORIA 19 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS

Nesta categoria os veículos para transporte de materiais provenientes da poda, desgalhamento dos indivíduos arbóreos, bem como o transporte de materiais provenientes de destoca, escavação, remoções e varrição e ainda o transporte de saibro e terra preta vegetal e recomposição de cordão de concreto, adubação e bota fora dos materiais provenientes das demolições e remoções, para atender as equipes de campo com o uso de caminhões de carroceria fixa.

Contempla ainda os veículo de passeio e camioneta tipo pick-up para supervisão dos serviços de campo, caminhões munck equipado com cesto aéreo simples, este específico para serviços de poda de árvores, e trituradores para galhos.

CATEGORIA 22 – REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Nesta categoria estão inclusos retutoramento de espécies, dendrocirurgia, adubação diferenciada, tratamento fitossanitário para o combate a seca de arvores, aplicação de fungicida e repelente bem como incorporação de materiais para enriquecimento do solo e combate a colônia de cupins em arvores usando método por iscagem.

21 – DAS PESSOAS JURÍDICAS LICITANTES

Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão providenciar a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto contratual, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa da integralidade do objeto contratual, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos.

Não poderão participar deste processo licitatório as sociedades que:

- 1) Esteja sob falência, intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal n.º 11.101/05;
- 2) Tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas, por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, até que seja promovida a sua reabilitação;

0401038/2020



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Processo Nº: 0401038/2020
Assessoria: 12/04/18
Data: 12/04/18
Folha: 289
Responsável: Lucimar S. I.
Advogada-Assessoria: 11/04/18

129

3) Possuam funcionários e ou dirigentes dos órgãos da Administração Pública no Município de Niterói, em qualquer cargo.

22 - DO MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO

Considerando os termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como da Lei Federal nº. 8.666/1993 será adotada a modalidade **Pregão Presencial**.

23 - DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei Federal n.º 10.520/2002.

24 - DA HIPÓTESE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Niterói, 28 de abril de 2018.

Patrícia da S. M de Carvalho
Responsável pela cotação e elaboração do termo
Mat. 124.083-85

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.124.224-73

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 124.256-30

040/1038/2020



SECONSER

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica330
0

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica	290

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/1038/2020

131
b



PREFEITURA

NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica	291

**ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), declara, sob as Penas
da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

(Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SECONSER

040/1038/2020

Sulamir V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

132

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar M. Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica Matr. 114391	292

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), ____ de ____ de 20 ____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/1038/2020

133
40

Processo: 040/000667/2018	Data: 12/04/2018	Rubrica Lucimar P. Reis S. Advogada - Assessoria Jurídica Matr. 114391	Folhas 223
-------------------------------------	----------------------------	--	----------------------

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

LOTE	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo. LOTE 01- Serviço especializado de poda e supressão na arborização urbana do município.	12 meses		
02	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de	12 meses		



SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Adm. Assessoria Jurídica

040/1038/2018

134

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	294

materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo.			
LOTE 01- Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).			

Valor total do lote: R\$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

☐ Optante pelo Simples Nacional☐ Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

040/1038/2020

335
d



SECONSER

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Ludimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 14391	225

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/1038/2020

136
0

SECONSER

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica	296

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, (nome da empresa), CNPJ
_____, (número de inscrição), sediada
_____, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação). 

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

040/1038/2020

137
00



Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	297

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

040/2038/2020

138
BSulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar Reis Souza Advogado - Assessoria Jurídica	209

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria do

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar A. Reis Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	299

ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



SECONSER

040/1038/2020

140
0

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimara S. Reis Advogada - Assessoria Jurídica Matr. 114391	300

ANEXO X - MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa _____, CNPJ
(número de inscrição) _____,
sediada no endereço _____ (endereço
completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e
Taxas do Município de Niterói.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



SECONSER

Sulamita dos Santos
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica

040/1038/2020

121
40

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica	301

MINUTA - ANEXO XI

CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI,
TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, situada na Rua _____, nº _____, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portadora da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrita sob o CPF _____, resolvem celebrar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , com fundamento no processo administrativo nº 040/000667/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo. 2e



SECONSER

040/1038/2018
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 1.14391	302

LOTE 01- Serviço especializado de poda e supressão na arborização urbana do município.

LOTE 02 - Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER, que será enviada via fax/email à(s) Licitante(s) vencedora(s), podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, nas condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;
- Fornecer à **LICITANTE VENCEDORA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Designar Servidor(es) para fiscalizar a execução do Contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.

040/1038/2020

143
6

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada Assessoria Jurídica Matr. 114391	303

- e) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- f) Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- g) Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;
- h) Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, os quais estejam em desacordo com as respectivas especificações;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- j) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência, na forma discriminada na alínea y;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

2

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	304

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

m) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

n) Contratada deverá fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;

o) Deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das vias, a menos que expressamente os serviços sejam autorizados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, pois os mesmos deverão ser em caráter emergencial, devidamente sinalizado ;

p) Manter o local dos serviços limpo, com retirada de detritos e entulhos gerados pela execução decorrente de manutenções preventiva e corretiva, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

q) Transportar e dar destinação adequada aos materiais inservíveis provenientes de descarte, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

r) Todos os resíduos gerados durante o serviço de manutenção preventiva e corretiva deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Fiscalização do

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar A. Reis Souza Advogada Assessoria Jurídica Mat. 114301	305

contrato, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002, que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil e resíduos provenientes de poda;

- s) Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, dentre outros), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- t) Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e cercas de proteção, bem como outros materiais adequados, presa e vedada com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- u) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- w) Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA e/ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;
- y) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- z) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários;
- a.1) Comunicar ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços de manutenção corretiva e preventiva a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;
- b.1) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 14391	304

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

FONTE: _____
PROGRAMA DE TRABALHO: _____
NATUREZA DA DESPESA: _____

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

Não serão admitidos para efeito de recebimento serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Órgãos Ambientais bem como da Prefeitura Municipal de Niterói.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar V. Reis Sr. -za Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 114391	308

Se, após o recebimento constatar-se que os serviços de poda de árvores, destoca e tratamento fito sanitário, bem como plantio e gola de árvores executados, foram entregues em desacordo com as ordens de serviço correspondentes da planilha orçamentária, a CONTRATADA será regularmente notificada/advertida para no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregar e/ou executar os referidos serviços dentro das especificações corretas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal n.º 8.078/90).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

2

040/1038/2020

149

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Sampaio Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 214391	309

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. de A. Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	310

comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - As medições serão mensais e o faturamento proporcional ao serviço executado, sendo apresentada planilha de medição e planilha de faturamento com memória de cálculo, devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, na forma descrita no Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 114391	34

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar V. Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica Mat. 114531	30

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

040/1038/2020

153

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000657/2018	12/04/2018		3/3

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O objeto do contrato poderá ser subcontratado, cedido ou transferido em partes específicas, com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura. 

0001038/2020

154

Sulamiana dos Santos
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar Advogada-Assessoria J. Matr. 114301	314

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, _____ de _____ de 2018.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

040/1038/2020

155
0



SECONSER

Sulamita *[Signature]* dos Santos
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	<i>[Signature]</i>	315

ANEXO XII *[Signature]*

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica em nível de Engenharia Florestal e ou Biólogo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.

EMOP = ABRIL/2018

EMCP - ABRIL/2018												
ITEM	CODIGO	DISCRIMINACAO			UNID.	QTD	UNID x MES	MES	QTD TOTAL	RS UNIT.	TOTAL	
CATEGORIA 02 - CANTIEIRO DE OBRA												
1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO (Tipo Cavalete, podendo ser de metal e troca a cada 6 meses)				M2	48,00	1	2	96,00	R\$ 167,95	R\$ 16.123,20
Placas (m2) =		L = 1,00 x A = 2,00 x 2 lados x 6 equipes x 2 sinalizações / 6 meses				48,00 m²						
SUBTOTAL											R\$ 16.123,20	
CATEGORIA 05 - MAO DE OBRA												
2	05.105.0033-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS				H	1	176	12	2.112	R\$ 162,86	R\$ 343.960,32
3	05.105.0027-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS				H	4	176	12	8.448	R\$ 27,64	R\$ 233.502,72
4	05.105.0021-0	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS				H	2	176	12	4.224	R\$ 22,44	R\$ 94.786,56
SUBTOTAL											R\$ 672.249,60	
CATEGORIA 09 - SERVICOS DE PARQUES E JARDINS												
5	09.005.0054-0	CORTE, DESGALHAMENTO, DESTOCAMENTO E DESENRAIZAMENTO DE ARVORE, COM ALTURA ACIMA DE 5,00M E DIAMETRO EM TORNO DE 50CM, COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO MECANICO				UN	354,00	1	12	4.248,00	R\$ 381,30	R\$ 1.619.762,40
6	09.005.0036-0	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MINIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTANCIA				M3	1.623,70	1	12	19.484,40	R\$ 24,03	R\$ 468.210,13
V (m3) =		1,33 x 3,14 x (2,00)³ x 0,02 / árvore x				2.430,00 árvores =		1.623,70 m³ x		meses =		19.484,40
7	09.005.0115-0	PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS				UN	2.430,00	1	12	29.160,00	R\$ 60,92	R\$ 1.776.427,20
SUBTOTAL											R\$ 3.864.399,73	

LOTE 01

LOTE 01

040/1038/2020
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo Nº: 040/664/18
Data: 12/04/18 Fls. 316
Responsável: Lucimar S. Reis Sampaio
Advogado - Assessoria Jurídica
Matr. 114391

156
0

040/1038/2020
Assessoria Jurídica

Agência dos Santos
Assessoria Jurídica
Processo Nº: 040/664/18
Data: 12/04/18 Fls. 34
Responsável: Lucimá S. Reis
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

157
40

CATEGORIA 19 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS										
8	19.004.0045-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1	123,2	12	1.478	R\$ 35,58	R\$	52.601,47
9	19.004.0045-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1	52,8	12	634	R\$ 4,26	R\$	2.699,14
10	19.004.0110-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	4	123,2	12	5.914	R\$ 50,86	R\$	300.765,70
11	19.004.0110-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	4	52,8	12	2.534	R\$ 5,92	R\$	15.003,65
12	19.004.0004-2	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TODO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	3	123,2	12	4.435	R\$ 115,36	R\$	511.644,67
13	19.004.0004-4	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TODO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	3	52,8	12	1.901	R\$ 39,54	R\$	75.157,63
14	COTAÇÃO 1	TRITURADOR DE GALHOS	H	2	176	12	4.224	R\$ 71,40	R\$	301.593,60
								SUBTOTAL	R\$	1.259.465,86
CATEGORIA 22 - REPOSIÇÃO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL										
15	22.050.0010-0	DESVALHAMENTO COM MOTO-SERRA, CUSTO VALIDO PARA CADA 100 UNIDADES	UN	392,00	1	12	4.704,00	R\$ 89,94	R\$	423.077,76
16	22.050.0015-0	TORAGEM COM MOTO-SERRA (TORETE DE 1,20M), CUSTO VALIDO PARA CADA 100 UNIDADES	UN	504,00	1	12	6.048,00	R\$ 23,10	R\$	139.708,80
17	22.050.0005-0	ABATE DE ARVORES COM MOTO-SERRA, CUSTO VALIDO PARA CADA 100 UNIDADES	UN	445,00	1	12	5.340,00	R\$ 53,91	R\$	287.879,40
18	22.030.0045-0	PODA DE ESPECIES VEGETAIS DE ALTO NIVEL DE DIFICULDADE, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RESULTANTE	UN	324,00	1	12	3.888,00	R\$ 346,49	R\$	1.347.153,12
								SUBTOTAL	R\$	2.197.819,08
								TOTAL	R\$	8.010.057,47
								BDI 20%	R\$	1.602.011,49
								TOTAL GERAL	R\$	9.612.068,96

LOTE 01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica em nível de Engenharia Florestal e ou Biólogo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANTIO, RECOMPOSIÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (GOLA) E TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO

EMOP = ABRIL/2018

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	UNID. x MÊS	MÊS	QTD TOTAL ANUAL	R\$ UNIT.	TOTAL
CATEGORIA 02 - CANTEIRO DE OBRA									
1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLÔTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (Tipo Cavalete, podendo ser de metal e troca a cada 6 meses)	M2	8,00	1	2	16,00	R\$ 167,95	R\$ 2.687,20
Placas (m2) =				8,00 m ²					
								SUBTOTAL	R\$ 2.687,20
CATEGORIA 05 - MÃO DE OBRA									
2	05.105.0033-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1	176	12	2.112	R\$ 162,86	R\$ 343.960,32
3	05.105.0027-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA) INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2	176	12	4.224	R\$ 27,64	R\$ 116.751,36
								SUBTOTAL	R\$ 460.711,68
CATEGORIA 09 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS									
4	09.003.0066-0	ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP/CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M, FORNECIMENTO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 216,30	R\$ 181.692,00
5	09.006.0032-0	TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, FORNECIMENTO	M3	25,00	1	12	300,00	R\$ 108,00	R\$ 32.400,00
6	09.010.0001-0	CORDOES DE CONCRETO SIMPLES, COM SECAO DE 10x25CM, MOLDADOS NO LOCAL, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	224,00	1	12	2.688,00	R\$ 36,61	R\$ 98.407,68
								SUBTOTAL	R\$ 312.499,68
CATEGORIA 13 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS									
7	13.301.0510-0	RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTENCIA DE 15MPA, COM BCM DE ESPESURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO	M2	70,00	1	12	840,00	R\$ 77,94	R\$ 65.469,60
								SUBTOTAL	R\$ 65.469,60
CATEGORIA 19 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS									
8	19.004.0045-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1	123,2	12	1.478	R\$ 35,58	R\$ 52.601,47
9	19.004.0045-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1	52,8	12	634	R\$ 4,26	R\$ 2.699,14
10	19.004.0110-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2	123,2	12	2.957	R\$ 50,86	R\$ 150.382,85
11	19.004.0110-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2	52,8	12	1.267	R\$ 5,92	R\$ 7.501,82
12	19.004.0004-2	CAMINHÃO COM CARROÇERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2	123,2	12	2.957	R\$ 115,36	R\$ 341.096,45
13	19.004.0004-4	CAMINHÃO COM CARROÇERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2	52,8	12	1.267	R\$ 39,54	R\$ 50.105,09
								SUBTOTAL	R\$ 604.386,82

LOTE 02 LOTE

040/1038/2020

Sulamita dos Santos
 Agente Adm.
 Assessoria Jurídica

Processo No: 040/664/18
 Data: 12/04/18 Fls. 318
 Responsável: Lucimar Reis Souza
 Assessoria Jurídica

158

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica em nível de Engenharia Florestal e ou Biólogo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANTIO, RECOMPOSIÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (GOLAS) E TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO

EMOP - ABRIL/2018

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	UNIT x MDS	MDS	QTD TOTAL ANUAL	R\$ UNIT	TOTAL
CATEGORIA 22 - REPOSIÇÃO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL									
14	22.030.0085-0	RETUTORAMENTO DE ESPÉCIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 43,53	R\$ 36.565,20
15	22.030.0075-0	ENDODRURGIA EM ESPÉCIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	15,00	1	12	180,00	R\$ 767,60	R\$ 138.168,00
16	22.028.0035-0	ADUBAÇÃO DIFERENCIADA EM ESPÉCIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 71,78	R\$ 60.295,20
17	22.030.0105-0	TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO PARA O COMBATE À SECA DE ÁRVORES, COMPREENDENDO: APLICAÇÃO DE FUNGICIDA E REPELENTE E INCORPORAÇÃO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO SOLO EXCLUSIVAMENTE MAO-DE-OBRA	UN	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 44,08	R\$ 161.332,80
18	22.028.0045-0	COMBATE À COLÔNIA DE CUPINS EM ÁRVORES ATRAVÉS DO MÉTODO PORISCAGEM (CUSTO VALÍDIO PARA UM MÍNIMO DE 30 ÁRVORES)	MES	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 143,90	R\$ 526.674,00
								SUBTOTAL	R\$ 923.035,20
								TOTAL	R\$ 2.368.790,16
								BDI 20%	R\$ 473.758,03
								TOTAL GERAL	R\$ 2.842.548,21
								TOTAL GERAL (LOTE 01 + LOTE 02)	R\$ 12.454.667,16

010/1030/2020
 Sulamita dos Santos
 Agente Adm.
 Assessoria Jurídica

Processo No: 010/664/18
 Data: 12/04/18 Fls. 319
 Responsável: Lucimar Reis S.
 Advogada Assessoria Jurídica
 Matr. 114391

159

Processo:

040001038/2020

Data:

17/06/2020

Rubrica

Folhas

Salomão V. dos Santos
Assessoria Jurídica

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 83 a 159 do Processo Administrativo nº 040/001038/2020 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 03 de junho de 2020.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Processo	Data	Assessoria Jurídica SECONSER	Folha
040001038/2020	17/06/2020	Andressa C. Costa Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	161

À SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,

Para providências ao seu cargo.

EM 03/07/2020


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Ào Setor de Compras,

Para atendimento às fls. 61-63, após
encaminhadas ao Setor de Orçamento por o mesmo
fim.

2. 6/7/20


Leandro Alves Cecchell
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Ào Setor de Orçamento

Para prosseguimento.

Em: 13/07/20

Patricia

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

060/3038/20 162

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5**Cotação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de arborização urbana no município de Niterói**

10 mensagens

SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>
Para: mpengenharia@mpengenharia.com.br

10 de julho de 2020 17:24

Boa tarde,
Segue em anexo o modelo de cotação .
Atenciosamente,
Setor de Compras -SECONSER -PMN
Tel: 21 2719-5113
Av. Visconde do Rio Branco, 11 - Ponta d'areia - Niterói -RJ

 **Contratação de empresa especializada em serviço de arborização..pdf**
674K**SECONSER COMPRAS** <compra.seconser.pmn@gmail.com>
Para: licitacoes@perfilxconstrutora.com.br, setorengharia@perfilxconstrutora.com.br

10 de julho de 2020 17:26

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contratação de empresa especializada em serviço de arborização..pdf**
674K**SECONSER COMPRAS** <compra.seconser.pmn@gmail.com>
Para: edifixcomercial@gmail.com

10 de julho de 2020 17:28

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contratação de empresa especializada em serviço de arborização..pdf**
674K**SECONSER COMPRAS** <compra.seconser.pmn@gmail.com>
Para: marefria@gmail.com

10 de julho de 2020 17:28

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contratação de empresa especializada em serviço de arborização..pdf**
674K**SECONSER COMPRAS** <compra.seconser.pmn@gmail.com>
Para: conteckconstrucaocivil@gmail.com

10 de julho de 2020 17:29

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contratação de empresa especializada em serviço de arborização..pdf**
674K**SECONSER COMPRAS** <compra.seconser.pmn@gmail.com>
Para: luksengenharia@gmail.com

10 de julho de 2020 17:29

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: compra.seconser.pmn@gmail.com

10 de julho de 2020 17:27



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **luksengenharia@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.2.1 The email account that you tried to reach is disabled. Learn more at https://support.google.com/mail/?p=DisabledUser_k6sor4682644wrp.50 - gsmtpt

Final-Recipient: rfc822; luksengenharia@gmail.com

Action: failed

Status: 5.2.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.2.1 The email account that you tried to reach is disabled. Learn more at 550 5.2.1 https://support.google.com/mail/?p=DisabledUser_k6sor4682644wrp.50 - gsmtpt

Last-Attempt-Date: Fri, 10 Jul 2020 13:27:53 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>

To: luksengenharia@gmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Fri, 10 Jul 2020 17:29:36 -0300

Subject: Fwd: Cotação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de arborização urbana no município de Niterói

----- Message truncated -----

SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>
Para: comercial@gruponavebras.com.br

10 de julho de 2020 17:30

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Contratação de empresa especializada em serviço de arborização..pdf

674K

SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>
Para: arsan.irrigacao@gmail.com.br

13 de julho de 2020 08:55

13/07/2020

Gmail - Cotação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de arborização urba

0605038/20 163

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5



Contratação de empresa especializada em serviço de arborização..pdf
674K

SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>
Para: hortoviveiroverde@gmail.com

13 de julho de 2020 08:56

Bom dia,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Contratação de empresa especializada em serviço de arborização..pdf
674K

0401038/20
164
Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

ALTO CONTRASTE

Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL

(https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

[Perguntas frequentes \(/index.php/perguntas-frequentes\)](/index.php/perguntas-frequentes) | [Posso ajudar? \(/index.php/posso-ajudar\)](/index.php/posso-ajudar)[BOAS-VINDAS \(/INDEX.PHP\)](/index.php)[INSTITUCIONAL](#)[GESTOR PÚBLICO](#)[FORNECEDORES](#)[TRANSPARÊNCIA](#)[PÁGINA INICIAL \(/INDEX.PHP\)](#) > [BUSCA](#)

Buscar

Buscar palavra-chave:

Total: 0 resultados encontrados.

O termo a buscar deve ter no mínimo 3 caracteres e um máximo de 20 caracteres.

Ordenação:

Buscar por:

- ☒ Todas as Palavras
☐ Qualquer palavra
☐ Frase exata

Buscar Somente:

- ☐ Tags de conteúdo
☐ Itens K2
☐ Agenda de diligências



Olá
com

POSSO
ajudar

040/10 38 120

[Sala de disputa](#)[Pesquisa avançada](#)[Acompanhando as licitações](#)[Banco de Preços](#)[Ajuda](#)

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

165

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

[Pesquisar por situação](#) [Pesquisar por edital](#) [Pesquisar por identificador](#) [Pesquisar ata por identificador](#)

Modalidade/tipo	Pregão
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Publicada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	Empresa especializada para prestação de
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

Clique aqui para trocar a imagem.

[pesquisar](#)

SAC 0800-0809 729 0722 | Ouvidoria 0800 729 3673 | Deficientes auditivos/afeta 0800 729 6968 | Segurança | Relações com Investidores
per00000004_aop-30, 2020-07-10 15:46, [Mon Jul 13 09:16:13 BRT 2020]

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORES DE MEDIO E GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA A NÍVEL DE ENGENHARIA

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
LOTE	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagista na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.	UN.	1	2.901.870,75	2.901.870,75
				V. LOTE 02	2.901.870,75

Valor total do lote 2 (Por extenso): Dois milhões, novecentos e um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Disponível para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2020

Eng. Agro. Arnaldo Pereira

arsan.irrigacao@gmail.com.br

27.095.148/0001-03

AJP SANTOS IRRIGAÇÃO

Rua Felício Palmier, 104 Parte 35 M2 SB
Porto Velho - CEP: 24426-430

SÃO GONÇALO - RJ

0001 do 38120
167

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

ARSAN IRRIGAÇÃO RAIN & BIRD

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
01.01	CATEGORIA 02 - Canteiro de obra	R\$ 2.703,20	R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27
		0,11%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.02	CATEGORIA 05 - Mão de obra	R\$ 469.666,56	R\$ 39.138,88	R\$ 39.138,88	R\$ 39.138,88	R\$ 39.138,88	R\$ 39.138,88	R\$ 39.138,88
		19%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.03	CATEGORIA 09 - Serviços de Parques e Jardins	R\$ 314.525,28	R\$ 26.210,44	R\$ 26.210,44	R\$ 26.210,44	R\$ 26.210,44	R\$ 26.210,44	R\$ 26.210,44
		13%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.04	CATEGORIA 13 Revestimento de paredes, Tetos e Pisos	R\$ 67.158,00	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50
		3%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.05	CATEGORIA 19 - Aluguel de Equipamentos	R\$ 649.051,39	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62
		27%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.06	CATEGORIA 22 - Reflorestamento e Exploração Florestal	R\$ 915.121,20	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10
		38%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL:		R\$ 2.418.226,63	R\$ 201.618,80	R\$ 201.618,80	R\$ 201.618,80	R\$ 201.618,80	R\$ 201.618,80	R\$ 201.618,80
BDI 20%		R\$ 483.646,12	R\$ 40.303,76	R\$ 40.303,76	R\$ 40.303,76	R\$ 40.303,76	R\$ 40.303,76	R\$ 40.303,76
TOTAL GERAL :		R\$ 2.901.870,76	R\$ 241.822,66	R\$ 241.822,66	R\$ 241.822,66	R\$ 241.822,66	R\$ 241.822,66	R\$ 241.822,66
PERCENTUAL:		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
			R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 39.138,88	R\$ 39.138,88	R\$ 39.138,88	R\$ 39.138,88	R\$ 39.138,88	R\$ 39.138,88
			12,44%	12,44%	12,44%	12,44%	12,44%	12,44%
			R\$ 26.210,44	R\$ 26.210,44	R\$ 26.210,44	R\$ 26.210,44	R\$ 26.210,44	R\$ 26.210,44
			39,03%	39,03%	39,03%	39,03%	39,03%	39,03%
			R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50
			0,86%	0,86%	0,86%	0,86%	0,86%	0,86%
			R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 201.618,80	R\$ 201.618,80	R\$ 201.618,80	R\$ 201.618,80	R\$ 201.618,80	R\$ 201.618,80
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 40.303,76	R\$ 40.303,76	R\$ 40.303,76	R\$ 40.303,76	R\$ 40.303,76	R\$ 40.303,76
			R\$ 241.822,66	R\$ 241.822,66	R\$ 241.822,66	R\$ 241.822,66	R\$ 241.822,66	R\$ 241.822,66
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

27.095.148/0001-03

AJP SANTOS IRRIGAÇÃO

Rua Felício Palmier, 164 Porto 35 M2 SB

Porto Velho - CEP: 24426-430

SÃO GONÇALO - RJ

040/2038/20 168

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de árvores de médio e grande porte no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia.

PODA DE ARVORES DE MEDIO E GRANDE PORTE NO MUNICIPIO DE NITEROI/RJ.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	UNID x MÊS	MÊS	QTD TOTAL	R\$ UNIT.	TOTAL
CATEGORIA 02 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS									
1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	8,00	1	2	16,00	R\$ 168,95	R\$ 2.703,20
		Placas (m²) = L=100 x A= 2,00 x 2 lados x 2 equipes x 1 sinalizações / 8 meses.		8,00 m²					
								SUBTOTAL	R\$ 2.703,20
CATEGORIA 05 - MÃO DE OBRA									
2	05.105.0033-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1,00	176	12	2.112,00	R\$ 163,10	R\$ 344.467,20
3	05.105.0027-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,00	176	12	4.224,00	R\$ 29,84	R\$ 125.199,36
								SUBTOTAL	R\$ 469.666,56
CATEGORIA 09 - SERVIÇOS DE PARQUE E JARDINS									
4	09.003.0068-0	ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO)VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M.FORNECIMENTO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 209,32	R\$ 175.828,80
5	09.006.0032-A	TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, FORNECIMENTO	M3	25,00	1	12	300,00	R\$ 111,00	R\$ 33.300,00
6	09.010.0001-0	CORDEOES DE CONCRETO SIMPLES, COM SECAO DE 10X25CM, MOLDADOS NO LOCAL, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	224,00	1	12	2.688,00	R\$ 39,21	R\$ 105.396,48
								SUBTOTAL	R\$ 314.525,28
CATEGORIA 13 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS									
7	13.301.0510-0	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, COM RESISTENCIA DE 15MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO	M2	70,00	1	12	840,00	R\$ 79,95	R\$ 67.158,00
								SUBTOTAL	R\$ 67.158,00
CATEGORIA 19 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS									
8	19.004.0045-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	123,2	12	1.478,40	R\$ 38,10	R\$ 56.327,04
9	19.004.0045-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	52,8	12	633,60	R\$ 7,10	R\$ 4.498,56
10	19.004.0110-2	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	123,2	12	2.956,80	R\$ 57,88	R\$ 170.548,22
11	19.004.0110-4	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	52,8	12	1.267,20	R\$ 7,62	R\$ 9.656,06
12	19.004.0004-2	CAMINHAO COM CARROÇERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	123,2	12	2.956,80	R\$ 120,80	R\$ 357.181,44
13	19.004.0004-4	CAMINHAO COM CARROÇERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	52,8	12	1.267,20	R\$ 40,12	R\$ 50.840,06
								SUBTOTAL	R\$ 649.061,39
CATEGORIA 22 - REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL									
14	22.030.0085-0	RETUTORAMENTO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 42,00	R\$ 35.280,00
15	22.030.0075-0	DENDROCIRURGIA EM ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	15,00	1	12	180,00	R\$ 767,10	R\$ 138.078,00
16	22.028.0035-0	ADUBACAO DIFERENCIADA EM ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA, FORNECIMENTO E APLICACAO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 72,10	R\$ 60.564,00
17	22.030.0105-0	TRATAMENTO FITOSSANITARIO PARA O COMBATE A SECA DE ARVORES, COMPREENDENDO APLICACAO DE FUNGICIDA E REPELENTE E INCORPORACAO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO COMBATE A COLONIA DE CUPINS EM ARVORES ATRAVES DO METODO PORISCAGEM (CUSTO VALIDO PARA UM MINIMO DE 30 ARVORES)	UN	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 51,24	R\$ 187.538,40
18	22.028.0045-0	COMBATE A COLONIA DE CUPINS EM ARVORES ATRAVES DO METODO PORISCAGEM (CUSTO VALIDO PARA UM MINIMO DE 30 ARVORES)	MES	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 134,88	R\$ 493.660,80
								SUBTOTAL	R\$ 915.121,20
								TOTAL	R\$ 2.416.226,63
								BDI 20%	R\$ 483.846,12
								TOTAL GERAL	R\$ 2.901.876,75

27.095.148/0001-03

AJ P SANTOS IRRIGAÇÃO

Rua Felício Palmior, 164 Parte 35 M2 SB

Porto Velho - CEP: 24426-430

SÃO GONÇALO - RJ



Horto Verde Paisagismo Ltda
Rua Cosme Velho 985 loja B
Cosme Velho – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 02634377/0001-28
Insc. Mun.: 02509024
Tel. 22054899 / 22252683
996849315 / 964779619
www.hortoviverde.com.br
hortoviverde@gmail.com

040/1038/20
169
u
Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

PROPOSTA

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2020

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
LOTE	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagista na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.	UN.	1	2.961.445,30	2.961.445,30
				VALOR DO LOTE 02	2.961.445,30

Valor total do lote: R\$ 2.961.445,30

(Por extenso). **Dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos.**

() Optante pelo Simples Nacional

(X) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item (s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Luís Guilherme Dalmácio Roma
Eng. Agrônomo / Sócio Gerente



Horto Verde Paisagismo Ltda
Rua Cosme Velho 985 loja B
Cosme Velho - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 02634377/0001-28
Insc. Mun.: 02509024
Tel. 22054899 / 22252683
996849315 / 964779619
www.hortoviverde.com.br
hortoviverde@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de árvores de médio e grande porte no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia.

PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	UNID x MÊS	MÊS	QTD TOTAL	R\$ UNIT.	TOTAL
CATEGORIA 02 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS									
1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	8,00	1	2	16,00	R\$ 169,95	R\$ 2.719,20
Placas (m²) =			8,00 m²						
Le 100 x 40 x 2,00 x 2 lados x 2 suportes x 1 sinalizador / 6 meses.									
								SUBTOTAL	R\$ 2.719,20
CATEGORIA 05 - MÃO DE OBRA									
2	05.105.0033-0	MÃO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1,00	176	12	2.112,00	R\$ 164,10	R\$ 346.579,20
3	05.105.0027-0	MÃO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,00	176	12	4.224,00	R\$ 30,64	R\$ 129.423,36
								SUBTOTAL	R\$ 475.002,56
CATEGORIA 09 - SERVIÇOS DE PARQUE E JARDINS									
4	09.003.0066-0	ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M, FORNECIMENTO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 210,32	R\$ 176.668,80
5	09.006.0032-A	TERRA ESTRUTURADA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, FORNECIMENTO	M3	25,00	1	12	300,00	R\$ 112,00	R\$ 33.600,00
6	09.010.0001-0	CORDEOES DE CONCRETO SIMPLES, COM SECAO DE 10x25CM, MOLDAÇOS LOCAIS, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	224,00	1	12	2.688,00	R\$ 40,21	R\$ 108.084,48
								SUBTOTAL	R\$ 318.353,28
CATEGORIA 13 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS									
7	13.301.0510-0	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, COM RESISTENCIA DE 5 MPa, COM 8CM DE ESPESURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO	M2	70,00	1	12	840,00	R\$ 80,95	R\$ 67.998,00
								SUBTOTAL	R\$ 67.998,00
CATEGORIA 19 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS									
8	19.094.0045-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	123,2	12	1.478,40	R\$ 39,58	R\$ 58.515,07
9	19.094.0045-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	52,8	12	633,60	R\$ 6,26	R\$ 3.966,34
10	19.094.0110-2	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	123,2	12	2.956,80	R\$ 59,86	R\$ 176.994,05
11	19.094.0110-4	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	52,8	12	1.267,20	R\$ 8,92	R\$ 11.303,42
12	19.094.0004-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA NO TODO, CAPACIDADE DE 7,5 T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	123,2	12	2.956,80	R\$ 124,85	R\$ 369.156,48
13	19.094.0004-4	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA NO TODO, CAPACIDADE DE 7,5 T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	52,8	12	1.267,20	R\$ 43,54	R\$ 55.173,89
								SUBTOTAL	R\$ 675.109,25
CATEGORIA 22 - REFORTE E EXPLORAÇÃO FLORESTAL									
14	22.030.0005-0	RETORNO E MANUTENÇÃO DE ESPÉCIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 43,23	R\$ 36.313,20
15	22.030.0075-0	DENDROCIRURGIA EM ESPÉCIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	15,00	1	12	180,00	R\$ 769,52	R\$ 138.513,60
16	22.028.0035-0	ADUBACAO, DIFERENCIADA EM ESPÉCIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA, FORNECIMENTO E APLICACAO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 73,20	R\$ 61.488,00
17	22.030.0105-0	TRATAMENTO FITOSSANITARIO PARA O COMBATE A SECA DE ARVORES, COMPREENDENDO: APLICACAO DE FUNGICIDA E REPELENTE E INCORPORACAO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO SOLO, EXCLUSIVE MÃO-DE-OBRA	UN	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 55,00	R\$ 193.980,00
18	22.028.0045-0	COMBATE A COLONIA DE CUPINS EM ARVORES ATRAVES DO METODO PORISCAGEM (CUSTO VALIDO PARA UM MINIMO DE 30 ARVORES)	MES	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 135,90	R\$ 497.394,00
								SUBTOTAL	R\$ 927.688,80
								TOTAL	R\$ 2.461.871,09
								TOTAL	R\$ 2.461.871,09

L O T E 0 2

0001038120 370

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5



Horto Viverde Paisagismo Ltda
Rua Cosme Velho 985 loja B
Cosme Velho - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 02834377/0001-28
Insc. Mun.: 02609024
Tel. 22064899 / 22262683
996849316 / 964779619
www.hortoviverde.com.br
hortoviverde@gmail.com

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
01.01	CATEGORIA 02 - Cantelro de obra	R\$ 2.719,20	R\$ 226,60	R\$ 226,60	R\$ 226,60	R\$ 226,60	R\$ 226,60	R\$ 226,60
		0,11%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
01.02	CATEGORIA 05 - Mão de obra	R\$ 476.002,56	R\$ 39.666,88	R\$ 39.666,88	R\$ 39.666,88	R\$ 39.666,88	R\$ 39.666,88	R\$ 39.666,88
		19%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
01.03	CATEGORIA 09 - Serviços de Parques e Jardins	R\$ 318.353,28	R\$ 26.529,44	R\$ 26.529,44	R\$ 26.529,44	R\$ 26.529,44	R\$ 26.529,44	R\$ 26.529,44
		13%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
01.04	CATEGORIA 13 - Revestimento de paredes, Tetos e Pisos	R\$ 67.998,00	R\$ 5.666,50	R\$ 5.666,50	R\$ 5.666,50	R\$ 5.666,50	R\$ 5.666,50	R\$ 5.666,50
		3%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
01.05	CATEGORIA 19 - Aluguel de Equipamentos	R\$ 675.109,25	R\$ 56.259,10	R\$ 56.259,10	R\$ 56.259,10	R\$ 56.259,10	R\$ 56.259,10	R\$ 56.259,10
		27%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
01.06	CATEGORIA 22 - Reflorestamento e Exploração Florestal	R\$ 927.688,80	R\$ 77.307,40	R\$ 77.307,40	R\$ 77.307,40	R\$ 77.307,40	R\$ 77.307,40	R\$ 77.307,40
		38%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
TOTAL:		R\$ 2.467.871,09	R\$ 205.655,92	R\$ 205.655,92	R\$ 205.655,92	R\$ 205.655,92	R\$ 205.655,92	R\$ 205.655,92
BDI 20%		R\$ 493.574,21	R\$ 41.131,18	R\$ 41.131,18	R\$ 41.131,18	R\$ 41.131,18	R\$ 41.131,18	R\$ 41.131,18
TOTAL GERAL:		R\$ 2.961.445,30	R\$ 246.787,11	R\$ 246.787,11	R\$ 246.787,11	R\$ 246.787,11	R\$ 246.787,11	R\$ 246.787,10
PERCENTUAL:		100,00%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
			MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
			R\$ 226,60	R\$ 226,60	R\$ 226,60	R\$ 226,60	R\$ 226,60	R\$ 226,60
			0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
			R\$ 39.666,88	R\$ 39.666,88	R\$ 39.666,88	R\$ 39.666,88	R\$ 39.666,88	R\$ 39.666,88
			12,46%	12,46%	12,46%	12,46%	12,46%	12,46%
			R\$ 26.529,44	R\$ 26.529,44	R\$ 26.529,44	R\$ 26.529,44	R\$ 26.529,44	R\$ 26.529,44
			39,02%	39,02%	39,02%	39,02%	39,02%	39,02%
			R\$ 5.666,50	R\$ 5.666,50	R\$ 5.666,50	R\$ 5.666,50	R\$ 5.666,50	R\$ 5.666,50
			0,84%	0,84%	0,84%	0,84%	0,84%	0,84%
			R\$ 56.259,10	R\$ 56.259,10	R\$ 56.259,10	R\$ 56.259,10	R\$ 56.259,10	R\$ 56.259,10
			0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
			R\$ 77.307,40	R\$ 77.307,40	R\$ 77.307,40	R\$ 77.307,40	R\$ 77.307,40	R\$ 77.307,40
			0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
			R\$ 205.655,92	R\$ 205.655,92	R\$ 205.655,92	R\$ 205.655,92	R\$ 205.655,92	R\$ 205.655,92
			0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
			R\$ 41.131,18	R\$ 41.131,18	R\$ 41.131,18	R\$ 41.131,18	R\$ 41.131,18	R\$ 41.131,18
			R\$ 246.787,11	R\$ 246.787,11	R\$ 246.787,11	R\$ 246.787,11	R\$ 246.787,11	R\$ 246.787,11
			0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO : 040000945/20

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	MORRENO PERLIGEIRO ENGENHARIA LTDA	HORTO VIVERDE PAISAGISMO LTDA	ARSAN IRRIGAÇÃO
			VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	Serviço para 12 meses	Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de arborização urbana no município de Niterói(recomposição paisagista na Av. Transoceanica, em seus canteiros e demais areas ajardinadas em sua extensão).	R\$ 2.842.548,21	R\$ 2.961.445,30	R\$ 2.901.870,7
TOTAL:			R\$ 2.842.548,21	R\$ 2.961.445,30	R\$ 2.901.870,7

Em: 13/07/20

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

04/08/20

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

172



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1038/2020	17/06/2020	Wanessa Gomes Pereira M. 241.234-4	173

A
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística

Encaminho o presente processo atendendo o despacho de fls. 161. Informo, que a despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 260115.452.0010.3017
Elemento de Despesa: 339039
Fonte: 138

Niterói, 13/07/2020

Wanessa Gomes Pereira
M. 241.234-4

Setor de Orçamento



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1038/2020	17/06/2020	Monassa Gomes Pereira 241.234-4	174

DECLARAÇÃO

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.



Processo: 040001038/2020	Data: 17/06/2020	Rubrica: Mônica C. de Alencar Mota Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	Folha: 175
------------------------------------	----------------------------	--	----------------------

JUSTIFICATIVA

Justifico que em função da carência de oferta de mercado do objeto inicial, informo que excepcionalmente atendemos de forma parcial aos incisos do Artigo 2º do Decreto 12.517/17.

Em:

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos



Processo: 040001038/2020	Data: 17/06/2020	Rubrica: Mônica C. de Almeida Assessora - Subsecretaria Infraestrutura e Logística SECONSER	Folha: 070
------------------------------------	----------------------------	--	----------------------

Ao Setor de Arboribus,

Segue o p.p. conforme orientação da Assessoria Jurídica às fls. 61-63 para atendimento aos itens pertinentes a esta Setor.

Em, 13/07/2020


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



040001038/2020

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ: 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 040001038/2020
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 12/08/2020
Hora: 10:29
Usuário: DANIELE CONCEICAO P DE OLIVEIRA
Público: Sim

177
Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSF

Processo : 040001038/2020

Data : 17/06/2020

Tipo : SECONSER - ADMINISTRATIVO

Titular do Processo : MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Hora : 10:59

Atendente : LAURENCE CHALHOUB SANTOS

Requerente : MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Observação : ACEITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 17/2018

Despacho : A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística

Retorno o p.p. por não ser de competência dessa Subsecretaria.

Em 12/08/2020

Marcelo Serieiro
Subsecretário de Conservação

As Leitor de Arquivos,

Confone fls. 176.

L, 12/08/2020


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



Processo	Data	Rubrica	Folha
0201001038/20	17/06/20	Laurence Chaloub Santos Auxiliar de Protocolo SECONSER	175

Ao Gabinete;

Em atendimento a solicitação do Setor Jurídico expresso na folha 176, venho esclarecer os seguintes pontos e condições finais para autorização dentro da lei.

1 – Se encontram cumpridos todos os requisitos presentes no enunciado nº8 da PGM.

- (i) Contrato em vigor ok – folhas 80 e 81;
- (ii) Previsão de renovação ok – folha 65 – Cláusula Segunda;
- (iii) Prazo da renovação é de 12 meses conforme o contrato original (017/2018);
- (iv) Considerando esta a segunda renovação, o prazo se encontra dentro do limite estabelecido de 60 meses;
- (v) A autorização da autoridade competente faz parte do despacho em tela;
- (vi) A manutenção das condições de habilitação do contrato se encontra cumpridas nas folhas 04 a 60;
- (vii) A disponibilidade orçamentária se encontra na folha 173/174;
- (viii) A vantajosidade para a administração pública é aferida através dos orçamentos nas folhas 166 a 172;

O item C, D e E quanto a declaração prévia do contrato, encontra-se expressa na carta CC-717 na folha 3, onde o mesmo declara expressamente “ter interesse na renovação do contrato nº 017 de 2018 nas mesmas condições e preços atualmente pactuadas”.

Desta forma, todas as solicitações da assessoria jurídica se encontram cumpridas, bem como todos os outros itens administrativos necessários.

Assim solicito a autorização da renovação do PP. nas mesmas condições compactuadas no contrato 017/2018.

Niterói 12 de Agosto de 2020

Alexandre de Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



Processo	Data	Rubrica	Folha
020/001038/20	17/08/20	de S. Elathério Assessor 66 Gabinete SECONSER	179

À

D^o Luciano Reis

sendo em vista o despacho fl. 63. do P.P

Em 13/08/20

Leila
Leila Rodrigues
Secretaria - Gabinete
SECONSER

Recebido em 13/08/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

040/001038/2020

180



Sulamita M. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

SECONSER

MINUTA

TERMO ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO Nº 17/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA EMPRESA MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua General Castrioto, nº 410, Barreto, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, neste ato representado pelo Sr. BERNARDO MORENO PERLINGEIRO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 07.163.704-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.195.797-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 17/2018, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processos administrativos nº 040/001038/2020 e 040/001137/2020 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 033/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 17/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo- LOTE 02, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na cláusula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reajuste: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato, que será devidamente instruído nos autos do processo administrativo nº 040/001137/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 6,82(seis vírgula oitenta e dois por cento), IGP-M, acumulado do período de _____ de 2019 a _____ de 2020, com efeitos a partir da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

2

040/1038/2020

181



SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica**MINUTA**

Programa de Trabalho n.º 260115.452.0010.3017

Elemento de Despesa n.º 339039

Fonte 138

Com cobertura inicial pela nota de empenho n.º _____/2020, no valor de R\$ _____
(_____). As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas
oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações
orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar
à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) em 12 (doze) parcelas
mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R\$ _____
(_____), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$
_____ (_____) descritos da seguinte forma: O valor contratual
inicial de R\$ _____ (_____), reajustado em 6,82 (seis vírgula oitenta e
dois por cento) perfazendo o montante de _____, relativo ao período de _____
de 2019 a _____ de 2020, totalizando a quantia de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições
estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser
publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município,
correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do
Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e
forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, _____ de _____ de 2020.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

BERNARDO MORENO PERLINGEIRO
MORENO PERLINGEIRO
ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Processo	Data	Rubrica:	Folha:
040001038/2020	17/06/2020	Silvia V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	182

À PGM,

Solicito parecer.

Em 14 108 /2020



DAYSE NOGUEIRA MONASSA

**Secretária Municipal Conservação e
Serviços Públicos**



04001038/2020

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.

183

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Processo 040001038/2020 Prorrogação de Contrato 17/2018 - Moreno Perlingeiro -

marcosvinicius@pgm.niteroi.rj.gov.br <marcosvinicius@pgm.niteroi.rj.gov.br>
Para: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>
Cc: nlc@pgm.niteroi.rj.gov.br, DayseMonassa <dmonassa@gmail.com>

20 de agosto de 2020 10:21

Encaminho o parecer nº 25/2020 da lavra da procuradora Denize Galvão, nos termos do visto em anexo.

Att.,

Marcos Vinicius Souza do Carmo
Procurador-Chefe
Núcleo de Licitação e Contratos
Procuradoria Geral do Município de Niterói
Tel: (21) 2719-3740



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

55 - VISTO PRORROGAÇÃO SECONSER.pdf
160K

Processo nº 040001038/2020	Data 17/06/2020	Rubrica Laurence Chalhoub Santos Auxiliar de Protocolo SECONSER	Folha 184
-------------------------------	--------------------	--	--------------

Parecer Jurídico nº 25/DGMSA/NLC/2020

Assunto: Análise de Termo Aditivo referente à prorrogação do contrato nº17/2018 firmado entre o Município e a MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA e reajustamento de preços.

Requerente: SECONSER

ANÁLISE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº17/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NITERÓI E MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. RECOMENDAÇÕES.

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos solicitando a análise do 2º Termo Aditivo objetivando a prorrogação do contrato nº17/2018, firmado entre o Município e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., não constando manifestação expressa da contratada acerca do reajustamento de preços, apesar de previsão na minuta objeto de análise.

(i) fls. 02/03 – Ofício enviado à contratada solicitando informações sobre o interesse na renovação do contrato e resposta da mesma sobre o interesse na renovação nas mesmas condições e preços pactuados.

(ii) fls. 04/30 - Documentação de habilitação da contratada, a saber, certidão da JUCERJA, Cópia do 6ª Alteração Contratual, juntamente com instrumento de Procuração, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cópia dos documentos dos sócios da empresa, documentação de regularidade fiscal e trabalhista, com espelho do CNPJ retirado do sítio eletrônico

Processo nº 040001038/2020	Data 17/06/2020	Laurence Chalhoub Santos Autoriza Auxiliar de Protocolo SECONSER	Folha 185
-------------------------------	--------------------	---	--------------

da Receita Federal do Brasil, certidão de contribuinte do ICMS pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, Alvará de Licença de Estabelecimento, Certidões Negativas de Débitos Federais e Dívidas Ativas da União, Estaduais e Municipal, de débitos em dívida ativa e, por fim, certidão de regularidade trabalhista e regularidade previdenciária, **estando a maioria das certidões fora do prazo de validade.**

(iii) – fls.31/42 - Documentos de qualificação técnica, com certidão do CREA-RJ e atestados emitidos pela Prefeitura do Estado do Rio de Janeiro sobre os serviços de engenharia prestados a este.

(iv) – fls.43/56 - Documentos de qualificação econômico-financeira, com certidão da JUCERJA, ata de assembleia geral, balanço patrimonial, declaração de entrega de escrituração fiscal à Secretaria da Receita Federal e Certidão do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro

(v) fls. 57/60 - certidões dos distribuidores cíveis, de falência e concordata e negativa trabalhista.

(vi) – fls. 61/63 - Manifestação do jurídico da Secretaria consultente acerca da possibilidade de prorrogação do instrumento.

(vii) – fls. 64/78 - Cópia do contrato originário – Termo nº17/2018-, contendo cláusula prevendo a possibilidade de prorrogação (cláusula segunda) e sua devida publicação.

(viii) – fls.80/83 - 1º Termo Aditivo ao contrato originário, e sua respectiva prorrogação, que prorrogou o prazo da contratação.

(ix) – fls.84/160 - Cópia do edital de Pregão Presencial que originou a contratação objeto da presente prorrogação, e seus anexos e Declaração de Conformidade.

Processo nº 040001038/2020	Data 17/06/2020	Elaborado por: Chaloub Santos Auxiliar de Protocolo SEC. CONSER	Folha 186
-------------------------------	--------------------	---	--------------

(x) – fls.162/172 – Pesquisa de mercado, com a apresentação de propostas da contratada e de mais duas empresas, a saber HORTO VIVERDE DE PAISAGISMO LTDA. E ARSAN IRRIGAÇÃO, seguida da devida planilha orçamentária com todos os valores apresentados.

(xi) – fls.173/174- Dotação orçamentária de despesa objeto do procedimento, seguida de Declaração do Ordenador de Despesas,

(xii) - fl.175– Justificativa acerca da carência de oferta de mercado dos serviços objeto da prorrogação.

(xiii) – fl.178 – Manifestação acerca do cumprimento dos pontos trazidos na análise jurídica da Secretaria (fls.61/63).

(xiv) fls. 181/182 - Minuta do Termo Aditivo nº02/2020 para análise, contendo na minuta previsão também de reajuste contratual.

(xv) fls. 183 - Encaminhamento do processo administrativo a esta Procuradoria para análise e parecer.

É o relatório. Passo a opinar.

II – Prorrogação contratual

A lei permite a prorrogação da duração de um contrato celebrado pela Administração Pública quando este tiver por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, limitado o prazo a 60 (sessenta) meses.

Quanto à continuidade de tais serviços pode-se afirmar que:

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares,

Processo nº 040001038/2020	Data 17/06/2020	Rubrica Laurence Chaloub Santos Auxiliar de Protocolo SECONSER	Folha 187
-------------------------------	--------------------	---	--------------

como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço re-trata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (...)

Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. (...)

*Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.*¹ – grifos postos

De acordo com as diretrizes traçadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Tribunal de Contas da União, tem-se que a prorrogação do prazo de vigência se condiciona, obrigatoriamente, à análise de determinados requisitos, os quais foram expressamente previstos no **Enunciado 8 da Procuradoria Geral do Município de Niterói:**

“ 1. Em consonância com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, admite-se a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- (i) contrato em vigor;
- (ii) previsão no edital e no contrato acerca da possibilidade de prorrogação;
- (iii) prazo da prorrogação igual ou inferior ao estabelecido no contrato de origem;
- (iv) observância do limite máximo de 60 (sessenta) meses para o prazo total do contrato;
- (v) autorização da autoridade competente;
- (vi) comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado;

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15ª edição. Ed. Dialética, São Paulo. 2012. P.831-832.

Processo nº 040001038/2020	Data 17/06/2020	Laurencia Chaloub Santos Auxiliar de Protocolo SECCNSER	Folha 188
-------------------------------	--------------------	---	--------------

(vii) **disponibilidade orçamentária, de acordo com a legislação pertinente;**

(viii) **justificativa da vantajosidade para a Administração Pública, a ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes** (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras).

2. Para aferir a vantajosidade, é essencial que seja realizada a pesquisa de preços, que deverá ser a mais ampla possível, nos moldes do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017.

3. Verificada a proximidade do período da concessão do reajuste, e na inexistência de declaração prévia do contratado, ele deverá ser consultado a respeito da sua intenção de pleitear o benefício ou renunciar à prerrogativa, devendo manifestar-se expressamente.

4. Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto (caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).

5. Por outro lado, se existente, a renúncia expressa ao reajuste deverá ser registrada no termo aditivo”

Acerca do item (i), o contrato em questão estará vigente até 17/09/2020, de maneira que é viável sua prorrogação.

No que tange à previsão de prorrogação (ii), houve previsão expressa na cláusula segunda do contrato e no edital de licitação (folha 203).

Foram obedecidos os requisitos (iii) e (iv).

Consta autorização da autoridade competente à folha 2 (v).

Processo nº 040001038/2020	Data 17/06/2020	Rubrica Chalhoub Santos Laurea de Protocolo Auxiliar de Protocolo SECONSER	Folha 189
-------------------------------	--------------------	---	--------------

O item (vi) deve ser analisado e atestado pelo órgão de origem, a quem cumpre, aliás, a análise do cumprimento das condições de habilitação durante todo o período da execução contratual. Sublinha-se a importância do correto recolhimento das contribuições previdenciárias, haja vista que o contrato envolve mão-de-obra. **Verificou-se, conforme consta do relatório, que diversas certidões estão vencidas.**

Com efeito, a juntada de documentos que comprovem a qualificação econômico-financeira e qualificação técnica é exigida pela lei e pelos órgãos de controle, conforme se observa dos trechos abaixo retirados de acórdãos do TCU:

Habilitação dos Licitantes

E dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira dos licitantes.²

Atente para que as exigências de habilitação sejam indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações, de modo a atender o art. 37, inciso XX I, da Constituição Federal c/c os arts. 27 a 31 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 112/2007 Plenário

Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e obrigatória para habilitação em licitações e contratações públicas, por força do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.³

Observe a exigência de comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega, nos termos do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal

² Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretária-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. pág. 332.

³ Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretária-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. Pág. 350.

Processo nº 040001038/2020	Data 17/06/2020	Rubrica: Laurence Chalhoub Santos Auxiliar de Protocolo SECONSER	Folha 190
-------------------------------	--------------------	---	---------------------

e entendimento firmado pelo TCU na Decisão no 705/1994. Acórdão 2575/2009 Plenário

Não consta na minuta do aditivo a dotação orçamentária, apesar de às folhas 173 e 174 ser apontada a origem da fonte de custeio. **Não há, entretanto, nenhuma nota de empenho nos autos.**

Também não constam dos autos os pagamentos que já foram realizados na vigência da contratação, tampouco atesto acerca da qualidade e do recebimento do serviço prestado e dos bens.

Há à folha 175 declaração genérica justificando a incompletude da pesquisa de preço. De fato, as informações apresentadas na planilha comparativa, com apenas dois orçamentos sem maiores detalhamentos **é insuficiente e não se presta à finalidade de comprovar a vantajosidade da prorrogação da contratação.** Além da pesquisa com outras empresas do mercado ser falha, não foram juntados outros contratos da própria contratada com outros entes públicos ou privados a título comparativo. Em apreço à observância da economicidade, recomendamos seja juntada aos autos nova pesquisa preço.

Outrossim, para fins de vantajosidade, deve constar dos autos justificativa fática acerca dos motivos pelos quais considera-se o serviço prestado a contento a ponto de ser afastada a realização de nova licitação. Esse aspecto também é relevante para que se considere cumprido a contento o item 2.

Em relação aos itens 3, 4 e 5, apesar de o órgão de origem afirmar que não houve expressa renúncia da contratada acerca do reajuste, a manifestação de folha 3 diz expressamente que há interesse em renovar o contrato 017/2018 “nas mesmas condições e preços atualmente pactuados.”, Verifica-se, inclusive, que esse foi o procedimento adotado no primeiro aditivo, em que também não houve mudança nos valores acordados. Assim, deve o aditivo ser alterado na cláusula terceira, a fim de que conste a renúncia expressa ao reajuste.

Processo nº 040001038/2020	Data 17/06/2020	Rubrica Laurence Chaloub Santos Auxiliar de Protocolo SECONSER	Folha 191
-------------------------------	--------------------	---	--------------

III – Conclusão

Ante o exposto, opina-se pela necessidade da adequada comprovação da vantajosidade da prorrogação, bem como da necessidade de atestado acerca da habilitação da contratada, do cumprimento a contento do contrato, das razões que motivaram o interesse na prorrogação e a alteração da minuta para que conste a renúncia expressa ao reajuste, já manifestada pelo contratado, conforme exposto no presente parecer.

É o parecer.

À i. Chefia, para visto.

Niterói, 19/08/2020.

DENIZE GALVÃO MENEZES SAMPAIO DE ALMEIDA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
MAT. Nº 1.242.021-9

Denize Galvão
Menezes
Sampaio de
Almeida

Assinado de forma
digital por Denize
Galvão Menezes
Sampaio de Almeida
Dados: 2020.08.19
10:31:36 -03'00'

**NITERÓI**

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 040001038/2020	Data 17/06/2020	Rubrica Laurencia Houb Santos Auxiliar de Protocolo SECONSER	Folha 192
-------------------------------	--------------------	---	--------------

Visto. Aprovo o Parecer Jurídico Parecer Jurídico nº 25/DGMSA/PGA/NLC/2020, da lavra da procuradora Denize Galvão Menezes Sampaio de Almeida, pelos seus próprios fundamentos, com os seguintes acréscimos

O citado parecer opinou pelo prosseguimento do feito na seguinte forma:

Ante o exposto, opina-se pela necessidade da adequada comprovação da vantajosidade da prorrogação, bem como da necessidade de atestado acerca da habilitação da contratada, do cumprimento a contento do contrato, das razões que motivaram o interesse na prorrogação e a alteração da minuta para que conste a renúncia expressa ao reajuste, já manifestada pelo contratado, conforme exposto no presente parecer.

Decerto que as considerações contidas na manifestação jurídica possuem caráter exclusivamente opinativo, que poderão ser afastadas com as devidas justificativas, assumindo o gestor o ônus do seu eventual descumprimento.

Por todo o exposto, ratifico os termos exarados no parecer, remetam-se os autos à SECONSER dispensado o visto do Procurador Geral nos termos da Resolução PGM nº 03, de 26 de março de 2019.

Niterói, 20 de agosto de 2020.

**MARCOS
VINICIUS SOUZA
DO CARMO**

Assinado de forma digital
por MARCOS VINICIUS
SOUZA DO CARMO
Dados: 2020.08.20
10:17:20 -03'00'

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Procurador – Chefe
Núcleo de Licitações e Contratos



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1038/2020	17/06/2020	Sulamita dos Santos Assessoria Adm. Assessoria Jurídica	193

A Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos,

Considerando o despacho do Procurador do Núcleo de Licitações e Contratos da PGM, as fls. 184 a 192, solicito que seja esclarecido se o contrato vem sendo executado de forma satisfatória ou que seja demonstrado de que a extensão contratual é mais vantajosa do que a realização de novo procedimento licitatório.

Logo em seguida, sugiro, que o p.p. seja enviado a Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, para que seja atendido o recomendado, para se aferir o cumprimento do requisito da vantajosidade, relativo a ampla pesquisa de preços, na forma do Decreto Municipal nº 12.517-17 e da Súmula nº 02 do TCE RJ.

Assim descreve a Procuradora DENIZE GALVÃO MENEZES SAMPAIO DE ALMEIDA:

“Há à folha 175 declaração genérica justificando a incompletude da pesquisa de preço. De fato, as informações apresentadas na planilha comparativa, com apenas dois orçamentos sem maiores detalhamentos é insuficiente e não se presta à finalidade de comprovar a vantajosidade da prorrogação da contratação. Além da pesquisa com outras empresas do mercado ser falha, não foram juntados outros contratos da própria contratada com outros entes públicos ou privados a título comparativo. Em apreço à observância da economicidade, recomendamos seja juntada aos autos nova pesquisa preço.”

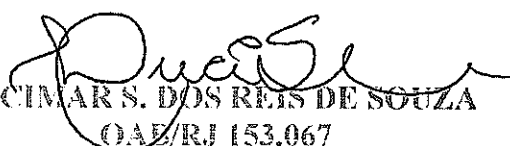
Ressalto, que o presente processo somente deverá retornar a esta Assessoria Jurídica, para elaboração do Termo Aditivo definitivo, após serem atendidas todas as recomendações da PGM, bem como, que sejam tomadas todas as providências orçamentárias e financeiras para emissão da Nota de Empenho competente, se for o caso.

Neste passo, esclareço, que não existe qualquer modificação a ser efetuada na minuta do Termo Aditivo apensado ao p.p., tendo em vista, a existência do requerimento de reajuste protocolado em 07/07/2020, pela empresa contratada, nos autos do processo administrativo nº 040/001137/2020.

Averigua-se que o despacho de fls. 61 a 63, no qual a Assessoria Jurídica, informa não ter sido verificada manifestação da contratada relativa ao processo de reajuste, foi expedido em 01/07/2020, ou seja, 6 (seis) dias anteriores a realização do requerimento protocolado pela contratada.

Em, 21/08/2020

7


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat. 114.391



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
0260/1038/20	17/06/20	Bruna de S. Elethério Assessora - Gabinete SECONSER	194

Ao Setor de Arborização Urbana,

Para providencias ao seu cargo, conforme despacho de fls. 193.

Em, 24/08/2020


Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER



Processo 040/1038/2020	Data 17/06/2020	Assinatura Rafael Antonio Louzada Serrão Agente Administrativo Área Verde SECONSER	Folha 595
---------------------------	--------------------	--	--------------

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística

Quanto aos questionamentos, informamos que:

Foi providenciada a planilha dos serviços realizados, atualizada com os valores da tabela EMOP, no mês junho/2020, demonstrando que os valores hoje praticados são vantajosos para a Administração Pública.

Complementando, gostaria de informar que para a estimativa prévia de preços para a presente contratação utilizou-se Tabela de Preços obtida em Órgão Oficial por meio de consulta de mercado (EMOP/SCO-FGV), a comprovação da vantajosidade econômica encontra-se lastreada na utilização de preços unitários que se demonstre abaixo da tabela referência baseada em sua última atualização, dispensando a consulta prévia ao mercado, eis que *"seria medida custosa e burocrática, não retratando, verdadeiramente, o mercado, uma vez que ela tem normalmente levado a preços superiores aos obtidos na licitação"*.

Portanto, ratifico a informação quanto à vantajosidade na prorrogação, em função que um novo Processo Licitatório, poderia ocasionar a interrupção do serviço prestado em função dos tramites de regra, ressalvo que a referida Empresa, vem prestando o serviço de forma eficiente sem que haja até o momento qualquer fato que desabone essa conduta.

Informo ainda que neste processo 040/1038/2020 iremos tratar somente da Prorrogação Contratual, a solicitação de reajuste está tramitando pelo processo administrativo nº 040/1137/2020.

Segue documentos:

- Planilha com os preços Praticados Hoje;
- Planilha com os Preços atualizados pela tabela EMOP 06/2020.

Em, 25/08/2020

Alexandre Moraes da Silva
Departamento de Arborização Urbana
Mat. 1243295-0



Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto, 410 - Barreto - Niterói - RJ
CEP: 24110-256 - Tel/Fax: (21) 2622-3072 - CNPJ: 01.047.682/0001-50
mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

040/1038/2020

196

Marcos Antonio Louzada Senão
Agente Administrativo
Áreas Verdes
SECONSER

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de árvores de médio e grande porte no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.

EMOP - JUNHO/2020

CATEGORIA 02 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS									
1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	8,00	1	2	16,00	R\$ 192,71	R\$ 3.083,36
Placas (m²)=		L=100 x A= 2,00 x 2 lados x 2 equipes x 1 instalações / 6 meses.			6,60 m²		SUBTOTAL R\$ 3.083,36		
CATEGORIA 05 - MÃO DE OBRA									
2	05.105.0033-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1,00	176	12	2.112,00	R\$ 178,38	R\$ 376.738,56
3	05.105.0027-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,00	176	12	4.224,00	R\$ 29,98	R\$ 126.635,52
								SUBTOTAL R\$ 503.374,08	
CATEGORIA 09 - SERVIÇOS DE PARQUE E JARDINS									
4	09.003.0066-0	ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO)VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M, FORNECIMENTO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 280,00	R\$ 235.200,00
5	09.006.0032-A	TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, FORNECIMENTO	M3	25,00	1	12	300,00	R\$ 135,00	R\$ 40.500,00
6	09.010.0001-0	CORDEOES DE CONCRETO SIMPLES, COM SECAO DE 10X25CM, MOLDADOS NO LOCAL, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	224,00	1	12	2.688,00	R\$ 40,48	R\$ 108.810,24
								SUBTOTAL R\$ 384.510,24	
CATEGORIA 13 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS									
7	13.301.0510-0	RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, COM RESISTENCIA DE 15MPA, COM 8CM DE ESPESURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO	M2	70,00	1	12	840,00	R\$ 82,66	R\$ 69.434,40
								SUBTOTAL R\$ 69.434,40	
CATEGORIA 19 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS									
8	19.004.0045-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	123,2	12	1.478,40	R\$ 34,13	R\$ 50.457,79
9	19.004.0045-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	52,8	12	633,60	R\$ 4,22	R\$ 2.673,79
10	19.004.0110-2	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA.	H	2,00	123,2	12	2.956,80	R\$ 50,72	R\$ 149.968,90
11	19.004.0110-4	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA.	H	2,00	52,8	12	1.267,20	R\$ 7,32	R\$ 9.275,90
12	19.004.0004-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	123,2	12	2.956,80	R\$ 116,57	R\$ 344.674,18
13	19.004.0004-4	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	52,8	12	1.267,20	R\$ 44,19	R\$ 55.997,57
								SUBTOTAL R\$ 613.648,13	
CATEGORIA 22 - REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL									
14	22.030.0085-0	RETIPOCORTAMENTO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 45,55	R\$ 38.262,00
15	22.030.0075-0	DENDROCIRURGIA EM ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	15,00	1	12	180,00	R\$ 762,67	R\$ 137.280,60
16	22.028.0035-0	ADUBACAO DIFFERENCIADA EM ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA, FORNECIMENTO E APLICACAO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 86,88	R\$ 72.979,20
17	22.030.0105-0	TRATAMENTO FITOSSANITARIO PARA O COMBATE A SECA DE ARVORES, COMPREENDENDO: APLICACAO DE FUNGICIDA E REPELENTE E INCORPORACAO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO SOLO, EXCLUSIVE MAO-DE-OBRA	UN	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 52,49	R\$ 192.113,40
18	22.028.0045-0	COMBATE A COLONIA DE CUPINS EM ARVORES ATRAVES DO METODO PORISCAGEM (CUSTO VALIDO PARA UM MINIMO DE 30 ARVORES)	MÊS	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 143,90	R\$ 526.674,00
								SUBTOTAL R\$ 967.309,20	
								TOTAL R\$ 2.540.759,41	
								BDI 20% R\$ 508.151,08	
								TOTAL GERAL R\$ 3.048.911,29	



Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto, 410 - Barreto - Niterói - RJ
CEP: 24110-256 - Tel/Fax: (21) 2622-3072 - CNPJ: 01.047.682/0001-50
mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

04p/1038/200 Marcos Antonio Louzada Senão
Agente Administrativo
Áreas Verdes
SECONSER

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de árvores de médio e grande porte no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.

EMOP - ABRIL/2018

CATEGORIA 02 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS										
1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	8,00	1	2	16,00	R\$ 167,95	R\$ 2.687,20	
	Placas (m²)=	1= 100 x A= 2,00 x 2 lados x 2 equipes x 1 sinalização / 6 meses.		8,00 m²						
									SUBTOTAL	R\$ 2.687,20
CATEGORIA 05 - MÃO DE OBRA										
2	05.105.0033-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1,00	176	12	2.112,00	R\$ 162,86	R\$ 343.960,32	
3	05.105.0027-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,00	176	12	4.224,00	R\$ 27,54	R\$ 116.751,36	
									SUBTOTAL	R\$ 460.711,68
CATEGORIA 09 - SERVIÇOS DE PARQUE E JARDINS										
4	09.003.0066-0	ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M, FORNECIMENTO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 216,30	R\$ 181.692,00	
5	09.005.0032-A	TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, FORNECIMENTO	M3	25,00	1	12	300,00	R\$ 108,00	R\$ 32.400,00	
6	09.010.0001-0	CORDOES DE CONCRETO SIMPLES, COM SEÇÃO DE 10X25CM, MOLDADOS NO LOCAL, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	224,00	1	12	2.688,00	R\$ 29,77	R\$ 80.021,76	
									SUBTOTAL	R\$ 294.113,76
CATEGORIA 13 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS										
7	13.301.0510-0	RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, COM RESISTÊNCIA DE 15MPA, COM 8CM DE ESPESURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO	M2	70,00	1	12	840,00	R\$ 77,94	R\$ 65.469,60	
									SUBTOTAL	R\$ 65.469,60
CATEGORIA 19 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS										
8	19.004.0045-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	123,2	12	1.478,40	R\$ 35,58	R\$ 52.601,47	
9	19.004.0045-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	52,8	12	633,60	R\$ 4,26	R\$ 2.699,14	
10	19.004.0110-2	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	123,2	12	2.956,80	R\$ 33,95	R\$ 100.383,36	
11	19.004.0110-4	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	52,8	12	1.267,20	R\$ 5,92	R\$ 7.501,82	
12	19.004.0004-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	123,2	12	2.956,80	R\$ 115,36	R\$ 341.096,45	
13	19.004.0004-4	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	52,8	12	1.267,20	R\$ 39,54	R\$ 50.105,09	
									SUBTOTAL	R\$ 554.387,33
CATEGORIA 22 - REPORESCIMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL										
14	22.030.0005-0	RETUTORAMENTO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 43,53	R\$ 36.565,20	
15	22.030.0075-0	DENDROCIRURGIA EM ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	15,00	1	12	180,00	R\$ 489,78	R\$ 88.160,40	
16	22.028.0035-0	ADUBACAO DIFERENCIADA EM ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA, FORNECIMENTO E APLICACAO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 71,78	R\$ 60.295,20	
17	22.030.0105-0	TRATAMENTO FITOSSANITARIO PARA O COMBATE A SECA DE ARVORES, COMPREENDENDO: APLICACAO DE FUNGICIDA E REPELENTE E INCORPORACAO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO SOLO, EXCLUSIVE MAO-DE-OBRA	UN	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 44,08	R\$ 161.332,80	
18	22.028.0045-0	COMBATE A COLONIA DE CUPINS EM ARVORES ATRAVES DO METODO PORISCAGEM (CUSTO VALIDO PARA UM MINIMO DE 30 ARVORES)	MES	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 143,90	R\$ 526.674,00	
									SUBTOTAL	R\$ 873.027,60
									TOTAL	R\$ 2.250.397,17
									DDI 20%	R\$ 450.079,43
									TOTAL GERAL	R\$ 2.700.476,60



Processo	040/1038/20	Data	17/06/20	Rubrica	Laurence Chalhoub Santos Auxiliar de Protocolo SECONSER	Folha	198
----------	-------------	------	----------	---------	---	-------	-----

À Sede de Compras

Atender as solicitações das fls 193.

Em 25/08/2020

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1038/2020	17/06/2020	Patricia da S. M. de Carvalho PMN - SECONSER Matr.: 1240838-5	199

À Subsecretaria de Infraestruturar e Logística

Informo que a pesquisa de preço encontra – se nas folha 172 não tendo êxito na pesquisa.

No caso das pesquisas no sites Comprasnet e BB licitações coloca-se no campo de busca o objeto necessário para atender os serviços desta secretaria.

Em: 25/08/2020

Patricia Carvalho
Patricia Carvalho

Setor de Compras -SECONSER

040/1038/2020



INTEROJ
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

MODERNIZAÇÃO DA
GESTÃO E CONTROLE

100

Subsecretaria de Controle

Processo nº 040000667/2018	Data: 12/04/2018	Rubrica: ma	Fls. SECONSER 234
-------------------------------	---------------------	----------------	----------------------

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SEPLAD - Matr. 12439

Referência: Nota Técnica nº 0865/2018/CONTROLE

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF,

11/07/2018

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER
FAVORECIDO: N/C
INSTRUMENTO: Edital de Pregão Presencial
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo.
ASSUNTO: Deliberar quanto à realização do Pregão Presencial no valor total estimado de R\$ 12.454.617,16 e suplementação orçamentária no valor previsto de R\$ 4.151.539,08 para 04 meses do exercício de 2018.

VALORES	
CONTRATO: ----	ADITIVO: ----
PRAZO: 12 meses	
DELIBERAÇÃO: R\$ 12.454.617,16	
PRAZO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: exercícios de 2018 e 2019	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº : -----	
TERMO DE COMPROMETIMENTO/PACTO FISCAL: ---	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 4.151.539,08	
AUMENTO DO PACTO EM: -----	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: -----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: -----
FONTE: ---	ND: ---

Processo nº 040001420/2019	Data 07/06/2019	Rubrica PACOTE PARCELAS DA SE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SEPLAG - Matr. 24.451-5	FLS. 128
-------------------------------	--------------------	--	-------------

Referência: Nota Técnica nº 0401/2019/CGM

À SEPLAG, para suplementação orçamentária integral, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER
FAVORECIDO: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 017/2018, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de arborização urbana no Município de Niterói, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/09/19
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação

VALORES	
CONTRATO: R\$ 2.700.476,60	ADITIVO:---
PRAZO: Até 11/09/2019	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL): R\$ 2.700.476,60	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA nº: ---	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: ---	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 817.644,28 (referente ao exercício de 2019)	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: -----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: ----- --
FONTE: 138	ND:33.90.39

040/10381/2020

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01047682000150

Data da consulta: 25/08/2020 15:51:31

Data da última atualização: 25/08/2020 12:00:05

LIMPAR

Clique

aqui

para

efetuar

a

consulta

TIPO DA SANÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA
SANÇÃO

QUANTIDADE

DETALHAR

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

NOME DO SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE
SANCIONADORA

Nenhum registro encontrado

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

0401103712020

Assessoria G. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

FILTROS APLICADOS:

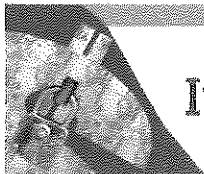
CPF / CNPJ: 01047682000150

LIMPAR

Data da consulta: 25/08/2020 15:51:45
Data da última atualização: 25/08/2020 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado							

04/08/2020



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

204
Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

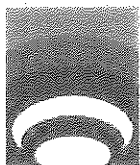
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/08/2020 às 15:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.047.682/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F45.5EC1.CD69.1761 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040/1037/2020	Data 12/06/2020	Mônica Rubrica Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística	FLS. 205
------------------------------	--------------------	---	-------------

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 08
para instrução processual

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Base Legal: Decreto nº 11.573/14; (X) Lei nº 8.666/93; () Lei 10.520/02, Decreto nº 13.269/19.	
Contratada: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.	
Contrato nº.: 017/2018	Valor inicial do contrato: 2.700.476,60
Objeto da solicitação: FLS 64, Cláusula primeira	
Valor do termo aditivo/apostila: 0,00	
Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente: 24 MESES	
Data final do novo instrumento: setembro/2021	

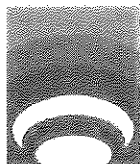
Fundamento legal da <u>PRORROGAÇÃO SOLICITADA</u> (Lei 8.666/93):	
() Art. 57, I – Prorrogação de projetos cujo produto está contemplado nas metas do PPA.	(X) Art. 57, II – Prorrogação da prestação de serviços executados de forma contínua.
() Art. 57, IV – Prorrogação de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática.	() Art. 57, §1º – Prorrogação do prazo de execução, conclusão ou entrega.
() Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato - Prorrogação do prazo de locação.	

**Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.*

NOTA TÉCNICA Nº ____/CONTROLE/SETORIAL DATA:

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.
1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da prorrogação.	195
2	Cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação.	83-159 103
3	Cópia do contrato com previsão de prorrogação e aditivos existentes.	64-82



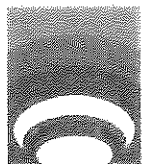
PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº <i>040/1039/2020</i>	Data <i>17/06/2020</i>	Mônica Rubrica Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	FLS. <i>206</i>
-------------------------------------	---------------------------	--	--------------------

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>			FLS.
			73
4	4.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item;	162- 172 199
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br ;	164
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	165
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	--
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	162- 172 199
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	--
	4.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;	175
	4.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017).	197
5		Minuta do Termo Aditivo devidamente submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.	180- 181
6		Comprovação das aprovações anteriores pela CPFGE dos respectivos aditivos.	200- 201v
7		Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, <i>caput</i> e incisos, da Lei nº 8.666/1993.	<i>05/60</i>
8		Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .	202- 203
9		Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php , desde que previsto no edital de licitação.	204



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 240/1037/2020	Data 17/06/2020	Mônica C. de Alencar Monteiro Assessoria de Planejamento e Logística SECONSER	FLS. 207
------------------------------	--------------------	---	-------------

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.
10	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada.	195
11	Declaração do ordenador de despesas de compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.	174
12	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art. 7º, §2º, III e art. 14, caput, Lei Federal nº 8.666/93.	173
13	Solicitação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	173
14	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	183-192
15	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto nº 11.411/2013, se for o caso.	--
16	Autorização do Gestor.	02

CASOS DE PRORROGAÇÃO

NO CASO DE PRODUTO CONTEMPLADO NAS METAS DO PPA (Art. 57, I, Lei 8.666/93)		
1	Comprovação de inclusão do investimento no Plano Plurianual (PPA).	--
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	--
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	--
NO CASO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (Art. 57, II, Lei 8.666/93):		
1	Manifestação técnica da administração comprovando que o objeto é de execução contínua e justificando a vantajosidade da prorrogação.	195
2	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	02-03
3	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	197
4	Informação de prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 60 meses.	79

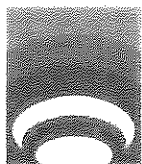


PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

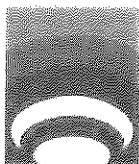


Processo nº 040/1038/2020	Data 17/06/2020	Assessoria Infraestrutura e Logística SECONSER	FLS. 208
Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>			FLS.



Processo nº 040/1038/2020	Data 17/06/2020	Mônica C. Rubrica Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	FLS. 209
------------------------------	--------------------	---	-------------

NO CASO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (Art. 57, IV, Lei 8.666/93)		
1	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	--
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	--
3	Informação do prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 48 meses.	--
NO CASO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO OU ENTREGA (Art. 57, §1º, Lei 8.666/93)		
1	Comprovação da ocorrência de algum dos motivos previstos nos incisos I a VI do art. 57, §1º da lei 8.666/93, devidamente autuados em processo.	--
2	Manifestação técnica da administração no sentido de que foram mantidas as demais cláusulas do contrato e foi assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.	--
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, ressalvados os contratos por escopo.	--
NO CASO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato)		
1	Manifestação do locatário concordando com a prorrogação do contrato, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	--
2	Comprovação de que o imóvel permanece destinado às finalidades precípuas da administração.	--
3	Justificativa técnica com a indicação de que as instalações e a localização do imóvel condicionam a sua escolha.	--
4	Preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação da SMU.	--
5	Documentação do locador, cuja atualização seja necessária.	--



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040/1038/2020	Data 17/06/2020	Mônica C. de Almeida Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	FLS. 210
------------------------------	--------------------	--	-------------

2. OBSERVAÇÕES

DATA:

25/08/2020

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

Leandro Alves Cecchetti
Controle Interno Setorial
Matr.: 124.307-70

3. Encaminhamento do presente processo:



À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes ao termo de prorrogação de contrato, com valor igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e Decreto nº 13.650/2020, que revogou em especial o art. 3º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.



À/ Ao _____, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS

Dayse M. Massa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



Processo nº 040001038/2020	Data 17/06/2020	Rubrica Fábio da Silva Lima SEPLAG - 1243.989-0	FLS. 211
-------------------------------	--------------------	---	-------------

NOTA TÉCNICA Nº 0531/2020/CGM

DATA: 27/08/2020

Trata-se de solicitação da SECONSER para celebração do **Termo Aditivo 02/2020 ao Contrato nº 017/2018**, firmado com a **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA**, tendo por objeto a **prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, a contar de 17/09/2020**, referente à prestação de serviços contínuos de **Manutenção Preventiva e Corretiva da Arborização Urbana no Município de Niterói-RJ**, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, **LOTE 02 – serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas), no valor total de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões setecentos mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**

Considerando as determinações da portaria CGM nº 04/2019 e o estabelecido no Decreto nº 13.269/2019, a SECONSER encaminhou o presente processo instruído com o Termo de Requisitos Mínimos (TRM), de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, de forma padronizada, validado pelos responsáveis pelo Controle Interno Setorial e pelo Gestor da pasta.

O TRM tem o objetivo de estabelecer os requisitos mínimos imprescindíveis à instrução dos processos, com critérios quanto à legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não exime os órgãos e as entidades da Administração Pública de complementarem a instrução de acordo com as demais legislações aplicáveis à matéria, tempestivamente.

Ressalta-se que as questões abordadas na nota técnica se referem a procedimentos adotados por esta CGM com caráter de consultoria sobre os principais riscos identificados nas contratações (legais, economicidade, potenciais fornecedores, decorrentes do controle Social e de recomendações de órgãos de controle externo), com o intuito de colaborar e proteger a gestão.

Além disso, têm o intuito de orientar o Gestor, agregar valor, melhorar as operações nos órgãos/entidades e buscar auxiliá-los no alcance de seus objetivos, a partir da aplicação de procedimentos sistemáticos e disciplinados para avaliar e melhorar a eficácia dos processos, através do gerenciamento de riscos e de controles internos.

DO ENVIO À CGM

Cabe mencionar que todos os processos cujo objeto seja a prorrogação de prazo devem atender à recomendação contida na Portaria CGM nº 04/2019. Vejamos:

"Art 3º - Caberá ao responsável pelo controle interno setorial

(...)

*§1º Em caso de necessidade de prorrogação de contratos ou convênios, os órgãos ou entidades requisitantes deverão encaminhar os processos com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias** à CGM para avaliação, de forma a possibilitar uma análise mais criteriosa, com cumprimento de todas as etapas internas do Programa Previne".*

Tendo em vista a chegada dos autos a esta Controladoria em 26 de agosto de 2020 e o término de vigência em 16 de setembro de 2020, verifica-se que não foram observadas as disposições da



Processo nº 040001038/2020	Data 17/06/2020	Rubrica <i>Adm. de Serv. Limp. e Resíduos Sólidos</i> SEPLAN nº 1243,953	FLS. 212
-------------------------------	--------------------	--	-------------

norma supracitada.

DO CONTRATO

O Contrato nº 017/2018, fls. 64/77, assinado em 12 de setembro de 2018, no valor total de **R\$ 2.700.476,60 (dois milhões e setecentos mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) e prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato e Ordem de Início expedida pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, datada de 12/08/2018, porém a partir de 17 de setembro de 2018, às fls. 79.**

Às fls. 80/81, consta o **Termo Aditivo 01/2019 ao Contrato nº 017/2018, de prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/09/2019 e no valor de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões e setecentos mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**

Às fls. 180/181, consta minuta do **Termo Aditivo 02/2020 de prorrogação ao Contrato nº 017/2018. Ressalta-se que deverá contemplar apenas a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/09/2020, no valor de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões e setecentos mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), dando-se ao contrato o prazo de 36 (trinta e seis) meses e valor total de R\$ 8.101.429,80 (oito milhões e cento e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).**

De acordo com informação de fl. 195 o reajuste pleiteado pela empresa está sendo tratado no processo nº 040001137/2020. Assim, recomenda-se a retirada da Cláusula Terceira presente na minuta do aditivo por tratar do reajuste, a qual não guarda relação com o presente instrumento de prorrogação.

Ressalta-se, também, a necessidade de atendimento aos questionamentos e recomendações apresentados pela PGM, até o presente momento não atendidas, para garantir o correto prosseguimento do feito.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Inicialmente, verifica-se que há possibilidade de prorrogação contratual, conforme Cláusula Segunda do Contrato nº 017/2018, à fl. 65.

Tendo em vista que se trata de serviço continuado, verifica-se que o prazo total de execução do contrato, até a presente data, encontra-se dentro do limite estabelecido no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de **preços e condições mais vantajosas** para a administração, **limitada a sessenta meses.**

Vale destacar que o dispositivo acima confere apenas a possibilidade de que o Administrador Público renove tais contratações, realizando uma análise individual, caso a caso, sempre



Processo nº 040001038/2020	Data 17/06/2020	Rubrica Fabiano L. S. Lima SEPLAG - M. 1243.005-1	FLS. 213
-------------------------------	--------------------	---	-------------

buscando condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Assim, trata-se de **ato discricionário** do Administrador, que sempre poderá optar por realizar um novo procedimento licitatório. Já sob a ótica da Contratada, a existência de cláusula contratual prevendo possibilidade de prorrogação de contrato após o término do prazo, configura apenas uma expectativa de direito.

Isso porque a licitação é a regra no âmbito das contratações realizadas pelo Estado, de modo que a renovação contratual, sendo exceção, depende do atendimento aos requisitos legais, bem como da comprovação da efetiva vantagem para a Administração.

Cabe ressaltar que não basta que os preços sejam mais vantajosos, caso as condições de pagamento e execução do contratado não o sejam. É necessário que haja uma conjugação dos dois elementos (preço e condições). Nesse sentido, previamente a qualquer aditamento contratual, é preciso que a Administração demonstre que:

- (i) os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória;
- (ii) há vantajosidade na prorrogação contratual, à luz do princípio da economicidade;
- (iii) as condições de habilitação da empresa contratada estão mantidas; e
- (iv) o preço aplicado na prorrogação contratual está em conformidade com aqueles praticados no mercado.

Às fls. 635 e 674, consta manifestação técnica da administração atestando a **vantajosidade da prorrogação**.

Às fls. 03, consta manifestação da empresa contratada demonstrando **interesse na prorrogação** e, conforme muito bem destacado pela Procuradoria Geral do Município, em manifestação às fls. 184/192, "nas mesmas condições e preços atualmente pactuados".

Consta, às fls. 05/60 e 202/204, a documentação da Contratada. Recomenda-se atualizar toda a documentação que garanta a comprovação da manutenção das condições de habilitação da.

DA PESQUISA DE PREÇOS

No que tange à pesquisa de preços, vale destacar que a referência mais detalhada sobre "preço de mercado" e "pesquisa de preços" em compras públicas tem sido objeto de análise do Tribunal de Contas da União (TCU). Segundo entendimento do órgão, os orçamentos de fornecedores não refletem, necessariamente, o preço de mercado.

Isso porque os fornecedores não desejam expor a seus concorrentes o preço que estão dispostos a praticar em uma futura licitação, razão pela qual podem acabar apresentado propostas comerciais infladas, levando a Administração a tomar decisões com base em montantes não confiáveis.

Nesse sentido, o Acórdão nº 3.452/2011-2C do TCU, especificou **outras fontes a serem consideradas**, tais como preços praticados no site de compras do Governo e Atas de Registros de Preços de outros órgãos " (...) para a obtenção de preços reais e melhores que aqueles fornecidos quando da pesquisa de mercado para aquisição de bens/produtos. "

Reforçando o posicionamento de que a **estimativa de preço baseada somente em consulta a**



Processo nº 040001038/2020	Data 17/06/2020	Rubrica Fábio Augusto Lima SEPLAG - Nº 1242.209-0	FLS. 219
-------------------------------	--------------------	---	-------------

fornecedor pode não retratar o real preço praticado e gerar uma estimativa de valores distorcida, cita-se o Acórdão nº 299/2011-P do TCU, no qual foi constatado que os preços finais ficaram 55% menores que os estimados, chegando a uma diferença de 70% de valor:

"A estimativa que considere apenas cotação de preços junto a fornecedores pode apresentar preços superestimados, uma vez que as empresas não têm interesse em revelar, nessa fase, o real valor a que estão dispostas a realizar o negócio. Os fornecedores têm conhecimento de que o valor informado será usado para a definição do preço máximo que o órgão estará disposto a pagar e os valores obtidos nessas consultas tendem a ser superestimados."
(Acórdão TCU 299/2011-Plenário)

Na mesma linha, é o entendimento do jurista MARÇAL JUSTEN FILHO (2002), ao afirmar que os órgãos públicos devem trocar informações para evitar preços conflitantes para produtos similares, permitindo detectar distorções, obviamente, levando em consideração situações homogêneas de especificações e condições de pagamento.

Destaca-se que às fls. 175, segue justificativa acerca da pesquisa de preços e sobre a carência de oferta de mercado do objeto inicial, tendo sido apresentadas 2 (duas) propostas orçamentárias, além da proposta da contratada. Conclui-se, portanto, que não houve cumprimento dos requisitos cumulativos estabelecidos no art. 2º Decreto Municipal 12.517/2017.

Ressalta-se ainda que **a justificativa acerca do não atendimento a todos os requisitos do Decreto Municipal nº 12.517/2017 deve ser elaborada de forma específica**, de acordo com as peculiaridades de cada caso concreto, não podendo ser utilizada de forma genérica e padronizada para todos os processos licitatórios.

A título de orientação, recomenda-se que a pesquisa de preços seja realizada sempre de forma ampla, considerando a diversidade de ferramentas disponibilizadas pelos sistemas de tecnologia da informação e da facilidade de acesso à internet, a fim de verificar se os preços praticados estão em conformidade com o mercado.

Ressalta-se que compete ao gestor público a economicidade da contratação sobre a razoabilidade do preço a pagar.

Às fls. 195, a SECONSER acrescenta que os serviços vêm sendo prestados de forma eficiente e atesta a vantajosidade na renovação do contrato em tela, assim como esclarece da utilização da Tabela EMOP como referência de preços, de forma a atestar a vantajosidade na prorrogação proposta, atendendo a um dos parâmetros do Decreto Municipal nº 12.517/2017.

DAS CONSULTAS AOS DADOS DA CONTRATADA

Visando aprimorar a instrução processual, seguem em anexo as consultas realizadas por esta Controladoria, nas fontes abaixo relacionadas, para que o Gestor avalie os dados da empresa contratada:

1. RECEITA FEDERAL: Emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a consulta ao Quadro de Sócios e Administradores - QSA
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=08839778000109



Processo nº 040001038/2020	Data 17/06/2020	Rubrica Fabiana de Souza Lima SERIAG - Matr. 1243938-0	FLS. 215
-------------------------------	--------------------	--	-------------

2. Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Certidão Negativa no registro, através do endereço eletrônico
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
4. Portal da Transparência – CGU(Controladoria Geral da União). A fonte disponibiliza histórico referente às Pessoas Jurídicas nas participações em licitações:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&>
5. Neoway, plataforma que oferece soluções em prospecção e inteligência de mercado. A ferramenta disponibiliza indicadores, a partir da análise de dados para dar maior precisão às estratégias de marketing, compliance, prevenção contra perdas, entre outras possibilidades, através do endereço eletrônico <https://www.neoway.com.br/>

Importante informar que caso se verifique inconsistência de dados referentes às empresas consultadas, o processo será devolvido para providências julgadas necessárias.

DA ANÁLISE DA DESPESA PELA CPFGE

Às fls. 200/201 constam as **aprovações anteriores pela CPFGE, respectivamente**, do pregão presencial que originou o contrato e do termo aditivo de prorrogação.

Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 11.573/2014, é necessário que todas as despesas dos órgãos e entidades do Município de Niterói, acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sejam previamente aprovadas pela Comissão de Programação Financeira e Gestão fiscal – CPFGE:

Art. 2º - A CPFGE se reunirá semanalmente para análise e autorização de despesas dos órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, especificadas abaixo, de valores iguais ou superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais: (Redação dada pelo Decreto nº 13.269/2019)

(...)

II - as novas iniciativas propostas através de processos administrativos devidamente instruídos e com pré-empenho no sistema e-cidade, referentes a:

1. licitações de qualquer modalidade, antes da divulgação dos certames

5. termos aditivos de prorrogação de contratos ou de convênios e de acréscimo de valor e demais termos congêneres.

O mesmo artigo dispõe ainda que a análise prévia da despesa deve ser realizada pela Subsecretaria de Controle, atual Controladoria Geral do Município de Niterói. Vejamos:



Processo nº 040001038/2020	Data 17/06/2020	Rubrica Fabiano de Oliveira Lima SEPLAG - Nº 1243.989-5	FLS. 216
-------------------------------	--------------------	---	-------------

Art. 2º

(...)

§ 2º Caberá à SEPLAG, através da Subsecretaria de Controle, a análise prévia das despesas mencionadas neste artigo com vistas ao encaminhamento à CPFGF, visando à prevenção de riscos e à correção de desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas do Município.

DA PREVISÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Às fls. 173, consta informação da orçamentária visando assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo pleiteado, no PT 260115.452.0010.3017, ND 33.90.39 e Fonte 138.

Em consulta ao órgão, esse complementou a informação quanto à necessidade de suplementação orçamentária no valor de R\$ 780.137,72 (setecentos e oitenta mil cento e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), para atender neste exercício as despesas com o aditivo pleiteado

A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, a seu turno, considera "não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa" sem que esteja acompanhada de da declaração do ordenador da despesa de sua "adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias" (art. 15 e art. 16, inc. II.).

Em observância ao dispositivo acima, foi apresentada, às fls. 174, a Declaração do Ordenador de Despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

Recomenda-se à SECONSER observar as seguintes orientações:

- 1) atender à recomendação contida na Portaria CGM nº 04/2019: **em caso de necessidade de prorrogação de contratos** ou convênios, os órgãos ou entidades requisitantes **deverão encaminhar os processos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias** à CGM para avaliação, de forma a possibilitar uma análise mais criteriosa, com cumprimento de todas as etapas internas do Programa Previne";
- 2) instruir os processos os Termos de Requisitos Mínimos - TRMs, conforme anexos do Decreto nº 13.269/2019, de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, para a devida instrução processual de forma padronizada e com documentação hábil e fidedigna, com critérios estabelecidos quanto a legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros;
- 3) vincular o(s) empenho(s) ao termo no sistema e-cidade;
- 4) inserir os dados referentes ao termo aditivo, empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) nos módulos específicos de informes mensais do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, nos prazos e condições regulamentares, de acordo com as Deliberações TCE-RJ n.º 312/2020 e n.º 281/2017;
- 5) publicar o extrato no veículo de comunicação do Município, de acordo com o Decreto nº 11.698/2014;



Processo nº 040001038/2020	Data 17/06/2020	Rubrica Fátima de Salles Lima SEPLAG - Matr. 1244.084-0	FLS. 217
-------------------------------	--------------------	---	-------------

6) disponibilizá-lo no Portal da Transparência;

7) atualizar as certidões que estiverem com o prazo de validade expirado por ocasião da assinatura do termo aditivo;

DEMAIS ORIENTAÇÕES

1) os campos referentes aos requisitos mínimos devem ser preenchidos corretamente com a indicação **somente do número da página** correspondente ao documento anexado aos autos, **devendo ser utilizada sempre a última versão do Termo**, disponibilizada no site da Prefeitura. Ademais, a instrução processual deverá conter **documentação hábil e fidedigna, devidamente assinada pelos responsáveis**, considerando que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos TRMs e das recomendações propostas nesta Nota Técnica poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor.

2) qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta Controladoria.

Por fim, ressalta-se que as questões abordadas na nota técnica em referência expressam orientações ao gestor sobre procedimentos a serem adotados no tocante a normativos aplicáveis à matéria.

Diante disso, segue para ciência e providências.


Nagylla de Salles Teixeira Neta
Análise Processual – CGM
Matr. 1244.084-0



PREFEITURA
DE NITERÓI

CONTROLADORIA

Processo nº 040001038/2020	Data 17/06/2020	Rubrica <i>Fabiano de Jesus Lima</i> SEPLAG Matr. 143.023-0	FLS. 218
-------------------------------	--------------------	---	-------------

Referência: Nota Técnica nº 0531/2020/CGM

À SEPLAG,

1. Considerando que o processo não apresenta cobertura orçamentária para a despesa proposta, haja vista que o art. 60 da Lei 4.320/1964 veda realização de despesa sem prévio empenho, encaminho o presente para providências quanto ao crédito orçamentário, por ser atribuição dessa Secretaria, com vistas ao encaminhamento à CPFGE;
2. Se houver deliberação favorável pela CPFGE nos casos normativamente previstos, é dispensado novo encaminhamento dos autos à CGM visando à apreciação dos valores já aprovados para a despesa.
3. CONSIDERANDO as providências urgentes que estão sendo adotadas, diante da classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19); a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; o Decreto Federal nº 7.616, DE 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, e ainda o Decreto Municipal nº 13.506/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói, segue o presente para providências cabíveis, dispensado de análise complementar da Controladora Geral do Município.

Em 28.08.2020

Beverly Maria Coutinho da Motta
Beverly Maria Coutinho da Motta
Subsecretária/CGM
Matr. 238.188-8

RECEBI EM:
SEPLAG 31/08/2020
às 15h30
RAYANE MARINS
SEPLAG - Matr. 002054



PREFEITURA
DE NITERÓI

CONTROLADORIA

Caixa Arese

PROCESSO: 040001030/2020		DATA: 17/06/2020	RUBRICA: <u>Manutenção 42.156</u>	FLS. <u>219</u>			
EMPRESAS DADOS							
Empresa	CNPJ nº	Endereço	Data início da Atividade	Atividades (CNPJ)/CNAE Principal	Atividades CNAE Secundárias	(CNU) Improbidade/Inelegibilidade	(CEIS) (SIRCAD) Cadastro de Empresas Indôneas e Suspensas
PERFIL X CONSTRUTORA S.A.	08.733.497/0001-69 SITUAÇÃO ATIVA	ESTRADA VELHA DE MARICA 248 VARZEA DAS MOÇAS 24753511 SAO GONCALO - RJ	10/01/2007	43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Não	Não

PROCESSO: 040001030/2020

DATA: 17/06/2020

RUBRICA:

FLS. 220

EMPRESAS DADOS

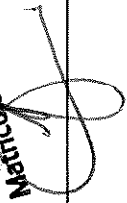
Empresa	CNPJ nº	Endereço	Data início da Atividade	Atividades CNAE Principal (CNPJ)/CNAE Secundárias	Atividades CNAE Secundárias	(CNU) Improbidade/Inelegibilidade	(CEIS) (SIRCAD) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas
PERFIL X CONSTRUTORA S.A.	Não	1. AUTO POSTO E SERVIÇOS IMBASSAI LTDA 2. LOJA DE CONVENIENCIA IMBASSAI EIRELI 3. LI M3 PUBLICIDADE LTDA 4. NOVO MERCADO MUNICIPAL SPE SA 5. SAO BENTO DO RIO DO OURO AUTO POSTO LTDA	742	RS3.000.000,00	(NEOWAY) Faturamento Estimado RS 100.000.000,01 A RS 300.000.000,00	NÃO IDENTIFICADO	



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

CONTROLADORIA

Carla Arese
Matrícula 42.156

PROCESSO: 040001030/2020		DATA: 17/06/2020	RUBRICA: 		FLS. 221		
EMPRESAS SÓCIOS							
Empresa	(QSA) Quadro de Sócios e Administradores -	(NEOWAY) Endereço	(NEOWAY) Nível PEP	(NEOWAY) Empresas com Participação Societária - Receita Federal	(NEOWAY) Empresas com Participação Societária - Junta Comercial	(NEOWAY) Histórico Funcional	(NEOWAY) Empresas Relacionadas (Sócio-Empresa)
PERFIL X CONSTRUTORA S.A.	FABIO CHAGAS VIANA 10-Diretor (CPF: 018.907.207-55) (Nome da mãe: MARILZA CHAGAS VIANA)	RUA PROGRESSO Nº: 52 Bairro: SANTA BARBARA Município: NITERÓI-RJ CEP: 24.141-600	NÃO IDENTIFICADO	1. PERFIL X CONSTRUTORA SA 2. AUTO POSTO E SERVICOS IMBASSAI LTDA 3. LOJA DE CONVENIENCIA IMBASSAI EIRELI	1. PERFIL X CONSTRUTORA SA	1. PERFIL X CONSTRUTORA SA (ADMISSÃO: 26/08/2014 - DESLIGAMENTO: NÃO IDENTIFICADO) 2. MV PUBLICIDADE LTDA (ADMISSÃO: 02/05/2005 - DESLIGAMENTO: 30/11/2013)	NÃO IDENTIFICADO
	JAQUELINE COSTA SILVA 10-Diretor (CPF: NÃO IDENTIFICADO) (Nome da mãe: NÃO IDENTIFICADO)	NÃO IDENTIFICADO Nº: NÃO IDENTIFICADO Bairro: NÃO IDENTIFICADO Município: NÃO IDENTIFICADO CEP: NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
	ALLAN CARVALHO DOS SANTOS 10-Diretor (CPF: 127.689.597-66) (Nome da mãe: MARCIA CARVALHO DOS SANTOS)	ESTRADA VELHA DE MARICA Nº: 256 A Bairro: BALDEADOR Município: NITERÓI-RJ CEP: 24.140-000	NÃO IDENTIFICADO	1. L1 M3 PUBLICIDADE LTDA 2. PERFIL X CONSTRUTORA SA 3. NOVO MERCADO MUNICIPAL SPE SA	1. L1 M3 PUBLICIDADE LTDA	1. MV PUBLICIDADE LTDA (ADMISSÃO: 02/02/2009 - DESLIGAMENTO: 30/04/2013)	NÃO IDENTIFICADO



PREFEITURA
DE NITERÓI

CONTROLADORIA

Processo nº 040001038/2020	Data 17/06/2020	Rubrica <i>Fórmula de Silos Ltda</i> <i>SEPLAG</i> <i>124.133.4</i>	FLS. <i>222</i>
-------------------------------	--------------------	--	--------------------

Referência: Nota Técnica nº 0531/2020/CGM

À SEPLAG, para suplementação orçamentária integral, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGE,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Trata-se de solicitação da SECONSER para celebração do Termo Aditivo 02/2020 ao Contrato nº 017/2018 , firmado com a MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA , tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, a contar de 17/09/2020 , referente à prestação de serviços contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva da Arborização Urbana no Município de Niterói-RJ , com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, LOTE 02 – serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas), no valor total de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões setecentos mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação.	
VALORES	
CONTRATO: N°17/2018 R\$ 2.700.476,60	ADITIVO: 1º - de prorrogação 01/2019 (12 MESES, de 17.09.2019 a 16.09.2020 - R\$ 2.700.476,60
PRAZO: 12 meses, de 17/09/2018 a 16/09/2019	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 2.700.476,60	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: ----	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: ---	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 780.137,72	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: -----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: ---- --
FONTE: 138	ND: 33.90.39.00

Obs: Pregão (NT 0865/2018-CPFGE 12.07.2018) 1º TA (NT 0401/2019-CPFGE 27/08/2019)



PREFEITURA
DE NITERÓI

CONTROLADORIA

Processo nº 040001038/2020	Data 17/06/2020	Rubrica <i>SEPLAG - Valor: 1240.989,00</i>	FLS. 222 v
-------------------------------	--------------------	---	---------------

2. À SEPLAG, para suplementação orçamentária integral, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF,

- VALOR: R\$ 780.137,72

3. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

(☒) APROVADO	(☐) APROVADO PARCIALMENTE	(☐) NÃO APROVADO
<i>Sem reajuste</i>		

[Signature]
ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

[Signature]
MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

[Signature]
GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Fazenda

[Signature]
LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0531/2020/CGM

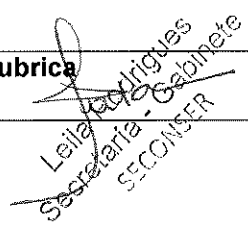
À SECONSER,

Para providências, face à *apuração* da CPFGEF, em *19/09/2020*.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

[Signature]
ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

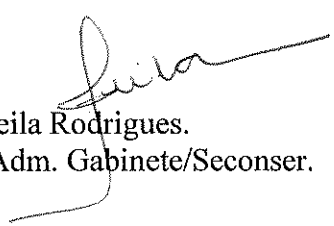


Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1038/20	17/06/20	 Leila Rodrigues Secretária - Gabinete SECONSER	223

A.

S.S. de Infra Estrutura e Logística/Dr. Leandro Cecchetti.

Em prosseguimento, para os devidos fins.


Leila Rodrigues.
Secretária Adm. Gabinete/Seconser.



Processo 040/1038/19	Data 17/06/2020	Rubrica Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	Folha 224
-------------------------	--------------------	--	--------------

J. Assessoria jurídica,

Segue nota de empenho p/ elaboração do
Termo aditivo.

Em, 15/09/2020

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

082487

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
082487

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : PREGÃO

Data : 10/09/2020 Val. Aprox.: R\$ 780.137,72

P.A. : 040001038/2020

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO Nº 17/2018.

PROC. ADM: 040/1038/2020

PREGÃO

NOTA TECNICA:

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
264118	MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 01047682000150	GENERAL CASTRIOTO, 410	NITERÓI	26223072

QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE 1 UNIDADES Dotação: 11456/2020 - 26.01.15.452.0010.3017.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 3017 - Arborização De Praças E Ruas Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO Nº 17/2018. PROC. ADM: 040/1038/2020 PREGÃO NOTA TECNICA:	780.137,720000	780.137,72
TOTAL				780.137,72

Continua na Página 2

NITERÓI, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/1038/2020

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 077278

PROCESSO DE COMPRA Nº 073317

Wanessa Gomes Pereira
- Matr. 124.256-30
226

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - PREGAO PRESENCIAL
Tipo de Compra : PREGÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040001038/2020

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.15.452.0010.3017.3339039000000.001381.231.04
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PU
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 3017 - Arborização De Praças E Ruas
Subfunção : 452 - SERVICOS URBANOS
Prog. : 10 - CIDADE URBANIZADA
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCIA PELO EXE
Destino :
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
Endereço : GENERAL CASTRIOTO, 410
Município : NITERÓI-RJ
Contato :

Numcgm: 264118
Numero : 410
Bairro : BARRETO
Telefone: 26223072

CNPJ : 01.047.682/0001-50
Complemento :
CEP : 24110256
FAX : 2126289292

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	1,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 82487 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO Nº 17/2018. \ PROC. ADM: 040/1038/2020\ PREGÃO\ NOTA TECNICA:	780.137,72	780.137,72
TOTAL					780.137,72

RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO Nº 17/2018. PROC. ADM: 040/1038/2020 PREGÃO NOTA TECNICA:

NITERÓI, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

VISTO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/1038/2020

NOTA DE EMPENHO Nº: 001339

DATA DE EMISSÃO: 16/09/2020

TIPO: ESTIMATIVA

227
Wanessa Gomes Pereira
Matr.: 241.234

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 452 - SERVICOS URBANOS
Programa : 0010 - CIDADE URBANIZADA
Proj/Ativ : 3017 - Arborização De Praças E Ruas
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11456
Licitação : **Modalidade:** PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : WANESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 264118 **CNPJ** : 01.047.682/0001-36
Nome : MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
Endereço : GENERAL CASTRIOTO, 410
Município : NITERÓI-RJ CEP : 24110256
Telefone : 26223072 **Fax** : 2126289292
Banco/Ag./Conta : 237 / 3500-9 / 0026196-3

PROCESSO DE COMPRA Nº 073317 SEQ. DO EMPENHO Nº 084868
AUTORIZAÇÃO Nº 77278 PROC. ADMIN (P.A.): 040001038/2020

Valor Orçado	4.124.881,20	Saldo Anterior	780.137,72
Valor Empenhado	780.137,72	Saldo Atual	0,00

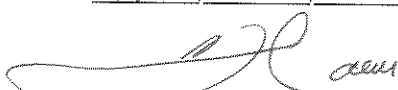
QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO Nº 17/2018. PROC. ADM: 040/1038/2020 PREGÃO NOTA TÉCNICA: - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 82487	780.137,72	780.137,72
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO Nº 17/2018. . PROC. ADM: 040/1038/2020. PREGÃO. NOTA TÉCNICA:.			
DESTINO:		TOTAL	780.137,72

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS
EMPENHADO E CONFERIDO


VISTO
Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

AUTORIZO

DATA 16, 09, 2020


ORDENADOR
Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

040/10381/2020

228
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

À EMPRESA MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

REF. PEDIDO DE REAJUSTE – CONTRATO 17/2018

Considerando, a classificação como pandemia causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS), declarada em 11/03/2020, pela Organização Mundial de Saúde, após ter declarado anteriormente que o surto do novo coronavírus constituía uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando, o Decreto Municipal nº 13.506/2020, que declarou Emergência em Saúde Pública no Município de Niterói, devido a pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo coronavírus - SARS-CoV-2;

Considerando, que as medidas previstas nos Decretos poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde;

Considerando, a necessidade de serem direcionados determinados aportes financeiros a Secretaria Municipal de Saúde, como forma de serem implementadas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS);

Considerando a redução de arrecadação pela Fazenda Municipal, no período a pandemia causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS);

Considerando, a necessidade de readequação orçamentária do Município, em razão dos gastos extraordinários motivados pela pandemia causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS), e seus efeitos econômicos;

Considerando, os esforços em conjunto realizados entre os Órgãos que compõe a Administração Pública Municipal, que visam reduzir despesas.

Informamos, sobre o INDEFERIMENTO do pedido de reajuste protocolado nos autos do processo administrativo 040/001137/2020, relativo ao Contrato 17/2018.

Niterói, 09 de setembro de 2020.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Ciente, de acordo.


BERNARDO MORENO PERLINGEIRO
MORENO PERLINGEIRO
ENGENHARIA LTDA



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

0401/1038/2020
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

229

TERMO ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO Nº 17/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, do outro lado, na qualidade de contratada, a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua General Castrioto, nº 410, Barreto, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, neste ato representado pelo Sr. BERNARDO MORENO PERLINGEIRO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 07.163.704-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.195.797-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 17/2018**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/001038/2020 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 033/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 17/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo- LOTE 02, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de setembro de 2020, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho n.º 26.0115.452.0010.3017

Elemento de Despesa nº 3390.39

Fonte nº 138

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº 001339/2020, no valor de R\$ 780.137,73 (setecentos e oitenta mil, cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos), correspondente de setembro a dezembro de 2020. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

21



CLÁUSULA QUARTA -Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R\$ 225.039,71 (duzentos e vinte e cinco mil, trinta e nove reais e setenta e um centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da renúncia ao reajuste: A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de abril de 2019, cujos efeitos vigorariam até março de 2020, conforme acordo entre as partes, constante no processo administrativo 040/001137/2020.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos, totalizando o contrato o valor de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

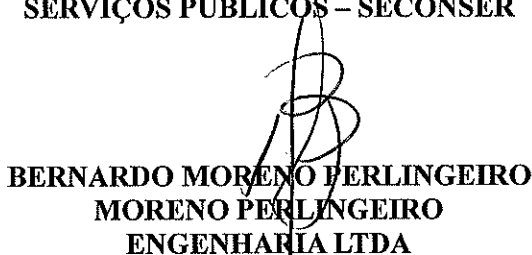
CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 16 de setembro de 2020.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER


BERNARDO MORENO FERLINGEIRO
MORENO FERLINGEIRO
ENGENHARIA LTDA

01.047.682/0001-50

MORENO FERLINGEIRO ENGENHARIA
LTDA

Rua General Castrioto, 410
CEP 24116-215 - BARRETO
NITERÓI - RJ

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Processo	Data	Rubrica	Folha
040001038/2020	17/10/2020		231

Ao Controle Interno/ Fernanda Souto,

Para providenciar a publicação do Termo Aditivo 02/2020 ao Contrato 17/2018, que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a lado a empresa Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda., após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em 18 / 09 /2020

LUCIMAR S. R. SOUZA
OAB/RJ 153.067

TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO N° 126/2020 – Contrato n° 13/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA – ME. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva e operacional, com fornecimento de peças, do elevador de passageiros no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas), com capacidade para 33 passageiros, 2475Kg, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência (Anexo 8), especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4). VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR MENSAL: R\$34.583,33 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal n°8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo n°040/002611/2019. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro, matrícula n° 1242247-3, Valdir Araújo, matrícula n° 1242733-0, Leandro Cecchetti, matrícula n° 1243077-0.

EXTRATO N° 127/2020 – Termo Aditivo n° 01/2020 ao Contrato n°10/2019 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e o microempreendedor individual Sr. LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 01 de Outubro de 2020, por mais 12(doze) meses, o prazo de vigência do contrato. FUNDAMENTO: Lei Federal n°8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo n°040/001256/2020. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.

EXTRATO N° 128/2020 – Termo Aditivo n° 02/2020 ao Contrato n°17/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 17 de Setembro de 2020, por mais 12(doze) meses, o prazo de vigência do contrato. FUNDAMENTO: Lei Federal n°8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo n°040/001038/2020. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Departamento de Fiscalização de Posturas
Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas

Publicação 706

Processo n°: 130/001491/2020

DROGARIAS F.V. DE ICARAI LTDA.

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração n° 2674. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 707

Processo n°: 130/001478/2020

OFS RJ LTDA.

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração n° 2673. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 708

Processo n°: 130/001225/2020

ACM MENDONÇA SUPERMERCADO EIRELI

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração n° 2672. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 709

Processo n°: 130/001216/2020

DROGARIAS PACHECO S.A

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração n° 0967. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 710

Processo n°: 130/002991/2020

UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração n° 3132.

nelida Antunes

Deferido)

a Rodrigues

Fernanda Souto

Assistente Jurídica

EXTRATO N°: 84/2020 – PREGÃO N° 26/2020; PARTES: Município de Niterói e Hospital Universitário Antônio Lo do presente instrumento a prorrogação da vigência tem por objeto a integração do HUAP no Sistema de inserção na rede regionalizada e hierarquizada de saúde, a garantia da atenção integral à saúde dos o Metropolitana II, na qual o HUAP está inserido, e, brevemente definido entre as partes, que integra o atualizado; PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da PMADO: R\$ 42.243.076,44 (quarenta e dois milhões, setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); 1990, Lei n° 8.666/1993, bem como o Processo 19; DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

O PERMANENTE DE PREGÃO

n° 200/17339/19 – PREGÃO 23/2020

HOMOLOGAÇÃO

procedimento licitatório, na modalidade Pregão de visa a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREGÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, INCLUINDO A ENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, EM COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A SEREM ÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE R\$ 1.499.330,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e reais), adjudicando a(s) empresa(s): LABINBRAZ 73.008.682/0001-52 e valor total de R\$ 168.900,00 e noventa reais), adjudicando a(s) empresa(s): IL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n° 11.668.230/00 (um milhão, seiscentos e trinta reais), com condições de entrega, validade e no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO n°:

LATO DE ATA N° 19/2020

DE REGISTRO DE PREÇOS

2020, Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, INCLUINDO A ENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, EM COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE n° 200/17339/2020, Modalidade de Licitação Pregão Total de Fornecedoros Registrados: 02 (dois). A a) meses a partir da data de sua publicação, no valor milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e no site www.niteroi.rj.gov.br.

P. 120

FÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas

A

P

Psável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, 17339/2019 do Pregão SRP 23/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE PCLUINDO A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FÉDOS; EM REGIME DE COMODATO, COM EEREM INSTALADOS NOS LABORATÓRIOS DA SAÚDE DE NITERÓI, para atender à demanda da Pn Niterói.

PrMaria Claudia Nascimento de Oliveira – mat FMS: Prilva – mat FMS: 435.494-0.

Prima Rohen Araújo – mat FMS: 434.087-3; Robertha Am37.498-1 e Julio Lopes de Queiroz – mat FMS: Pr

Prgror na data da sua publicação.

Ad

PRÓRIA GERAL DO MUNICÍPIO

Autº 07, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

PRMUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que

O b Município Eduardo Pereira Barbosa de Faria para surgo exercido pela Procuradora do Município Denize cons, Coordenadora do Centro de Estudos Jurídicos 262 jo em que esta estará no gozo de licença, a contar AM

vigor na data de sua publicação.

(Ato

ORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS

Corr

Incl

le e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei

M

1

le adequar o exercício de cargo e função, em

NitTrans, resolve:

Corr embro de 2020, LUIS CARLOS MONTENARO, do Na p comissão, de Coordenador do Centro de Controle

Me

eamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura

Insito S.A. – NitTrans.



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/001038/2020	17/06/2020	Fernando Souto Assistente Jurídica SECONSER	233

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e
Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p
para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no
Diário Oficial.

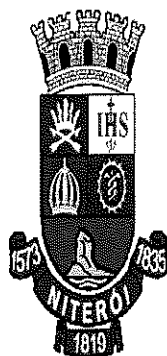
Após, solicito o encaminhamento dos autos para
o setor de orçamento.

Niterói, 23 de Setembro de 2020.

Fernando Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

AO ORÇAMENTO
SEGUE APOS LANCAMENTO NO SIGFIS
em 29/09/20

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

SECONSER

CONTRA

CAPA